

# DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 998

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 998      DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

CONCESSIONÁRIA CEG RIO - 2ª REVISÃO QUINQUENAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO .

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/020.215/2007, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à Concessionária CEG RIO a penalidade de advertência, com base na Cláusula Décima do Contrato de Concessão e no art. 19, inciso IV da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº. 001, de 04/09/2007, devido aos descumprimentos referentes ao art. 6º, caput, §§ 2º e 3º da Deliberação AGENERSA nº. 370, de 07/04/2009.

Art. 2º - Determinar à SECEX, juntamente com a CAENE, a lavratura do correspondente Auto de Infração, conforme Instrução Normativa AGENERSA/CD nº. 001/2007.

Art. 3º - Determinar que a CEG RIO apresente, no prazo de 45

(quarenta e cinco) dias, as justificativas, acompanhadas das respectivas documentações comprobatórias de suas alegações, para o não atendimento, caso a caso, das metas físicas e financeiras nos anos de 2008, 2009 e 2010, estipuladas na Deliberação AGENERSA n.º . 370/2009.

Art. 4º - Determinar que a CAENE e CAPET, no prazo de 60 (sessenta) dias após a apresentação da documentação acima determinada, elaborem as devidas análises e manifestações, inclusive sobre a observância, pela Concessionária, dos princípios da eficiência e da economicidade.

Art. 5º - Aprovar a estrutura tarifária em anexo, recomendando ao Poder Concedente e à CEG RIO a celebração de Termo Aditivo que a contemple.

Art. 6º - Determinar a baixa do processo às Câmara Técnica de Energia (CAENE) e de Política Econômica e Tarifária (CAPET), para que:

- a CAENE se pronuncie a respeito do atendimento ao disposto no art. 6º, §1º da Deliberação AGENERSA n.º . 370, de 07/04/2009;
- a CAENE e a CAPET se pronunciem a respeito do atendimento ao disposto no art. 6º, § 3º da Deliberação AGENERSA n.º . 370, de 07/04/2009, no que se refere ao ano de 2011;
- a CAENE e a CAPET, no exercício das suas competências, ao longo do corrente ano, realizem um minucioso acompanhamento dos investimentos realizados pela CEG RIO, confrontando-os com

aqueles pactuados pela Concessionária de forma a verificar o cumprimento das metas, inclusive a observância aos princípios da economicidade e da eficiência;

Art. 7º - Determinar que a Concessionária, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente seu Plano de Investimento referente ao corrente ano.

Art. 8º - Determinar que a CEG RIO, no prazo de 30 (trinta) dias, preste informações sobre a captação do cliente industrial que denominou Consumidor X.

Art. 9º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 2012.

José Bismarck Vianna de Souza  
Conselheiro -Presidente

Darcilia Aparecida da Silva Leite  
Conselheira - Relatora

Roosevelt Brasil Fonseca  
Conselheiro

Sérgio Burrowes Raposo

Conselheiro

Processo nº. E-12/020.215/2007  
Data de Autuação 02/07/2007  
Concessionária CEG RIO  
Assunto 2ª Revisão Quinquenal do Contrato de Concessão.  
Sessão Regulatória 29/02/2012 Serviço Público Estadual

Processo nº. E-12/020.215/2007

Data 02/07/2007 Fls.: 2796

### Relatório

Rúbrica: 

O presente processo encontra-se em fase de acompanhamento do cumprimento da Deliberação AGENERSA nº 370, de 31/03<sup>i</sup>, integrada pelas Deliberações AGENERSA nº. 372, de 30/04<sup>ii</sup> e 462, de 29/10<sup>iii</sup>, todas de 2009.

A SECEX encaminha<sup>1</sup> a este Gabinete, respectivamente, as correspondências: (i) DIJUR-E-497/09<sup>2</sup>, pela qual a CEG RIO informa "(...) em cumprimento ao disposto no art. 6º, caput e § 2º, da Deliberação AGENERSA 370/09 e o Item 2.1.2.- C) do Termo Aditivo Contratual de 04/08/05, (...) que não será possível o encaminhamento do 'Estudo básico de expansão de redes', (...), no dia de hoje, conforme estabelecido da correspondência DJRI-E-164/09 de 07/05/09, em razão da necessidade, ainda, de formatação e ajuste do mencionado relatório" e solicita a "(...) dilação do prazo para entrega do referido relatório no dia 09/11/2009 (...), quando o mesmo estará concluído" e (ii) DIJUR-E-507/09<sup>3</sup>, enviando o referido estudo.

Na data de 19/11/2009, a CEG RIO protocoliza nesta Agência a correspondência DIJUR-E-516/09<sup>4</sup>, pela qual reencaminha "(...) os orçamentos 

<sup>1</sup> Mediante a CI SECEX nº. 579, de 04/11/2009 – fls. 2524 e a CI SECEX nº. 586, de 10/11/2009 – fls. 2527.

<sup>2</sup> Protocolizada nesta Agência em 03/11/2009 – fls. 2525, à qual é anexada cópia da carta DJRI-E-164/09 – fls. 2526, protocolizada em 07/05/2009, que informa que "(...) em cumprimento ao disposto no art. 6º, caput, da Deliberação AGENERSA nº. 370/09, (...) conforme nossos levantamentos, não será possível o encaminhamento das informações requeridas (...) no prazo demandado. (...) a informação solicitada pela Deliberação da RTI da CEG RIO, referente ao art. 6º, caput, 'Plano Plurianual de investimentos referente aos anos de 2009, 2010, 2011 e 2012...', necessita de um prazo mais alongado para ser desenvolvida. A Concessionária necessita de mais tempo para melhor elaborar as informações requeridas pela Deliberação, que demandam documentos, levantamentos de dados técnicos, valores a serem calculados, dentre outros elementos, sendo de grande complexidade as informações. (...) solicitamos a dilação do prazo para cumprimento do referido artigo da Deliberação 370/09, para o dia 31 de outubro de 2009, ocasião em que também estaremos cumprindo o parágrafo 2º do artigo 6º da referida Deliberação. (...) a complexidade de se reunir e consolidar tais informações, é tão grande que, no artigo 6º da Deliberação 371/09 da RTI da CEG, foi determinado que 'se estabeleça em até 180 dias, metodologia para desenvolvimento de um estudo completo a ser concluído em até 720 dias, a respeito dos custos das obras destinadas à instalação de infraestrutura de distribuição de gás canalizado', o que ratifica a imperiosidade de que seja ditado o prazo de entrega de tais trabalhos para o prazo requerido. (...) gostaríamos de propor a realização de reunião com esse órgão Regulador, para avaliação das informações, a forma de apresentação das mesmas (...)" e informa encaminhar, em anexo, modelo ilustrativo do "Estudo básico de expansão de redes" (todos os grifos como no original).

<sup>3</sup> Protocolizada na AGENERSA em 09/11/2009 – fls. 2528/2530, à qual é anexado Estudo Básico de Expansão de Redes, referente aos Municípios: Barra Mansa - MPGN (fls. 2531/2532), Cabo Frio - MPGN (fls. 2533/2543), Campos dos Goytacazes - MPGN (fls. 2544/2546), Macaé - MPGN (fls. 2547/2548), Petrópolis - MPGN (fls. 2549/2559), Resende - MPGN (fls. 2560/2561), Rio das Ostras - MPGN (fls. 2562/2566), São Pedro da Aldeia - MPGN (fls. 2567/2568), Teresópolis (fls. 2569/2576), Três Rios - MPGN (fls. 2577/2578), Volta Redonda - MPGN (fls. 2579/2583), Angra dos Reis - MPGN (fls. 2584/2589), Cachoeiras de Macacu - GNC (fls. 2590/2595), Saquarema (fls. 2596/2601), Teresópolis - GNC (fls. 2602/2607), Angra dos Reis - MPGN (fls. 2608/2609), Itaiaia - MPGN (fls. 2610/2612), Nova Friburgo - MPGN (fls. 2613/2614), Paraíba do Sul - MPGN (fls. 2615/2616), Quissamã - MPGN (fls. 2617/2618).

<sup>4</sup> Fls. 2620, acostada aos autos por despacho de fls. 2627, pelo qual também acosta aos autos cópia da Ata da Sessão Regulatória de 29/10/2009 – fls. 2625/2626, informa que não houve apresentação de Recurso/Embargos contra a Deliberação AGENERSA nº. 462/2009 e encaminha Minuta de Ofício ao Poder Concedente, relativo ao artigo 5º da Deliberação AGENERSA nº. 370/2009 e artigo 3º da Deliberação AGENERSA nº. 462/2009.

de GNC dos Municípios de Saquarema, Teresópolis, Angra dos Reis e Cachoeiras de Macacu, retificando equívocos quanto à formatação dos documentos”<sup>5</sup>.

Conforme despacho de fls. 2.627, o feito é remetido a este Gabinete, que o encaminha ao Gabinete do Conselheiro-Presidente para a expedição de ofício ao Poder Concedente, na forma do disposto no artigo 5º da Deliberação AGENERSA nº. 370/2009, sendo devolvido em 30/04/2010<sup>6</sup>.

Por meio da correspondência PRESI-015/2010<sup>7</sup>, a CEG RIO solicita que “(...) seja dada continuidade ao processo em epígrafe, visando evitar futuras distorções nos cálculos tarifários realizados por esta Agência e pela Concessionária, e conseqüentemente, evitar futuros questionamentos por parte dos clientes (...)”<sup>8</sup>, e envia “(...) para pronta conferência, a estrutura tarifária com as devidas correções de erros materiais publicadas por esta Concessionária para a vigência de 01/05/10”.

Em 03/05/2010, o feito é encaminhado à CAPET<sup>9</sup> que, em 13/07/2010, despacha o mesmo à SECEX<sup>10</sup>, que o remete ao Gabinete do Conselheiro Sérgio Burrowes Raposo<sup>11</sup>.

Pela correspondência DIJUR-E-3294/10<sup>12</sup>, a CEG RIO informa que “(...) não será possível o encaminhamento da comprovação semestral quanto aos valores efetivamente despendidos no período, com os investimentos previstos no ‘**Estudo básico de expansão de redes**’, determinado na referida Deliberação, no dia de hoje, em razão da necessidade, ainda, de formatação e ajuste do mencionado relatório” e solicita a “(...) dilação do prazo para entrega do referido relatório no dia 05/08/2010, quando o mesmo estará concluído”; pleito que é deferido nos termos do Ofício CODIR-SBR-008/10<sup>13</sup>.

Mediante Termo de Juntada de Documentos<sup>14</sup>, a assessoria do Conselheiro Sérgio Raposo acosta aos autos as correspondências DIJUR-E-3316/10, em que a CEG RIO requer, novamente, a dilação de prazo para a

<sup>5</sup> Fls. 2621/2624.

<sup>6</sup> Por meio do despacho de fls. 2629.

<sup>7</sup> Fls. 2631/2633, protocolizada nesta Agência em 16/04/2010, cópia encaminhada a este Gabinete por meio da CI SECEX nº. 190, de 19/04/2010.

<sup>8</sup> “(...) tendo em vista que: No item c do Art. 2º da Deliberação AGENERSA Nº. 462/09 é determinada a correção dos erros materiais solicitados, por esta Concessionária, através do recurso em face à deliberação AGENERSA nº. 370/09; Desde a vigência de 01/01/10, esta Concessionária vem publicando a estrutura tarifária contendo as devidas correções de erros materiais, (...), conforme comunicação DIPIR-085/09, de 30/11/09; e Até o momento, a AGENERSA não homologou a tabela tarifária contendo plenamente as correções de erros materiais em questão”.

<sup>9</sup> Mediante o despacho de fls. 2633v, tendo em vista a correspondência de fls. 2631/2633.

<sup>10</sup> Por meio do despacho de fls. 2634, por solicitação.

<sup>11</sup> Na data de 16/07/2010, tendo em vista a redistribuição ocorrida em 13/07/2010 (fls. 2636).

<sup>12</sup> Fls. 2639, protocolizada nesta Agência em 30/07/2010 e enviada àquele Gabinete mediante a CI SECEX nº. 401, de 02/08/2010 (fls. 2638), tudo acostado aos autos por meio do Termo de Juntada de Documentos de fls. 2637.

<sup>13</sup> De 02/08/2010 – fls. 2640, recebido pela CEG RIO na mesma data.

<sup>14</sup> De 06/08/2010 – fls. 2641.

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/020.215/2007

Data 02/08/2007 Fls.: 2797

Rúbrica: 

apresentação dos dados de comprovação semestral<sup>15</sup>; e DIJUR-E-3382/10<sup>16</sup>, junto à qual encaminha "(...) os investimentos realizados no primeiro semestre de 2010, previstos no 'Estudo básico de expansão de redes'".

Em 30/09/2010, a CEG RIO protocoliza nesta Agência a carta DIRPIR-059/10<sup>17</sup>, reiterando os termos da correspondência PRESI 015/2010<sup>18</sup>.

Por despacho de fls. 2.653, o feito é enviado à SECEX, tendo em vista a redistribuição do mesmo para minha Relatoria e, em 18/10/2010, este Gabinete o remete à CAPET<sup>19</sup>.

Através da correspondência DIJUR-E-3941/10<sup>20</sup>, a CEG RIO pleiteia a dilação do prazo para a apresentação da atualização para os três anos seguintes do Estudo Básico de Expansão de Redes e, junto à DIJUR-E-3959/10<sup>21</sup>, encaminha a citada atualização<sup>22</sup>; ressalta que "(...) o material em anexo, contempla para os anos de 2011 e 2012, os dados da atual Revisão Tarifária" e informa que "Tendo em vista que os investimentos para o ano de 2013 serão definidos por ocasião da 3ª Revisão Quinquenal Tarifária, a previsão ora apresentada não deve ser considerada como compromisso desta Concessionária".

Em 02/02/2011, a SECEX envia<sup>23</sup> à CAPET a carta DIJUR-E-0168/11<sup>24</sup>, pela qual a CEG RIO encaminha os "(...) investimentos realizados no ano de 2010, previstos no 'Estudo básico de expansão de redes'".

Por meio da CI ASSESSORIA/SECEX nº. 014, de 07/04/2011, é solicitado à CAPET o envio dos autos<sup>25</sup>, sendo o pleito atendido em u

<sup>15</sup> Protocolizada nesta Agência em 05/08/2010 – fls. 2642, pleito que é deferido mediante o Ofício CODIR-SBR-009/10, de 16/08/2010 – fls. 2645, recebido pela CEG RIO em 17/08/2010.

<sup>16</sup> Protocolizada nesta Agência em 12/08/2010 – fls. 2643/2644.

<sup>17</sup> Fls. 2648/2652, encaminhada ao Gabinete do Conselheiro Sérgio B. Raposo mediante a CI AGENERSA/SECEX nº. 534, de 01/10/2010 (fls. 2647) e acostada aos autos mediante o Termo de Juntada de Documentos de fls. 2646.

<sup>18</sup> Já citada neste Relatório.

<sup>19</sup> Mediante despacho de minha assessoria, às fls. 2653v - para análise e pronunciamento.

<sup>20</sup> Fls. 2655, protocolizada nesta Agência em 19/11/2010 e encaminhada ao meu Gabinete através da CI AGENERSA/SECEX nº. 646, de 22/11/2010 (fls. 2654), sendo, a seguir, remetida à CAPET.

<sup>21</sup> Fls. 2657/2658, protocolizada nesta Agência em 26/11/2010 e encaminhada ao meu Gabinete através da CI AGENERSA/SECEX nº. 675, de 29/11/2010 (fls. 2656), sendo, a seguir, remetida à CAPET.

<sup>22</sup> Referente aos Municípios de Angra dos Reis – MPGN (fls. 2659/2660). Barra Mansa – MPGN (fls. 2661/2662); Campos dos Goytacazes – MPGN (fls. 2663/2665); Angra dos Reis – GNC (fls. 2666/2670); Cachoeiras de Macacu – GNC (fls. 2671/2675); Saquarema – GNC (fls. 2676/2680); Teresópolis – GNV (fls. 2681/2685); Itaiaia – MPGN (fls. 2686/2687); Macaé – MPGN (fls. 2688/2689); Nova Friburgo – MPGN (fls. 2690/2691); Paraíba do Sul – MPGN (fls. 2692/2693); Petrópolis – MPGN (fls. 2694/2704); Quissamã – MPGN (fls. 2705/2706); Resende – MPGN (fls. 2707/2708); Rio das Ostras – MPGN (fls. 2709/2713); São Pedro da Aldeia – MPGN (fls. 2714/2715); Teresópolis – MPGN (fls. 2716/2723); Três Rios – MPGN (fls. 2724/2725); Volta Redonda – MPGN (fls. 2726/2730).

<sup>23</sup> Mediante CI AGENERSA/SECEX nº. 102, de 02/02/2011 – fls. 2731.

<sup>24</sup> Protocolizada nesta Agência em 26/01/2011 – fls. 2733/2734, encaminhada ao Gabinete do Conselheiro Sérgio B. Raposo e remetida à SECEX por meio da CI AGENERSA/ASSESS/SBR nº. 006, de 02/02/2011 – fls. 2732.

<sup>25</sup> Tendo em vista o Termo de Solicitação nº. 099/002/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – cópia às fls. 2737, em continuidade à realização de auditoria na AGENERSA.

11/04/2011<sup>26</sup> e o feito remetido, na mesma data, à Equipe de Inspeção do TCE<sup>27</sup>, que o devolve em 13/05/2011, sendo o processo encaminhado a este Gabinete em 16/05/2011<sup>28</sup>, que o despacha à CAPET, em prosseguimento.

Às fls. 2.739/2.754, a Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária apresenta a Nota Técnica CAPET nº. 046/2011<sup>IV</sup>, na qual, após relato e análise, apresenta suas conclusões, sugerindo "(...) a adoção, retroativa à Deliberação AGENERSA 370/2009, do quadro completo da estrutura tarifária da Concessionária CEG-Rio (...)"; entendendo que "(...) as metas econômico-financeiras de investimento não foram cumpridas pela CEG-Rio" e opinando que "(...) seja ouvida a Câmara Técnica de Energia para verificar o atendimento às metas físicas".

Na data de 10/06/2011, o feito é remetido à CAENE<sup>29</sup>, que acosta aos autos a carta DIJUR-E-1524/11<sup>30</sup>, pela qual a CEG RIO encaminha CD com os investimentos realizados no ano de 2010, previstos no Estudo Básico de Expansão de Redes e informa<sup>31</sup> que "Das folhas 2755 a 2771 dos autos estão os valores físicos executados pela CEG RIO, até junho de 2011, separados por município e planilhados, dos anos de 2008, 2009, 2010 e 2011" e que "Os resultados apurados entre a diferença do físico aprovado pela Deliberação 370/09 e o executado até junho de 2011, constam na terceira planilha de cada ano".

Em 30/09/2011, o feito é devolvido à CAENE, que apresenta, em 06/10/2011, despacho<sup>V</sup>, no qual, após análise, observa que "(...) **as metas físicas de 2008, 2009, 2010, excetuado a construção de 2 ERM's construídas a mais do previsto no ano de 2008, as demais metas físicas não foram cumpridas**"; indica que "**No corrente ano, com os dados executados até junho de 2011, podemos observar que excetuando os 4.620 ml de rede de alta pressão executado a maior do que o previsto para presente ano, os demais itens ainda não atingiram as metas físicas estabelecidas**"; ilumina o disposto no art. 5º, da Deliberação AGENERSA nº. 370/2009 e no art. 3º, da Deliberação AGENERSA nº. 462/2009 e aponta que "**Não consta dos autos nenhum ofício enviado ao Poder Concedente atendendo aos artigos das deliberações acima mencionadas**"; e que "(...) **preso na contra capa do volume XIII encontra-se Minuta de Ofício AGENERSA/PRESI S/Nº.de 27 de novembro de 2009**" (grifos no original).

<sup>26</sup> Por meio do despacho de fls. 2736, *in fine*.

<sup>27</sup> Mediante o despacho de fls. 2737v.

<sup>28</sup> Por meio do despacho de fls. 2738.

<sup>29</sup> Mediante o despacho de fls. 2754.

<sup>30</sup> Fls. 2755-A, protocolizada nesta Agência em 29/07/2011 - encaminhada ao Gabinete do Conselheiro Sérgio Burrows Raposo e remetida a este Gabinete em 17/08/2011, que a envia àquela Câmara Técnica em 18/08/2011.

<sup>31</sup> Fls. 2772.

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/020.215/2007

02/07/2007 2799

Assinatura: \*

Instada a se manifestar<sup>32</sup>, a Procuradoria da AGENERSA acosta aos autos a carta DIJUR-E-2216/11<sup>33</sup>, pela qual a CEG RIO comunica "(...) a impossibilidade de envio dos planos de investimentos desta Concessionária, referente aos anos de 2012 – 2013 e 2014, posto que tais exercícios estão em fase de elaboração com o objetivo de atender ao orçamento de 2012 e plano quinquenal tarifário de 2013-2017(...)" e ressalta que, "(...) com relação a este último período, será entregue a esta AGENERSA no próximo ano, evitando, assim, qualquer possível conflito entre informações relevantes de investimentos perante este órgão regulador"; e remete o feito ao meu Gabinete, sugerindo prévia manifestação da CAPET.

Na data de 16/11/2011, o feito é remetido à CAPET<sup>34</sup>, que apresenta despacho, comentando que "1. A concessionária CEG-Rio solicitou por diversas vezes a dilatação do prazo previsto na Deliberação 370/2009, conforme disposto em correspondências ao longo do processo, fato mencionado por esta CAPET na NT 046/11, o que pode caracterizar descumprimento de decisão"; que "2. Sob o ponto de vista estritamente financeiro, o não envio dos planos de investimento para o ano de 2012 não constitui um grande problema para esta CAPET, considerando-se que a citada deliberação estabeleceu um quantitativo a ser obedecido, que deve ser comprovado após decorrido o exercício<sup>35</sup>" e que "3. Quanto ao período de 2013-2017, como serão contemplados pelo terceiro ciclo revisional, cujos trabalhos começarão no próximo ano, e novamente sob análise estritamente financeira, não é fundamental que já estejam disponíveis, ressalvadas as atribuições da CAENE".

Em 21/11/2011, o processo é encaminhado à Procuradoria<sup>36</sup>, que o remete à CAENE<sup>37</sup>, tendo aquela Câmara Técnica, em 12/12/2011<sup>38</sup>, se manifestado, concordando integralmente com o Parecer da CAPET e informando que "Nos aspectos físicos temos o mesmo parecer a Deliberação 370/2009 estabeleceu quantitativos físicos por municípios para 2012, quantitativo este que deverá ser comprovado ao final do exercício".

Às fls. 2.788, a Procuradoria da AGENERSA apresenta Parecer<sup>39</sup>, no qual ressalta que "(...) a análise da CAENE (...) demonstra que a concessionária não vem atendendo as metas físicas estipuladas na revisão quinquenal, com demonstrativo detalhado por áreas"; que, assim, "(...) as metas fixadas na 2ª revisão

<sup>32</sup> Tendo em vista o despacho de fls. 2782v.

<sup>33</sup> Protocolizada nesta Agência em 31/10/2011 – fls. 2785 e encaminhada ao meu Gabinete mediante a CI AGENERSA/SECEX nº. 610, de 03/11/2011 – fls. 2784, e remetida à Procuradoria por despacho de fls. 2784, *in fine*.

<sup>34</sup> Mediante o despacho de fls. 2785v.

<sup>35</sup> Aponta que "Tal raciocínio, entretanto, pode não valer para a CAENE, por talvez ser necessário àquela Câmara estabelecer uma diretriz prévia de acompanhamento do andamento da realização das intervenções físicas, para o qual sugerimos que lhe seja dada a opção de manifestação".

<sup>36</sup> Fls. 2786v.

<sup>37</sup> Em 01/12/2011 – fls. 2786v, *in fine*.

<sup>38</sup> Fls. 2787.

<sup>39</sup> De lavra do Dr. Luiz Marcelo M. Nascimento.

quinqüenal não estão sendo plenamente atendidas”; que, “Nesse sentido, **no ano de 2012, deve ser realizado um rigoroso acompanhamento dos investimentos da concessionária, somados as metas físicas**, se possível com um cronograma dotado de prazos definidos para comprovação dos investimentos e obras que estão sendo realizados durante o ano” e atenta para a observação da CAENE “(...) quanto ao envio de ofícios ao Poder Concedente (fls. 2782), que ainda não se concretizou, sendo medida necessária e urgente para o cumprimento das deliberações citadas”.

Mediante correspondência eletrônica<sup>40</sup>, a assessoria deste Gabinete envia cópia integral do presente feito à CEG RIO, informa a conclusão de sua instrução e assina prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de razões finais.

Na data de 02/01/2012, a CEG RIO protocoliza nesta Agência a correspondência DIJUR-E-005/2012<sup>41</sup>, pela qual informa que “(...) vem envidando todos os esforços necessários para atender ao definido no processo em epígrafe, através da 2º Revisão Quinquenal de Tarifas”; ressalta que “(...) os investimentos aprovados pela referida deliberação, previstos para o período de Jan/2008 a Dez/2012, sofreram alguns atrasos em função, inicialmente, da data de finalização do processo em questão que se deu no final de agosto/2009, através da Deliberação AGENERSA 370/09”; que “Dessa forma, a concessionária iniciou a execução do plano de investimentos com quase dois anos de atraso” e afirma que “Estamos realizando nossos maiores esforços no sentido de poder cumprir o plano de investimentos do atual quinquênio que finaliza em 31/12/2012, definido através do processo da 2ª Revisão Quinquenal Tarifária, e para tanto pretendemos, assim como já fizemos no ano de 2011, continuar a ampliar substancialmente o volume de investimentos para o ano de 2012”.

Pela carta DIJUR-E-201/12<sup>42</sup>, a CEG RIO encaminha a esta AGENERSA os investimentos realizados no ano de 2011, previstos no “**Estudo básico de expansão de redes**”<sup>43</sup> (grifos no original).

É o Relatório.



**Darcília Leite**

Conselheira-Relatora

<sup>1</sup> DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 370 DE 31 DE MARÇO DE 2009. CONCESSIONÁRIA CEG RIO – 2ª REVISÃO QUINQUENAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO. O Conselho-Diretor da Agência Reguladora de Energia e

<sup>40</sup> E-mail AGENERSA/ASSESS/DL nº. 103, de 22/12/2011 – fls. 2789/2790, com o aviso de leitura às fls. 2791.

<sup>41</sup> Fls. 2792/2793.

<sup>42</sup> Protocolizada nesta Agência em 31/01/2012 – fls. 2794/2795, enviada ao meu Gabinete por despacho de fls. 2794, in fine.

<sup>43</sup> Grifos como no original.

Saneamento Básico do estado do Rio de Janeiro – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.215/2007, por unanimidade, DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a aplicação do método do Fluxo de Caixa Livre da Empresa, igualmente denominado Fluxo de Caixa Descontado, como metodologia para a segunda Revisão Quinquenal da Concessionária CEG RIO.

Art. 2º - Homologar a segunda Revisão Quinquenal da Concessionária CEG RIO, referente ao quinquênio compreendido entre 2008 e 2012, na forma dos Anexos 1, 2, 3, 4, 5, 5.1, 6 e 7.

Art. 3º - Determinar à CEG RIO que divulgue a estrutura tarifária aprovada aos seus Usuários com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do art. 5º da Lei Estadual nº 2.752, de 02/07/1997, bem assim que encaminhe cópia das aludidas publicações a esta Agência Reguladora, no prazo de 05 (cinco) dias após a sua veiculação na imprensa.

Art. 4º - Aprovar a irretroatividade da aplicação das tarifas decorrentes da margem revista na presente Revisão Quinquenal.

§1º - Fica a concessionária CEG RIO autorizada a realizar a compensação financeira relativa ao período de 1º de janeiro de 2008 a 8 de maio de 2009, referente a quinquênio de 2008 a 2012, no valor de R\$ 11.257.000,00 (onze milhões duzentos e cinquenta e sete mil reais), após impostos, em moeda de dezembro de 2006, por, meio da aplicação dos percentuais de 2,00% (dois inteiros por cento) em 2010 e 3,53% (três inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) em 2011 e 2012, a incidir nos dias 1º de janeiro de 2010, 2011 e 2012, sobre as margens vigentes em 31 de dezembro de 2009, 2010 e 2011, respectivamente.

§2º - Eventual recebimento de valor a maior ou a menor, em decorrência da compensação prevista no parágrafo anterior deverá ser objeto de análise na próxima revisão quinquenal da Concessionária CEG RIO.

\* NOVA REDAÇÃO DELIBERAÇÃO AGENERSA 462-09

Art. 5º - Recomendar ao Poder Concedente e à CEG RIO a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, contemplando os seguintes aspectos:

I) a alteração do §6º da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão, visando a sanar a duplicidade de inclusão da reposição da depreciação dos ativos no cálculo da base remunerável da CEG RIO;

II) a alteração da fórmula prevista no §14 da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão, visando a corrigir a expressão de revisão tarifária nas hipóteses de variação nos custos de aquisição do gás;

III) a alteração da estrutura tarifária, visando à inclusão de tarifas específicas para os segmentos industriais Cogeração, Climatização, Termelétrico e Consumidor Livre, bem assim a exclusão da classe GNV (gás natural veicular) sem contrato;

IV) a inclusão das metas físicas e financeiras de expansão das redes e ramais de distribuição de gás natural, implantação de GNC (gás natural comprimido) e back up de GNS (gás natural sintético); para os Municípios apresentados no cronograma constante do presente voto, visando a formalizar e regulamentar o Plano de Investimentos aprovado para o quinquênio compreendido entre 2008 e 2012.

Art. 6º - Determinar que a Concessionária CEG RIO apresente em até 30 (trinta) dias, plano plurianual de investimentos referente aos anos de 2009, 2010, 2011 e 2012 compatível com as metas físicas de expansão da rede de distribuição de gás natural aprovadas nesta Revisão Quinquenal, indicando os respectivos projetos básicos, bem assim os cronogramas físico-financeiros, com orçamentos pautados nos custos unitários estipulados pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP-RJ.

§1º - Todos os investimentos terão suas metas quantificadas em relação aos usuários a serem atendidos, extensão de rede a ser implantada, especificando se de baixa, média ou alta pressão, volume de gás a ser fornecido, identificando os respectivos distritos e municípios que serão atendidos;

§2º - A Concessionária CEG RIO enviará, anualmente, até 31 de outubro, o plano plurianual de investimentos atualizados para os três anos seguintes;

§3º - A Concessionária CEG RIO comprovará semestralmente os valores efetivamente despendidos no período, com os investimentos previstos no plano plurianual citado.

§4º - A Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária apresentará Relatório ao Conselho Diretor da AGENERSA, cotejando os investimentos anuais previstos no Fluxo de Caixa com os investimentos efetivamente comprovados, visando a manter a equação econômico-financeira no período que antecede ao reajuste anual da tarifa limite.

Art. 7º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2009.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO - Conselheiro Presidente; DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE - Conselheira Relatora; SÉRGIO BURROWES RAPOSO - Conselheiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/020.215/2007

Data 02/07/2007 Fls.: 2802

Rúbrica: X

u

Anexo 1 - CEG RIO: PROJEÇÃO DO CONSUMO (Volume em 1.000 m<sup>3</sup> por ano)

| Classe - Faixa             | 2008             | 2009             | 2010             | 2011             | 2012             |
|----------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| R1 0 - 7                   | 321              | 375              | 429              | 484              | 539              |
| R2 8 - 23                  | 1.409            | 1.647            | 1.883            | 2.122            | 2.365            |
| R3 24 - 93                 | 692              | 808              | 925              | 1.042            | 1.161            |
| R4 > 93                    | 54               | 63               | 72               | 82               | 91               |
| <b>Total Residencial</b>   | <b>2.476</b>     | <b>2.893</b>     | <b>3.309</b>     | <b>3.730</b>     | <b>4.156</b>     |
| C1 0 - 200                 | 57               | 61               | 64               | 67               | 71               |
| C2 201 - 500               | 251              | 266              | 280              | 295              | 310              |
| C3 501 - 5.000             | 542              | 574              | 606              | 637              | 669              |
| C4 2.001 - 20.000          | 108              | 124              | 139              | 155              | 170              |
| C5 20.001 - 50.000         | 32               | 36               | 41               | 45               | 50               |
| C6 > 50.000                | 0                | 0                | 0                | 0                | 0                |
| <b>Total Comercial</b>     | <b>990</b>       | <b>1.061</b>     | <b>1.130</b>     | <b>1.199</b>     | <b>1.270</b>     |
| CCL1 0 - 200               | 0                | 0                | 0                | 0                | 0                |
| CCL2 201 - 5.000           | 0                | 20               | 20               | 30               | 30               |
| CCL3 5.001 - 20.000        | 590              | 590              | 590              | 590              | 590              |
| CCL Demais Faixas          | 0                | 0                | 0                | 0                | 0                |
| <b>Total Climatização</b>  | <b>590</b>       | <b>610</b>       | <b>610</b>       | <b>620</b>       | <b>620</b>       |
| CCO1 0 - 200               | 0                | 0                | 0                | 0                | 0                |
| CCO2 201 - 5.000           | 30               | 30               | 30               | 30               | 30               |
| CCO3 5.001 - 20.000        | 0                | 0                | 0                | 0                | 0                |
| CCO4 20.001 - 70.000       | 0                | 0                | 0                | 0                | 0                |
| CCO5 70.001 - 120.000      | 0                | 0                | 0                | 0                | 0                |
| CCO6 120.001 - 300.000     | 1.800            | 1.800            | 1.800            | 1.800            | 1.800            |
| CCO7 300.001 - 600.000     | 6.000            | 6.000            | 6.000            | 6.000            | 6.000            |
| CCO8 600.001 - 1.500.000   | 0                | 0                | 0                | 0                | 0                |
| CCO9 > 1.500.000           | 0                | 0                | 0                | 0                | 0                |
| <b>Total Cogeração</b>     | <b>7.830</b>     | <b>7.830</b>     | <b>7.830</b>     | <b>7.830</b>     | <b>7.830</b>     |
| GNV                        | 156.295          | 165.000          | 180.000          | 191.000          | 194.000          |
| Ind 0 - 200                | 1                | 1                | 1                | 1                | 1                |
| Ind 201 - 2.000            | 194              | 131              | 142              | 179              | 194              |
| Ind 2.001 - 10.000         | 365              | 354              | 420              | 695              | 785              |
| Ind 10.001 - 50.000        | 2.310            | 1.686            | 1.686            | 2.310            | 2.310            |
| Ind 50.001 - 100.000       | 3.723            | 2.718            | 2.718            | 3.723            | 3.723            |
| Ind 100.001 - 300.000      | 20.094           | 13.355           | 13.355           | 18.294           | 18.294           |
| Ind 300.001 - 600.000      | 25.903           | 24.895           | 27.523           | 34.103           | 34.103           |
| Ind 600.001 - 1.500.000    | 35.375           | 25.824           | 25.824           | 42.575           | 42.575           |
| Ind 1.500.001 - 3.000.000  | 35.035           | 25.576           | 25.576           | 35.035           | 35.035           |
| Ind 3.000.001 - 15.000.000 | 154.000          | 122.271          | 123.217          | 82.085           | 117.980          |
| Ind > 15.000.000           | 351.000          | 285.430          | 285.430          | 511.000          | 511.000          |
| <b>Total Industrial</b>    | <b>579.000</b>   | <b>502.240</b>   | <b>505.890</b>   | <b>730.000</b>   | <b>766.000</b>   |
| Term 10 - 3.000.000        | 0                | 0                | 0                | 0                | 0                |
| Term > 3.000.000           | 1.345.000        | 963.200          | 1.037.600        | 1.386.000        | 1.367.000        |
| <b>Total Termo</b>         | <b>1.345.000</b> | <b>963.200</b>   | <b>1.037.600</b> | <b>1.386.000</b> | <b>1.367.000</b> |
| Bar 0 - 200                | 0                | 0                | 0                | 0                | 0                |
| Bar Demais Faixas          | 0                | 0                | 0                | 0                | 0                |
| Cer 0 - 200                | 2                | 2                | 2                | 2                | 2                |
| Cer 201 - 2.000            | 3                | 3                | 3                | 3                | 3                |
| Cer 2.001 - 10.000         | 354              | 354              | 354              | 354              | 354              |
| Cer 10.001 - 50.000        | 1.703            | 1.703            | 1.703            | 1.703            | 1.703            |
| Cer 50.001 - 100.000       | 1.944            | 1.944            | 1.944            | 1.944            | 1.944            |
| Cer > 100.000              | 1.433            | 1.433            | 1.433            | 1.433            | 1.433            |
| Sal 0 - 200                | 0                | 0                | 0                | 0                | 0                |
| Sal 1.500.001 - 3.000.000  | 19.726           | 19.726           | 19.726           | 19.726           | 19.726           |
| <b>Total Especiais</b>     | <b>25.165</b>    | <b>25.165</b>    | <b>25.165</b>    | <b>25.165</b>    | <b>25.165</b>    |
| <b>TOTAL</b>               | <b>2.217.346</b> | <b>1.587.995</b> | <b>1.761.534</b> | <b>2.345.544</b> | <b>2.366.041</b> |

Fonte: CEG RIO-Proposta Revista e Carta PRESI-006-09

Anexo 2 - CEG RIO: PROJEÇÃO DAS DESPESAS OPERACIONAIS  
(Valores em R\$ mil - dez/2006)

|                                    | 2008          | 2009          | 2010          | 2011          | 2012          | Total          |
|------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| Aluguéis                           | 266           | 271           | 277           | 282           | 288           | 1.363          |
| Manutenção e Conservação           | 2.432         | 2.432         | 2.432         | 2.432         | 2.432         | 12.159         |
| Unidades e Serviços                | 698           | 698           | 698           | 698           | 698           | 3.492          |
| Serv. Gerais e Corporativos        | 4.826         | 4.729         | 4.729         | 4.824         | 4.920         | 24.028         |
| Serv. Profissionais Independentes  | 2.337         | 2.337         | 2.337         | 2.337         | 2.337         | 11.684         |
| Publicidade, Propaganda e RP       | 1.019         | 1.019         | 1.019         | 1.019         | 1.019         | 5.097          |
| Seguros                            | 363           | 363           | 363           | 363           | 363           | 1.814          |
| Desp. Viagens, Transporte e Fretes | 47            | 46            | 46            | 47            | 47            | 232            |
| Gastos de Atividade Comercial      | 426           | 417           | 417           | 426           | 434           | 2.120          |
| Gastos de Serviços a Clientes      | 2.320         | 2.274         | 2.274         | 2.319         | 2.365         | 11.552         |
| Outros Serviços Exteriores         | 5.000         | 4.900         | 4.900         | 4.968         | 5.068         | 24.898         |
| Outros                             | 495           | 495           | 495           | 495           | 495           | 2.474          |
| <b>TOTAL CUSTOS OPERACIONAIS</b>   | <b>20.228</b> | <b>19.981</b> | <b>19.987</b> | <b>20.239</b> | <b>20.467</b> | <b>100.932</b> |
| Pessoal                            | 700           | 700           | 700           | 700           | 700           | 3.502          |
| Provisões                          | 3.375         | 3.307         | 3.307         | 3.373         | 3.441         | 16.803         |
| Custo das Perdas de Gás            | 0             | 0             | 0             | 0             | 0             | 6.492          |
| Gastos GNS                         | 1.498         | 2.733         | 5.466         | 5.466         | 5.466         | 20.629         |
| Gastos GNC                         | 0             | 2.297         | 5.743         | 6.851         | 6.851         | 21.822         |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>25.801</b> | <b>29.019</b> | <b>35.203</b> | <b>36.670</b> | <b>36.995</b> | <b>163.688</b> |

6

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/020.215/2007

Data 02/07/2007 Pág.: 2803

Rúbrica: +

Anexo 3 - CEG RIO: INVESTIMENTOS PROJETADOS PARA O 3º QUINQUÊNIO  
(Valores em mil R\$ - dez/2006)

|                                     | 2008   | 2009   | 2010   | 2011   | 2012   | TOTAL 3Q |
|-------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|----------|
| TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS       | 43.060 | 67.399 | 28.477 | 15.229 | 18.248 | 176.853  |
| Redes                               | 31.469 | 56.542 | 17.761 | 9.726  | 8.720  | 125.516  |
| Novas Redes AP                      | 3.429  | 29.662 | 2.674  | 2.641  | 221    | 39.566   |
| Novas Redes MP/SP                   | 7.973  | 0      | 7.973  | 7.973  | 7.973  | 39.863   |
| Renovação Redes E.P.B.P.            | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0        |
| Outras                              | 19.066 | 19.066 | 520    | 520    | 520    | 39.692   |
| Rampas                              | 2.492  | 2.420  | 2.35   | 2.351  | 2.341  | 11.979   |
| Renovação de Rampas                 | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0        |
| Construção de ERTs                  | 660    | 773    | 622    | 393    | 370    | 2.818    |
| Instalação de Autômatas de Rede     | 1.967  | 762    | 87     | 694    | 239    | 4.549    |
| Outros Investimentos Materiais      | 6.564  | 5.333  | 5.580  | 5.851  | 2.268  | 34.052   |
| Atuação de Medicamentos             | 2.034  | 2.064  | 2.03   | 2.003  | 2.003  | 10.138   |
| Instalação de Comutadores           | 3.251  | 4.062  | 4.063  | 4.063  | 4.103  | 20.327   |
| Termômetros e Relés                 | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0        |
| Máquinas e Equipamentos             | 181    | 231    | 18     | 487    | 509    | 1.619    |
| Equipamentos de Proteção Individual | 142    | 0      | 14     | 136    | 0      | 300      |
| Veículos                            | 142    | 0      | 14     | 136    | 0      | 300      |
| Outros                              | 150    | 150    | 150    | 150    | 150    | 750      |
| TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS       | 23     | 23     | 23     | 23     | 23     | 115      |
| O.A. INVESTIMENTOS                  | 43.112 | 67.362 | 28.500 | 15.252 | 18.371 | 176.957  |
| DESEJO                              | 6.241  | 5.641  | 5.341  | 5.041  | 5.041  | 25.803   |

Anexo 4 - CEG RIO: EVOLUÇÃO DA BASE REMUNERÁVEL (valores em mil R\$ - dez/2006)

|                            | 2007    | 2008    | 2009    | 2010    | 2011    | 2012    |
|----------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| Imobilizado até 2Q Inicial | 201.374 | 192.669 | 184.002 | 175.418 | 166.890 | 158.610 |
| (-) Depreciação            | -8.705  | -8.657  | -8.584  | -8.528  | -8.280  | -8.000  |
| Imobilizado até 2Q Final   | 192.669 | 184.002 | 175.418 | 166.890 | 158.610 | 150.610 |
| Imobilizado 3Q Inicial     | 0       | 48.729  | 89.070  | 151.672 | 173.397 | 185.397 |
| (+) Investimentos          | 55.430  | 43.113  | 67.362  | 28.500  | 19.052  | 18.571  |
| (-) Depreciação            | -6.701  | -2.772  | -4.760  | -6.496  | -7.342  | -8.026  |
| Imobilizado 3Q Final       | 48.729  | 89.070  | 151.672 | 173.397 | 185.397 | 196.342 |
| Imobilizado Total Inicial  | 201.374 | 241.356 | 275.072 | 327.090 | 340.577 | 344.007 |
| Imobilizado Total Final    | 241.356 | 275.072 | 327.090 | 340.577 | 344.007 | 346.952 |
| Diferido até 2Q Inicial    | 21.965  | 16.649  | 14.453  | 12.256  | 10.060  | 7.663   |
| (-) Amortização            | -5.016  | -2.187  | -2.197  | -2.197  | -2.187  | -2.187  |
| Diferido até 2Q Final      | 16.649  | 14.453  | 12.256  | 10.060  | 7.863   | 5.667   |
| Diferido 3Q Inicial        | 0       | 2.807   | 7.300   | 11.289  | 14.774  | 17.754  |
| (+) Gastos Diferidos       | 2.904   | 5.041   | 5.041   | 5.041   | 5.041   | 5.041   |
| (-) Amortizações           | -148    | -547    | -1.052  | -1.556  | -2.060  | -2.564  |
| Diferido 3Q Final          | 2.807   | 7.300   | 11.289  | 14.774  | 17.754  | 20.231  |
| Diferido Total Inicial     | 21.965  | 19.456  | 21.752  | 23.545  | 24.833  | 25.617  |
| Diferido Total Final       | 19.456  | 21.752  | 23.545  | 24.833  | 25.617  | 25.898  |
| Intangível Inicial         | 135.292 | 140.619 | 125.946 | 111.273 | 96.600  | 81.927  |
| (-) Amortização            | -14.673 | -14.673 | -14.673 | -14.673 | -14.673 | -14.673 |
| Intangível Final           | 140.619 | 125.946 | 111.273 | 96.600  | 81.927  | 67.254  |
| Capital de Giro            | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       |
| Base Remunerável Inicial   | 376.631 | 401.473 | 420.771 | 461.908 | 462.010 | 451.552 |
| Base Remunerável Final     | 401.473 | 420.771 | 461.908 | 462.010 | 451.552 | 440.104 |

Anexo 5 - CEG RIO: MARGENS TOTAIS POR CLASSE E FAIXA DE CONSUMO  
ESTRUTURA ATUAL (valores em mil R\$)

| Categoria    | Faixa de consumo       | 2008    | 2009    | 2010    | 2011    | 2012    |
|--------------|------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|
| Residência   | 0 - 7                  | 1.351   | 1.626   | 1.849   | 2.095   | 2.335   |
|              | 8 - 23                 | 2.385   | 2.788   | 3.187   | 3.591   | 4.003   |
|              | 24 - 83                | 1.410   | 1.648   | 1.855   | 2.123   | 2.346   |
|              | acima de 83            | 136     | 159     | 182     | 207     | 230     |
| Comercial    | 0 - 200                | 131     | 140     | 147     | 154     | 163     |
|              | 201 - 500              | 565     | 601     | 635     | 670     | 705     |
|              | 501 - 2.000            | 1.147   | 1.221   | 1.293   | 1.361   | 1.428   |
|              | 2.001 - 30.000         | 208     | 241     | 272     | 305     | 337     |
|              | 30.001 - 50.000        | 57      | 57      | 57      | 72      | 80      |
|              | acima de 50.000        | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       |
| Amortização  | 0 - 200                | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       |
|              | 201 - 5.000            | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       |
|              | 5.001 - 20.000         | 318     | 318     | 318     | 318     | 318     |
|              | 20.001 - 70.000        | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       |
| Cooperação   | 0 - 200                | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       |
|              | 201 - 5.000            | 20      | 20      | 20      | 20      | 20      |
|              | 5.001 - 20.000         | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       |
|              | 20.001 - 70.000        | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       |
|              | 70.001 - 120.000       | 39      | 0       | 0       | 0       | 0       |
|              | 120.001 - 300.000      | 541     | 541     | 541     | 541     | 541     |
|              | 300.001 - 600.000      | 1.159   | 1.159   | 1.159   | 1.159   | 1.159   |
|              | 600.001 - 1.500.000    | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       |
|              | acima de 1.500.000     | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       |
| SNV          | 0 - 200                | 13.502  | 14.254  | 15.550  | 16.500  | 16.759  |
|              | 201 - 2.000            | 151     | 113     | 119     | 142     | 151     |
|              | 2.001 - 10.000         | 202     | 211     | 260     | 409     | 467     |
|              | 10.001 - 50.000        | 883     | 682     | 682     | 883     | 883     |
|              | 50.001 - 100.000       | 1.205   | 1.205   | 1.205   | 1.205   | 1.205   |
|              | 100.001 - 300.000      | 5.128   | 5.128   | 5.128   | 5.128   | 5.128   |
|              | 300.001 - 600.000      | 5.173   | 5.173   | 5.173   | 5.173   | 5.173   |
|              | 600.001 - 1.500.000    | 5.255   | 5.255   | 5.255   | 5.255   | 5.255   |
|              | 1.500.001 - 3.000.000  | 5.329   | 5.329   | 5.329   | 5.329   | 5.329   |
|              | 3.000.001 - 15.000.000 | 15.598  | 15.598  | 15.598  | 15.598  | 15.598  |
|              | acima de 15.000.000    | 24.992  | 25.881  | 25.881  | 25.881  | 25.881  |
| Terminologia | 0 - 3.000.000          | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       |
|              | 3.000.001 - 15.000.000 | 26.446  | 19.337  | 26.446  | 27.452  | 26.879  |
|              | acima de 15.000.000    | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       |
| Barragem     | 0 - 200                | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       |
|              | 201 - 10.000           | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       |
|              | 10.001 - 50.000        | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       |
| Ceramita     | 0 - 200                | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       |
|              | 201 - 2.000            | 0       | 1       | 1       | 29      | 29      |
|              | 2.001 - 10.000         | 29      | 29      | 29      | 29      | 29      |
|              | 10.001 - 50.000        | 59      | 59      | 59      | 59      | 59      |
|              | 50.001 - 100.000       | 102     | 102     | 102     | 102     | 102     |
|              | 100.001 - 1.000.000    | 62      | 62      | 62      | 62      | 62      |
| Salineta     | 0 - 200                | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       |
|              | 201 - 1.000.000        | 1.575   | 1.575   | 1.575   | 1.575   | 1.575   |
|              | 1.000.001 - 3.000.000  | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       |
|              | acima de 3.000.000     | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       |
| TOTAL        |                        | 125.169 | 103.978 | 108.133 | 139.787 | 145.268 |

Serviço Público Estadual

Processo n.º E-12/020.215/2007

Data 02/10/2007 Fls.: 2804

Rúbrica:

Taxa Remuneração = 10,22%

|                                      | Ano     |        |        |        |         | Valor<br>Presente |
|--------------------------------------|---------|--------|--------|--------|---------|-------------------|
|                                      | 2008    | 2009   | 2010   | 2011   | 2012    |                   |
| I = 0,66*Margem Total                | 92.531  | 68.361 | 71.868 | 92.263 | 99.875  | 305.965           |
| II = 3,66*Despesas Operacionais      | 17.058  | 19.192 | 23.234 | 24.292 | 24.417  | 79.978            |
| III = 0,66*Receitas Correlatas       | 39      | 59     | 59     | 59     | 59      | 221               |
| IV = 0,34*Depreciação                | 5.822   | 5.641  | 6.380  | 5.758  | 7.267   | 22.703            |
| V = 0,34*Juros s/ Capital Próprio    | 2.665   | 2.857  | 3.396  | 3.637  | 3.583   | 11.261            |
| VI = Investimentos                   | 48.153  | 72.483 | 33.540 | 24.092 | 32.011  | 159.420           |
| VII = Variação do Capital Circulante | 0       | 0      | 0      | 0      | 0       | 0                 |
| VIII = Base Inicial                  | 417.317 |        |        |        |         |                   |
| IX = Base Final                      |         |        |        |        | 155.347 | 280.243           |

[illegible]

$$m = \left| \frac{31.470}{(c - 40)^{1.8}} + 0.286 \right| * \frac{R}{26.81} * \frac{IGPM}{IGPM_{1990}}$$

| Anexo 7 - DEGRIO - TARIFA CONSUMIDOR LIVRE - JAN/2005 |                         |                         |                         |  |
|-------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|--|
| Categoria                                             | Jan/07                  | Jan/08                  | Jan/09                  |  |
| Faixas de consumo                                     | Tarifa Consumidor Livre | Tarifa Consumidor Livre | Tarifa Consumidor Livre |  |
| m3/mês                                                | R\$3,33                 | R\$3,33                 | R\$3,33                 |  |
| até 100 m3                                            | R\$ 0,18                | 0,53 (26%)              | 0,53 (26%)              |  |
| até 200 m3                                            | 0,25                    | 0,10 (26%)              | 0,10 (26%)              |  |
| até 300 m3                                            | 0,32                    | 0,16 (26%)              | 0,16 (26%)              |  |
| até 400 m3                                            | 0,39                    | 0,22 (26%)              | 0,22 (26%)              |  |
| até 500 m3                                            | 0,46                    | 0,28 (26%)              | 0,28 (26%)              |  |
| até 600 m3                                            | 0,53                    | 0,35 (26%)              | 0,35 (26%)              |  |
| até 700 m3                                            | 0,60                    | 0,41 (26%)              | 0,41 (26%)              |  |
| até 800 m3                                            | 0,67                    | 0,48 (26%)              | 0,48 (26%)              |  |
| até 900 m3                                            | 0,74                    | 0,54 (26%)              | 0,54 (26%)              |  |
| até 1000 m3                                           | 0,81                    | 0,61 (26%)              | 0,61 (26%)              |  |
| até 1100 m3                                           | 0,88                    | 0,68 (26%)              | 0,68 (26%)              |  |
| até 1200 m3                                           | 0,95                    | 0,75 (26%)              | 0,75 (26%)              |  |
| até 1300 m3                                           | 1,02                    | 0,81 (26%)              | 0,81 (26%)              |  |
| até 1400 m3                                           | 1,09                    | 0,88 (26%)              | 0,88 (26%)              |  |
| até 1500 m3                                           | 1,16                    | 0,95 (26%)              | 0,95 (26%)              |  |
| até 1600 m3                                           | 1,23                    | 1,02 (26%)              | 1,02 (26%)              |  |
| até 1700 m3                                           | 1,30                    | 1,09 (26%)              | 1,09 (26%)              |  |
| até 1800 m3                                           | 1,37                    | 1,16 (26%)              | 1,16 (26%)              |  |
| até 1900 m3                                           | 1,44                    | 1,23 (26%)              | 1,23 (26%)              |  |
| até 2000 m3                                           | 1,51                    | 1,30 (26%)              | 1,30 (26%)              |  |
| até 2100 m3                                           | 1,58                    | 1,37 (26%)              | 1,37 (26%)              |  |
| até 2200 m3                                           | 1,65                    | 1,44 (26%)              | 1,44 (26%)              |  |
| até 2300 m3                                           | 1,72                    | 1,51 (26%)              | 1,51 (26%)              |  |
| até 2400 m3                                           | 1,79                    | 1,58 (26%)              | 1,58 (26%)              |  |
| até 2500 m3                                           | 1,86                    | 1,65 (26%)              | 1,65 (26%)              |  |
| até 2600 m3                                           | 1,93                    | 1,72 (26%)              | 1,72 (26%)              |  |
| até 2700 m3                                           | 2,00                    | 1,79 (26%)              | 1,79 (26%)              |  |
| até 2800 m3                                           | 2,07                    | 1,86 (26%)              | 1,86 (26%)              |  |
| até 2900 m3                                           | 2,14                    | 1,93 (26%)              | 1,93 (26%)              |  |
| até 3000 m3                                           | 2,21                    | 2,00 (26%)              | 2,00 (26%)              |  |
| até 3100 m3                                           | 2,28                    | 2,07 (26%)              | 2,07 (26%)              |  |
| até 3200 m3                                           | 2,35                    | 2,14 (26%)              | 2,14 (26%)              |  |
| até 3300 m3                                           | 2,42                    | 2,21 (26%)              | 2,21 (26%)              |  |
| até 3400 m3                                           | 2,49                    | 2,28 (26%)              | 2,28 (26%)              |  |
| até 3500 m3                                           | 2,56                    | 2,35 (26%)              | 2,35 (26%)              |  |
| até 3600 m3                                           | 2,63                    | 2,42 (26%)              | 2,42 (26%)              |  |
| até 3700 m3                                           | 2,70                    | 2,49 (26%)              | 2,49 (26%)              |  |
| até 3800 m3                                           | 2,77                    | 2,56 (26%)              | 2,56 (26%)              |  |
| até 3900 m3                                           | 2,84                    | 2,63 (26%)              | 2,63 (26%)              |  |
| até 4000 m3                                           | 2,91                    | 2,70 (26%)              | 2,70 (26%)              |  |
| até 4100 m3                                           | 2,98                    | 2,77 (26%)              | 2,77 (26%)              |  |
| até 4200 m3                                           | 3,05                    | 2,84 (26%)              | 2,84 (26%)              |  |
| até 4300 m3                                           | 3,12                    | 2,91 (26%)              | 2,91 (26%)              |  |
| até 4400 m3                                           | 3,19                    | 2,98 (26%)              | 2,98 (26%)              |  |
| até 4500 m3                                           | 3,26                    | 3,05 (26%)              | 3,05 (26%)              |  |
| até 4600 m3                                           | 3,33                    | 3,12 (26%)              | 3,12 (26%)              |  |
| até 4700 m3                                           | 3,40                    | 3,19 (26%)              | 3,19 (26%)              |  |
| até 4800 m3                                           | 3,47                    | 3,26 (26%)              | 3,26 (26%)              |  |
| até 4900 m3                                           | 3,54                    | 3,33 (26%)              | 3,33 (26%)              |  |
| até 5000 m3                                           | 3,61                    | 3,40 (26%)              | 3,40 (26%)              |  |
| até 5100 m3                                           | 3,68                    | 3,47 (26%)              | 3,47 (26%)              |  |
| até 5200 m3                                           | 3,75                    | 3,54 (26%)              | 3,54 (26%)              |  |
| até 5300 m3                                           | 3,82                    | 3,61 (26%)              | 3,61 (26%)              |  |
| até 5400 m3                                           | 3,89                    | 3,68 (26%)              | 3,68 (26%)              |  |
| até 5500 m3                                           | 3,96                    | 3,75 (26%)              | 3,75 (26%)              |  |
| até 5600 m3                                           | 4,03                    | 3,82 (26%)              | 3,82 (26%)              |  |
| até 5700 m3                                           | 4,10                    | 3,89 (26%)              | 3,89 (26%)              |  |
| até 5800 m3                                           | 4,17                    | 3,96 (26%)              | 3,96 (26%)              |  |
| até 5900 m3                                           | 4,24                    | 4,03 (26%)              | 4,03 (26%)              |  |
| até 6000 m3                                           | 4,31                    | 4,10 (26%)              | 4,10 (26%)              |  |
| até 6100 m3                                           | 4,38                    | 4,17 (26%)              | 4,17 (26%)              |  |
| até 6200 m3                                           | 4,45                    | 4,24 (26%)              | 4,24 (26%)              |  |
| até 6300 m3                                           | 4,52                    | 4,31 (26%)              | 4,31 (26%)              |  |
| até 6400 m3                                           | 4,59                    | 4,38 (26%)              | 4,38 (26%)              |  |
| até 6500 m3                                           | 4,66                    | 4,45 (26%)              | 4,45 (26%)              |  |
| até 6600 m3                                           | 4,73                    | 4,52 (26%)              | 4,52 (26%)              |  |
| até 6700 m3                                           | 4,80                    | 4,59 (26%)              | 4,59 (26%)              |  |
| até 6800 m3                                           | 4,87                    | 4,66 (26%)              | 4,66 (26%)              |  |
| até 6900 m3                                           | 4,94                    | 4,73 (26%)              | 4,73 (26%)              |  |
| até 7000 m3                                           | 5,01                    | 4,80 (26%)              | 4,80 (26%)              |  |
| até 7100 m3                                           | 5,08                    | 4,87 (26%)              | 4,87 (26%)              |  |
| até 7200 m3                                           | 5,15                    | 4,94 (26%)              | 4,94 (26%)              |  |
| até 7300 m3                                           | 5,22                    | 5,01 (26%)              | 5,01 (26%)              |  |
| até 7400 m3                                           | 5,29                    | 5,08 (26%)              | 5,08 (26%)              |  |
| até 7500 m3                                           | 5,36                    | 5,15 (26%)              | 5,15 (26%)              |  |
| até 7600 m3                                           | 5,43                    | 5,22 (26%)              | 5,22 (26%)              |  |
| até 7700 m3                                           | 5,50                    | 5,29 (26%)              | 5,29 (26%)              |  |
| até 7800 m3                                           | 5,57                    | 5,36 (26%)              | 5,36 (26%)              |  |
| até 7900 m3                                           | 5,64                    | 5,43 (26%)              | 5,43 (26%)              |  |
| até 8000 m3                                           | 5,71                    | 5,50 (26%)              | 5,50 (26%)              |  |
| até 8100 m3                                           | 5,78                    | 5,57 (26%)              | 5,57 (26%)              |  |
| até 8200 m3                                           | 5,85                    | 5,64 (26%)              | 5,64 (26%)              |  |
| até 8300 m3                                           | 5,92                    | 5,71 (26%)              | 5,71 (26%)              |  |
| até 8400 m3                                           | 5,99                    | 5,78 (26%)              | 5,78 (26%)              |  |
| até 8500 m3                                           | 6,06                    | 5,85 (26%)              | 5,85 (26%)              |  |
| até 8600 m3                                           | 6,13                    | 5,92 (26%)              | 5,92 (26%)              |  |
| até 8700 m3                                           | 6,20                    | 5,99 (26%)              | 5,99 (26%)              |  |
| até 8800 m3                                           | 6,27                    | 6,06 (26%)              | 6,06 (26%)              |  |
| até 8900 m3                                           | 6,34                    | 6,13 (26%)              | 6,13 (26%)              |  |
| até 9000 m3                                           | 6,41                    | 6,20 (26%)              | 6,20 (26%)              |  |
| até 9100 m3                                           | 6,48                    | 6,27 (26%)              | 6,27 (26%)              |  |
| até 9200 m3                                           | 6,55                    | 6,34 (26%)              | 6,34 (26%)              |  |
| até 9300 m3                                           | 6,62                    | 6,41 (26%)              | 6,41 (26%)              |  |
| até 9400 m3                                           | 6,69                    | 6,48 (26%)              | 6,48 (26%)              |  |
| até 9500 m3                                           | 6,76                    | 6,55 (26%)              | 6,55 (26%)              |  |
| até 9600 m3                                           | 6,83                    | 6,62 (26%)              | 6,62 (26%)              |  |
| até 9700 m3                                           | 6,90                    | 6,69 (26%)              | 6,69 (26%)              |  |
| até 9800 m3                                           | 6,97                    | 6,76 (26%)              | 6,76 (26%)              |  |
| até 9900 m3                                           | 7,04                    | 6,83 (26%)              | 6,83 (26%)              |  |
| até 10000 m3                                          | 7,11                    | 6,90 (26%)              | 6,90 (26%)              |  |

$$m = \left[ \frac{31.470}{(c + 40)^{1.5}} + 0.286 \right] * \frac{R}{26.81} * \frac{IGPM}{IGPM_c}$$

Servicio Policia Estatal  
 Proceso: E-10-020-215-2007  
 Date 02/07/2007 hrs: 2:05  
 Rubrica: 

" DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 372 DE 30 DE ABRIL DE 2009. CONCESSIONÁRIA CEG RIO – 2ª REVISÃO QUINQUENAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO – EMBARGOS À DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 370, DE 02/04/2009. O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/020.215/2007, por maioria, DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer os Embargos interpostos por parte do SINDISAL em face da Deliberação AGENERSA nº. 370, de 02/04/2009, negando-lhes provimento.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 30 de abril de 2009.

José Carlos dos Santos Araújo – Conselheiro-Presidente; Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça – Conselheira (abstenção); Darcília Aparecida da Silva Leite – Conselheira-Relatora; Sérgio B. Raposo – Conselheiro.

**iii DELIBERAÇÃO AGENERSA DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 462 DE 29 DE OUTUBRO DE 2009. CONCESSIONÁRIA CEG RIO. REVISÃO QUINQUENAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO.** O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do estado do Rio de Janeiro – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.215/2007, por maioria, DELIBERA:

Art. 1º - Conhece os recursos interpostos pela Associação Brasileira de Grandes Consumidores industriais de Energia e de Consumidores Livres (ABRACE), pela Associação Técnica Brasileira das indústrias Automáticas de Vidro (ABIVIDRO) e pelo Sindicato da Indústria de Refinação e Moagem de Sal do Estado do Rio de Janeiro (SINDISAL) em face da Deliberação AGENERSA nº 370/2009, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Art. 2º - Conhecer o recurso Interposto pela Concessionária CEG RIO em face da Deliberação AGENERSA nº 370/2009, para, no mérito dar-lhe parcial provimento, nos seguintes termos;

a) Alterar o art. 4º da Deliberação AGENERSA nº 370/2009 e incluir os parágrafos primeiro e segundo, conforme redação abaixo:

"Art. 4º - Aprovar a retroatividade da aplicação das tarifas decorrentes da margem revista na presente Revisão Quinquenal.

§1º - Fica a concessionária CEG RIO autorizada a realizar a compensação financeira relativa ao período de 1º de janeiro de 2008 a 8 de maio de 2009, referente a quinquênio de 2008 a 2012, no valor de R\$ 11.257.000,00 (onze milhões duzentos e cinquenta e sete mil reais), após impostos, em moeda de dezembro de 2006, por, meio da aplicação dos percentuais de 2,00% (dois inteiros por cento) em 2010 e 3,53% (três inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) em 2011 e 2012, a incidir nos dias 1º de janeiro de 2010, 2011 e 2012, sobre as margens vigentes em 31 de dezembro de 2009, 2010 e 2011, respectivamente.

§2º - Eventual recebimento de valor a maior ou a menor, em decorrência da compensação prevista no parágrafo anterior deverá ser objeto de análise na próxima revisão quinquenal da Concessionária CEG RIO."

b) Incluir na tabela de tarifas constante no Anexo 6 da Deliberação AGENERSA nº 370/2009 a seguinte redação: "A conta-mínima corresponderá ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo".

c) Determinar à Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária que, em até 30 (trinta) dias, proponha a correção dos erros materiais correspondentes à omissão do fator "m" na fórmula de cálculo da tarifa termoeletrica, a identificação das faixas de consumo para a tarifa do Consumidor Livre, e a previsão das margens para o fornecimento de GLP.

Art. 3º - Recomendar ao Poder Concedente a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da CEG RIO, para fixar, como regra geral no âmbito das revisões quinquenais, a compensação de diferenças decorrentes da aplicação da nova margem após o primeiro dia de cada quinquênio.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2009.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO - Conselheiro Presidente; ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA - Conselheira-Relatora (voto vencido); DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE - Conselheira -Revisora; MOACYR ALMEIDA FONSECA - Conselheiro (abstenção); SÉRGIO BURROWES RAPOSO - Conselheiro.

iv

**Nota Técnica CAPET Nº 046/2011**

Data : 07/06/2011  
Destinatário : GAB. CONSELHEIRA DARCILIA LEITE  
Número do Processo : E-12/020.215/2007  
Concessionária : CEG-Rio  
Assunto : II Revisão Quinquenal

**Dos fatos**

1. O processo de revisão quinquenal da Concessionária CEG-Rio teve sua decisão básica estabelecida pela Deliberação AGENERSA nº 370, de 02/04/2009, na qual as matérias tratadas na presente NT estão vinculadas aos seguintes tópicos:

Art. 6º - *Determinar que a Concessionária CEG RIO apresente em até 30 (trinta) dias, plano plurianual de investimentos referente aos anos de 2009, 2010, 2011 e 2012 compatível com as metas físicas de expansão da rede de distribuição de gás natural aprovadas nesta Revisão Quinquenal, indicando os respectivos projetos básicos, bem assim os cronogramas físico-financeiros, com orçamentos pautados nos custos unitários estipulados pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP-RJ.*

§1º - *Todos os investimentos terão suas metas quantificadas em relação aos usuários a serem atendidos, extensão de rede a ser implantada, especificando se de baixa, média ou alta pressão, volume de gás a ser fornecido, identificando os respectivos distritos e municípios que serão atendidos;*

§2º - *A Concessionária CEG RIO enviará, anualmente, até 31 de outubro, o plano plurianual de investimentos atualizados para os três anos seguintes;*

§3º - *A Concessionária CEG RIO comprovará semestralmente os valores efetivamente despendidos no período, com os investimentos previstos no plano plurianual citado.*

§4º - *A Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária apresentará Relatório ao Conselho Diretor da AGENERSA, cotejando os investimentos anuais previstos no Fluxo de Caixa com os investimentos efetivamente comprovados, visando a manter a equação econômico-financeira no período que antecede ao reajuste anual da tarifa limite.*

1.1. Ressalva-se que o novo quadro tarifário, aprovado na citada deliberação, teve sua primeira aplicação em maio de 2009, conforme informado pela carta DIRER-010/09, às folhas 1871 a 1878. Na correspondência, a delegatária pormenoriza dados relativos à fórmula adotada para o cálculo da tarifa do setor "termoeletrica", que, a seu ver, deveriam ser explicitados na Deliberação, incluindo o fator CG (custo do gás). O mesmo raciocínio se aplica à tarifa de consumidores livres, cuja fórmula é a mesma, sem o fator CG. Quanto aos setores "industrial", "barrilista" e

Serviço Público Estadual

Processo nº: E-12/020.215/2007

Data: 02/07/2007 Fls.: 2806

Rúbrica: f

"ceramista", pede que sejam acrescentadas todas as faixas de consumo, com adequações, e explicitação da não incidência de tributos;

1.2. A Petrobrás, através da carta GE-CORP/AR 0055/2009, de 17/04/09, às folhas 1992 a 1994, comenta acerca da implantação do fator "m", demonstrando perplexidade com correspondência recebida da CEG-Rio e pede parecer da AGENERSA sobre os termos de tal correspondência, bem como solicita uma reunião para debater a questão;

2. Objeto de embargos, não providos, o texto foi confirmado pela Deliberação AGENERSA nº 372, de 30/04/2009;

3. A concessionária comunica, através da carta DJRI-E-164/09, às folhas 2196 a 2205, com anexos, sua impossibilidade de prestar as informações requeridas no prazo dado pelo parágrafo 6º da Deliberação 370/09, pedindo dilação do mesmo. Pede, ainda, reunião para discutir o tema;

3.1. Novo pedido de dilação de prazo foi feito, a partir da carta DIJUR-E-497/09, de 03/11/09;

3.2. O documento "Estudo básico de expansão de redes" foi entregue em 09/11/09, por meio da carta DIJUR-E-507/09, de 09/11/09, às folhas 2528, mais anexos, às folhas 2529 a 2618;

3.3. Retificação de orçamentos de GNC foram encaminhados pela carta DIJUR-E-519/09, de 16/11/09, às folhas 2620, mais anexos, às folhas 2621 a 2624;

3.4. A obrigação de encaminhamento do citado estudo e de suas realizações é de caráter permanente, a prazo específico. A delegatária pede dilação de prazo para a entrega da relação dos investimentos realizados, por meio da carta DIJUR-E-3294/10, de 30/07/10, às folhas 2639. Através da carta DIJUR-E-3316/10, de 05/08/10, às folhas 2642, foram solicitados mais 05 (cinco) dias úteis. Por fim, pela carta DIJUR-E-3382/10, de 12/08/10, às folhas 263 e 2644, o relatório é entregue;

3.5. A atualização para o triênio seguinte do "Estudo básico de expansão de redes" não pode ser entregue no prazo determinado. A CEG-Rio solicita nova dilação de prazo, através da carta DIJUR-E-3491/10, de 19/11/10, às folhas 2655, entregando-o em 26/11/10, sob a carta DIJUR-E-3959/10, às folhas 2657, mais anexos, às folhas 2658 a 2730.

3.6. A relação dos investimentos realizados está contida em documento anexo à carta DIJUR-E-0168/11, de 26/01/11, às folhas 2733 e 2734;

4. Diversos recursos foram protocolados nesta AGENERSA, contra a decisão do CODIR. Apreciados, inicialmente, em sessão regulatória no dia 29/09/09, foram reapreciados em 29/10/09, por força de pedido de vistas. A decisão está consubstanciada na Deliberação AGENERSA nº 462, às folhas 2519 e 2520;

4.1. Nesta, o art. 2º, § 2º, inciso 'c' determina à CAPET:

*"... propõe a correção dos erros materiais correspondentes à omissão do fator "m" na fórmula de cálculo da tarifa termoeletrônica, a identificação das faixas de consumo para a tarifa do Consumidor Livre, e a previsão das margens para o fornecimento de GLP";*

4.2. A CEG-Rio, através da carta PRESI-015/2010, de 14/04/10, às folhas 2631 a 2633, informa que vem publicando a estrutura tarifária conforme as correções que apontara, solicitando a homologação das mesmas. O pleito é reiterado pela carta DIRPIR-059/10, de 30/09/10, às folhas 2648 a 2652.

#### **Das análises**

##### **Da estrutura tarifária**

5. Esta CAPET concorda com a proposição da concessionária quanto aos ajustes da nova tabela de tarifas, relativos aos clientes dos setores "termoeletrônicos" e "consumidores livres", por se tratarem de explicitações dos dispositivos que compõem a fórmula paramétrica adotada em deliberação. Os cálculos dos ajustes tarifários ao longo de 2009 (NT's 008, 016 e 024) e 2010 (NT's CAPET 009, 037 e 064) foram feitos observando os ditames da Deliberação 370/2009, mas, igualmente, discriminando as faixas tarifárias dentro de cada setor. A tabela utilizada por esta CAPET não explicita os setores em destaque, por terem eles regras próprias, inclusive quanto a reajustamentos.

5.1. Esta Câmara Técnica não se opõe à divulgação das tarifas relativas ao GLP, por entender que, a despeito da ausência de clientes, é parte integrante do quadro tarifário geral da delegatária. Observe-se que a tabela encaminhada pela carta DIRER-013/09, às folhas 1885 a 1887, não menciona detalhadamente o segmento;

5.2. Dadas as características do quadro tarifário dos consumidores livres (valores definidos a partir das margens, por sua vez definida quando do reajustamento anual, clientes garantidos por contratos, etc.), entendemos que a divulgação do quadro, com a apresentação das faixas proposta pela CEG-Rio, atende às formalidades necessárias à devida publicidade dos atos, não incorporando, entretanto, novas obrigações à AGENERSA.

5.3. Idêntico raciocínio se aplica às explicações apostas ao quadro tarifário;

##### **Das metas estabelecidas**

6. Os investimentos aprovados pela Deliberação 370/2009 atingem, para o triênio 2009-2010-2011, a importância global de R\$ 114.914.000,00 (cento e quatorze milhões, novecentos e quatorze mil reais), conforme disposto no quadro Anexo III, abaixo transcrito. Observe-se, ainda, que todos os valores dispostos na citada decisão estão registrados à base de dezembro de 2006, com a qual os valores vindouros devem ser compatíveis;

6.1. Ademais, deve-se fazer a análise comparativa incluindo o montante dos investimentos previstos para o ano de 2008, que fizeram parte da equação econômico-financeira da revisão quinquenal. Agregado tal valor, o montante dos investimentos previstos atinge a importância de R\$ 158.027.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões e vinte e sete mil reais).

6.2. O quadro dos investimentos propostos está reproduzido abaixo:

#### **Anexo 3 - CEG RIO: INVESTIMENTOS PROJETADOS PARA O 3º QUINQUÊNIO**

(Valores em mil R\$ - dez/2006)

|                                      | 2008          | 2009          | 2010          | 2011          | 2012          | TOTAL 3Q       |
|--------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| <b>TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS</b> | <b>43.090</b> | <b>67.339</b> | <b>28.477</b> | <b>19.029</b> | <b>18.948</b> | <b>176.882</b> |
| <b>Redes</b>                         | <b>31.468</b> | <b>56.842</b> | <b>17.767</b> | <b>8.720</b>  | <b>8.720</b>  | <b>123.516</b> |
| Novas Redes AP                       | 4.429         | 29.804        | 9.274         | 227           | 227           | 43.961         |
| Novas Redes MP/BP                    | 7.973         | 7.973         | 7.973         | 7.973         | 7.973         | 39.863         |
| Renovação Redes MP/BP                | 0             | 0             | 0             | 0             | 0             | 0              |
| Outros                               | 19.066        | 19.066        | 520           | 520           | 520           | 39.692         |

|                                       |               |               |               |               |               |                |
|---------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| <b>Ramais</b>                         | <b>2.492</b>  | <b>2.420</b>  | <b>2.364</b>  | <b>2.361</b>  | <b>2.341</b>  | <b>11.979</b>  |
| Novos Ramais                          | 2.492         | 2.420         | 2.364         | 2.361         | 2.341         | 11.979         |
| Renovação de Ramais                   | 0             | 0             | 0             | 0             | 0             | 0              |
| <b>Construção de ERMs</b>             | <b>600</b>    | <b>775</b>    | <b>692</b>    | <b>393</b>    | <b>370</b>    | <b>2.831</b>   |
| <b>Instalações Auxiliares de Rede</b> | <b>1.865</b>  | <b>762</b>    | <b>974</b>    | <b>694</b>    | <b>253</b>    | <b>4.549</b>   |
| <b>Outros Investimentos Materiais</b> | <b>6.664</b>  | <b>6.539</b>  | <b>6.680</b>  | <b>6.861</b>  | <b>7.263</b>  | <b>34.008</b>  |
| Aquisição de Medidores                | 2.004         | 2.004         | 2.004         | 2.003         | 2.003         | 10.016         |
| Instalações Comunitárias              | 4.051         | 4.069         | 4.069         | 4.085         | 4.103         | 20.377         |
| Terrenos e Edifícios                  | 0             | 0             | 0             | 0             | 0             | 0              |
| Máquinas e Equipamentos               | 181           | 181           | 181           | 487           | 589           | 1.619          |
| Equipamentos Processo Informatização  | 136           | 136           | 136           | 136           | 136           | 680            |
| Veículos                              | 142           | 0             | 141           | 0             | 283           | 566            |
| Outros                                | 150           | 150           | 150           | 150           | 150           | 750            |
| <b>TOTAL INVESTIMENTOS IMATERIAIS</b> | <b>23</b>     | <b>23</b>     | <b>23</b>     | <b>23</b>     | <b>23</b>     | <b>115</b>     |
| <b>TOTAL INVESTIMENTOS</b>            | <b>43.113</b> | <b>67.362</b> | <b>28.500</b> | <b>19.052</b> | <b>18.971</b> | <b>176.997</b> |
| <b>DIFERIDO</b>                       | <b>5.041</b>  | <b>5.041</b>  | <b>5.041</b>  | <b>5.041</b>  | <b>5.041</b>  | <b>25.203</b>  |

6.3. As planilhas financeiras anexas à correspondência DIJUR-E-507/09, listam os seguintes investimentos, para o período de 2010 a 2012:

6.3.1. Extensão de redes – Redes em MP/BP para os municípios de Barra Mansa, Cabo Frio, Campos dos Goytacazes, Macaé, Petrópolis, Resende, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia, Teresópolis, Três Rios e Volta Redonda, cujos projetos básicos possuem custo total estimado de R\$ 20.859.374,00 (vinte milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais);

6.3.1.1. A planilha apresentada apresenta equívoco de somatório. O valor obtido por esta CAPET é de R\$ 22.913.996,00 (vinte e dois milhões, novecentos e treze mil, novecentos e noventa e seis reais). Não foi somado o custo do projeto básico de Barra Mansa;

6.3.2. Extensão de redes – Redes em MP/BP para os municípios de Angra dos Reis, Itatiaia, Nova Friburgo, Paraíba do Sul e Quissamã, cujos projetos básicos possuem custo total estimado de R\$ 3.834.468,00 (três milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais);

6.3.2.1. Igualmente ao item anterior, a CAPET somou um montante de R\$ 5.063.083,00 (cinco milhões, sessenta e três mil e oitenta e três reais). Não foram somados os custos dos projetos básicos de Angra dos Reis e Itatiaia;

6.3.3. GNC – Estações de Descompressão para os municípios de Angra dos Reis, Cachoeiras de Macacu, Saquarema e Teresópolis, cujos projetos básicos possuem custo total estimado de R\$ 8.240.000,00 (oito milhões, duzentos e quarenta mil reais), sendo:

|                        |                  |
|------------------------|------------------|
| - Angra dos Reis       | R\$ 2.135.000,00 |
| - Cachoeiras de Macacu | R\$ 1.935.000,00 |
| - Saquarema            | R\$ 1.935.000,00 |
| - Teresópolis          | R\$ 2.235.000,00 |

6.3.3.1. A planilha relativa ao município de Saquarema foi encaminhada com erro material, intitulada para Angra dos Reis, mas com o rodapé indicando o município correto. Tal equívoco foi corrigido pelas planilhas encaminhadas sob carta DIJUR-E-516/09, às folhas 2620 a 2624;

6.3.4. A concessionária encaminhou estudo para o município de Itatiaia, novos abastecimentos – gaseificação GNV – Rede MPGN ao qual acrescentou a planilha relativa ao GNC de Teresópolis. Tal planilha, às folhas 2612, foi desconsiderada, por estarem os valores listados intrinsecamente relacionados à composição de custos de uma estação de descompressão. O descritivo do serviço é compatível com outros apresentados, que não possuem discriminação de valores, daí a decisão desta Câmara Técnica;

6.3.5. As estimativas de todos os itens acima totalizam R\$ 32.933.842,00 (trinta e dois milhões, novecentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais), nas contas fechadas pela CEG-Rio, R\$ 36.217.079,00 (trinta e seis milhões, duzentos e dezessete mil e setenta e nove reais) nas contas da CAPET, ao passo que os investimentos para os três anos citados, conforme listados na planilha exarada da revisão quinquenal, atingem R\$ 66.523.000,00 (sessenta e seis milhões, quinhentos e vinte e três mil reais);

6.3.5.1 Para uma comparação apropriada, os valores estimados para os três anos foram atualizados com base na variação do IGP-M entre o mês-base de dezembro de 2006 e o IGP-M de outubro de 2009, último valor disponível quando da emissão da carta DIJUR-E-507/09;

6.3.5.2. O valor previsto em deliberação, atualizado, passa para R\$ 77.479.000,00 (setenta e sete milhões, quatrocentos e setenta e nove mil reais), o que implica em uma previsão de dispêndios pela CEG-Rio da ordem de aproximadamente 42,5% (quarenta e dois inteiros e cinco décimos por cento) do previsto, pelas contas da CEG-Rio, 46,74% (quarenta e seis inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), pelas contas da CAPET, ambas em desacordo com a deliberação 370/2009;

7. Pela carta DIJUR-E-3382/10, às folhas 2643 e 2644, a delegatária encaminhou planilha com o realizado do 1º semestre do ano de 2010. Os investimentos em rede MP/BP, ramais, construção de ERM's, instalações auxiliares de rede e outros investimentos materiais atingiram o montante total de R\$ 3.076.033,00 (três milhões, setenta e seis mil e trinta e três reais);

8. A CEG-Rio encaminha, então, a correspondência DIJUR-E-3959/10, de 26/11/10, às folhas 2657 a 2730, na qual remete nova estimativa de dispêndios, desta feita para os anos de 2011 e 2012, alterando, em parte, as planilhas remetidas pela carta DIJUR-E-507/09. A rigor, as alterações de valor se referem, presumivelmente, às intervenções realizadas ao longo do ano de 2010, concentradas na redução do montante dos custos dos projetos básicos da extensão das redes em MP/BP, que passa para R\$ 22.356.964,00 (vinte e dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais), com o somatório da planilha corrigido, uma redução de R\$ 2.336.878,00 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais), nas contas da CEG-Rio, R\$ 5.620.115,00 (cinco milhões, seiscentos e vinte mil, cento e quinze reais), nas contas da CAPET;

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/020.215/2007

Data 02/07/2007 Fls.: 2808

Rúbrica: ✕

8.1. As planilhas acostadas permitem afirmar que não houve qualquer intervenção no tocante à instalação das 04 (quatro) estações de descompressão previstas, pois suas previsões de investimento nos projetos básicos permanecem as mesmas;

9. Pela carta DIJUR-E-168/11, às folhas 2733 e 2734, a delegatária encaminhou planilha com o realizado total do ano de 2010. Os investimentos em rede MP/BP, ramais, construção de ERM's, instalações auxiliares de rede e outros investimentos materiais atingiram o montante total de R\$ 20.027.418,00 (vinte milhões, vinte e sete mil e trinta e quatrocentos e dezoito reais).

Aqui se faz necessária uma equalização dos valores, para facilitar a comparação entre o estimado e o realizado. Como a planilha informou o realizado total, sem discriminação de dispêndios mês a mês, os valores estimados em deliberação para o ano de 2010 foram atualizados com base na variação do IGP-M entre o mês-base de dezembro de 2006 e o valor médio do IGP-M para o ano de 2010, obtido pela soma algébrica dos índices mensais divididos por 12. Por uma simples questão de praticidade, esta Câmara Técnica desconsiderou a possibilidade de cálculos em separado para os dois semestres, utilizando-se a planilha da CEG-Rio para os primeiros seis meses de 2010. Ainda que a concentração de investimentos tenha se dado no segundo semestre, o conceito de média compensa este movimento. A tabela completa dos índices e da formação do IGP-M médio para o período, inclusive a ser utilizada nos cálculos que seguem, é a seguinte:

| IGP-M  | Valor mensal | Valor médio |
|--------|--------------|-------------|
| dez/06 | 347,842      |             |
| jan/08 | 378,900      |             |
| fev/08 | 380,906      |             |
| mar/08 | 383,731      |             |
| abr/08 | 386,380      |             |
| mai/08 | 392,592      |             |
| jun/08 | 400,382      |             |
| jul/08 | 407,446      | 398,102     |
| ago/08 | 406,127      |             |
| set/08 | 406,557      |             |
| out/08 | 410,524      |             |
| nov/08 | 412,104      |             |
| dez/08 | 411,575      |             |
| jan/09 | 409,782      |             |
| fev/09 | 410,849      |             |
| mar/09 | 407,808      |             |
| abr/09 | 407,181      |             |
| mai/09 | 406,885      |             |
| jun/09 | 406,486      | 406,424     |
| jul/09 | 404,718      |             |
| ago/09 | 403,253      |             |
| set/09 | 404,945      |             |
| out/09 | 405,129      |             |
| nov/09 | 405,548      |             |
| dez/09 | 404,499      |             |
| jan/10 | 407,049      |             |
| fev/10 | 411,843      |             |
| mar/10 | 415,734      |             |
| abr/10 | 418,917      |             |
| mai/10 | 423,885      |             |
| jun/10 | 427,489      | 428,273     |
| jul/10 | 428,150      |             |
| ago/10 | 431,445      |             |
| set/10 | 436,423      |             |
| out/10 | 440,829      |             |
| nov/10 | 447,206      |             |
| dez/10 | 450,301      |             |

Serviço Público Estadual  
Processo nº E-12/020.215/2007  
Data: 02/07/2007  
Folha: 2809  
Rubrica: ✓

9.1. A partir da equalização, é possível comparar o previsto em deliberação e o informado como realizado em uma base mais consistente, constituindo-se o quadro abaixo:

|                                       | 2010 Atualizado   | 2010              |
|---------------------------------------|-------------------|-------------------|
| <b>TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS</b>  | <b>35.061,695</b> | <b>20.027,418</b> |
| <b>Redes</b>                          | <b>21.875,238</b> | <b>7.650,997</b>  |
| Novas Redes AP                        | 11.418,414        | 4.205,786         |
| Novas Redes MP/BP                     | 9.816,585         | 2.491,796         |
| Renovação Redes MP/BP                 | 0,000             | 0,000             |
| Outros                                | 640,239           | 953,415           |
| <b>Ramais</b>                         | <b>2.910,624</b>  | <b>598,763</b>    |
| Novos Ramais                          | 2.910,624         | 598,763           |
| Renovação de Ramais                   | 0,000             | 0,000             |
| <b>Construção de ERM's</b>            | <b>852,010</b>    | <b>3.102,804</b>  |
| <b>Instalações Auxiliares de Rede</b> | <b>1.199,217</b>  | <b>2.810,575</b>  |

|                                       |                   |                   |
|---------------------------------------|-------------------|-------------------|
| <b>Outros Investimentos Materiais</b> | <b>8.224,607</b>  | <b>5.864,279</b>  |
| Aquisição de Medidores                | 2.467,382         | 1.707,594         |
| Instalações Comunitárias              | 5.009,869         | 1.513,089         |
| Terrenos e Edifícios                  | 0,000             | 0,000             |
| Máquinas e Equipamentos               | 222,852           | 0,000             |
| Equipamentos Processo Informatização  | 167,447           | 0,000             |
| Veículos                              | 173,603           | 0,000             |
| Outros                                | 184,684           | 2.643,596         |
| <b>TOTAL INVESTIMENTOS IMATERIAIS</b> | <b>28,318</b>     | <b>0,000</b>      |
| <b>TOTAL INVESTIMENTOS</b>            | <b>35.090,014</b> | <b>20.027,418</b> |
| <b>DIFERIDO</b>                       | <b>6.206,623</b>  | <b>1.342,472</b>  |

9.2. Note-se que o estimado em investimentos para 2010, atualizado, passaria para R\$ 35.090.014,00 (trinta e cinco milhões, noventa mil e quatorze reais), ante um investimento apontado de R\$ 20.027.418,00 (vinte milhões, vinte e sete mil e quatrocentos e dezoito reais). O apontado constitui-se em aproximadamente 57,1 % (cinquenta e sete inteiros e um décimo por cento) do previsto, o que está em desacordo com a deliberação 370/2009;

10. Para uma melhor avaliação do presente processo, é correto recorrer à análise dos balanços patrimoniais da concessionária, à luz dos preceitos da boa prática contábil, nas contas do ativo imobilizado e do intangível. Na definição do Prof. José Carlos Marion, ativo imobilizado é "... todo ativo de natureza relativamente permanente que se utiliza na operação dos negócios de uma empresa e que não se destina à venda.", ao passo que os intangíveis são "... direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da companhia ou exercidos com essa finalidade, inclusive o fundo de comércio adquirido.". Logo, nesta análise consideraremos os dados relativos às contas de 2008, 2009 e 2010, devidamente trazidos à base média de 2010, conforme metodologia disposta no item 9, acima, cotejados à previsão da deliberação 370/2009.

10.1. A CEG-Rio, conforme nota explicativa em seu Balanço Anual de 2010, e em decorrência da interpretação do ICPC01, normativa do Conselho Nacional de Contabilidade, reclassificou a totalidade do ativo imobilizado, desde o dia 01/01/2009. A mudança foi para alocá-los, em totalidade, na conta de intangíveis, pois se tratam de bens pertencentes à concessão e, portanto, totalmente reversíveis ao fim do contrato. Por esta razão, consideraremos os dados de 2008 à razão da soma algébrica entre o imobilizado e o intangível.

10.2. Consideraremos, igualmente, os dados e informações constantes das notas explicativas dos Balanços Patrimoniais, bem como seus quadros e tabelas analíticos;

10.3. Os Balanços Patrimoniais dos exercícios de 2008, 2009 e 2010 estão reproduzidos abaixo:

| BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31/12/2008 - Em milhares de reais |          |                                              |         |
|------------------------------------------------------------|----------|----------------------------------------------|---------|
| ATIVO                                                      |          | PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO                 |         |
| Circulante                                                 |          | Circulante                                   |         |
| Caixa e equivalente de caixa                               | 32.327   | Empréstimos e financiamentos                 | 9.451   |
| Contas a receber de clientes                               | 218.552  | Fornecedores                                 | 202.089 |
| Provisão para créditos de liquidação duvidosa              | (37.403) | Obrigações trabalhistas a pagar              | 947     |
| Impostos e contribuições a recuperar                       | 43.539   | Impostos e contribuições sociais             | 38.761  |
| Ativos fiscais diferidos                                   | 427      | Contas a pagar a parte relacionada           | 780     |
| Contas a receber de parte relacionada                      | 3        | Dividendos propostos e juros sobre o capital | 33.742  |
| Adiantamento a fornecedores                                | 414      | Demais contas e despesas a pagar             | 3.019   |
| Estoques                                                   | 1.003    |                                              | 288.769 |
| Despesas antecipadas                                       | 116      |                                              |         |
| Demais contas a receber                                    | 226      |                                              |         |
|                                                            | 259.204  |                                              |         |
| Não circulante                                             |          | Não circulante                               |         |
| Realizável a longo prazo                                   |          | Exigível a longo prazo                       |         |
| Ativos fiscais diferidos                                   | 3.128    | Empréstimos e financiamentos                 | 103.311 |
| Impostos e contribuições a recuperar                       | 3.001    | Provisão para contingências                  | 2.537   |
| Depósitos judiciais                                        | 577      | Recebimentos antecipados                     | 128     |
| Outros realizáveis a longo prazo                           | 468      |                                              | 105.976 |
|                                                            | 7.174    |                                              |         |
| Imobilizado                                                | 232.459  | Patrimônio líquido                           |         |
| Intangível                                                 | 460      | Capital social                               | 53.730  |
| Diferido                                                   | 40.292   | Reserva de capital                           | 90      |
|                                                            | 280.385  | Reservas de lucros                           | 91.024  |
|                                                            |          |                                              | 144.844 |
|                                                            | 539.589  |                                              | 539.589 |

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/020.215/2007

Data 02/07/2007 Fls.: 2810

Rúbrica: f



| BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31/12/2009 - Em milhares de reais |         |                                              |         |
|------------------------------------------------------------|---------|----------------------------------------------|---------|
| ATIVO                                                      |         | PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO                 |         |
| Circulante                                                 |         | Circulante                                   |         |
| Caixa e equivalente de caixa                               | 50.709  | Fornecedores                                 | 93.505  |
| Ativos financ valor justo por meio do resultado            | 331     | Empréstimos e financiamentos                 | 42.984  |
| Contas a receber de clientes                               | 61.950  | Obrigações trabalhistas a pagar              | 57      |
| Tributos a recuperar                                       | 6.501   | Tributos a recolher                          | 23.317  |
| Contas a receber de parte relacionada                      | 3       | Contas a pagar a parte relacionada           | 1.151   |
| Adiantamento a fornecedores                                | 403     | Dividendos propostos e juros sobre o capital | 16.727  |
| Créditos restituíveis                                      | 18.522  | Demais contas e despesas a pagar             | 1.550   |
| Estoques                                                   | 404     |                                              | 179.291 |
| Despesas antecipadas                                       | 94      |                                              |         |
| Demais contas a receber                                    | 0       |                                              |         |
|                                                            | 138.917 |                                              |         |
| Não circulante                                             |         | Não circulante                               |         |
| Realizável a longo prazo                                   |         | Exigível a longo prazo                       |         |
| Tributos a recuperar                                       | 1.946   | Empréstimos e financiamentos                 | 74.991  |
| Créditos restituíveis                                      | 45.440  | Provisão para contingências                  | 2.792   |
| Depósitos judiciais                                        | 773     | Débitos restituíveis                         | 45.440  |
| Ativos fiscais diferidos                                   | 13.548  | Recebimentos antecipados                     | 32      |
| Outros realizáveis a longo prazo                           | 372     |                                              | 123.255 |
|                                                            | 62.079  |                                              |         |
|                                                            |         | Patrimônio líquido                           |         |
| Intangível                                                 | 250.856 | Capital social                               | 72.377  |
| Diferido                                                   | 34.852  | Reserva de capital                           | 90      |
|                                                            | 285.708 | Reservas de lucros                           | 111.691 |
|                                                            |         |                                              | 184.158 |
|                                                            | 486.704 |                                              | 486.704 |

| BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31/12/2010 - Em milhares de reais |         |                                              |         |
|------------------------------------------------------------|---------|----------------------------------------------|---------|
| ATIVO                                                      |         | PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO                 |         |
| Circulante                                                 |         | Circulante                                   |         |
| Caixa e equivalente de caixa                               | 42.893  | Fornecedores                                 | 105.543 |
| Ativos financ valor justo por meio do resultado            | 23      | Empréstimos e financiamentos                 | 22.155  |
| Contas a receber de clientes                               | 97.787  | Obrigações trabalhistas a pagar              | 59      |
| Tributos a recuperar                                       | 8.132   | Tributos a recolher                          | 25.079  |
| Contas a receber de parte relacionada                      | 3       | Contas a pagar a parte relacionada           | 1.033   |
| Adiantamento a fornecedores                                | 509     | Dividendos propostos e juros sobre o capital | 15.906  |
| Créditos restituíveis                                      | 0       | Demais contas e despesas a pagar             | 1.387   |
| Estoques                                                   | 423     |                                              | 171.162 |
| Despesas antecipadas                                       | 199     |                                              |         |
| Demais contas a receber                                    | 15      |                                              |         |
|                                                            | 149.984 |                                              |         |
| Não circulante                                             |         | Não circulante                               |         |
| Realizável a longo prazo                                   |         | Exigível a longo prazo                       |         |
| Tributos a recuperar                                       | 2.016   | Empréstimos e financiamentos                 | 56.724  |
| Créditos restituíveis                                      | 28.738  | Provisão para contingências                  | 3.065   |
| Depósitos judiciais                                        | 422     | Débitos restituíveis                         | 28.738  |
| Ativos fiscais diferidos                                   | 16.590  | Recebimentos antecipados                     | 0       |
| Outros realizáveis a longo prazo                           | 275     |                                              | 88.527  |
|                                                            | 48.041  |                                              |         |
|                                                            |         | Patrimônio líquido                           |         |
| Intangível                                                 | 258.554 | Capital social                               | 87.520  |
| Diferido                                                   | 29.412  | Reserva de capital                           | 90      |
|                                                            | 287.966 | Reservas de lucros                           | 138.692 |
|                                                            |         |                                              | 226.302 |
|                                                            | 485.991 |                                              | 485.991 |

10.4. A variação do diferido/intangível de ano a ano, obtido nos dados constantes das notas explicativas dos balanços patrimoniais, é a extração numérica do valor de investimentos realizados. É a esse montante particularizado que serão aplicadas as regras de atualização, já expressas nos textos acima, embasadoras deste estudo.

10.5. O quadro dos valores patrimoniais de diferido/intangível é o seguinte:

|                       | Terrenos | Máquinas e Equipamentos | Equipamento de Informática e Hardware | Móveis e Utensílios | Veículos | Rede de Gás | Outros | Total em Operação | Imobilizado em Andamento | Total   |
|-----------------------|----------|-------------------------|---------------------------------------|---------------------|----------|-------------|--------|-------------------|--------------------------|---------|
| Em 01/01/2008         | 710      | 2.565                   | 424                                   | 129                 | 252      | 178.170     | 39     | 182.289           | 20.484                   | 202.773 |
| Aquisição             | 87       | 192                     | 123                                   | 10                  | 149      | 1.419       | 160    | 2.140             | 35.121                   | 37.261  |
| Baixa Líquida         | 0        | 0                       | (15)                                  | 0                   | (8)      | (65)        | 0      | (88)              | 0                        | (88)    |
| Transferência líquida | 0        | 0                       | 0                                     | 0                   | 0        | 17.001      | 0      | 17.001            | (17.001)                 | 0       |
| Depreciação           | 0        | (501)                   | (97)                                  | (18)                | (72)     | (6.760)     | (39)   | (7.487)           | 0                        | (7.487) |

**Rúbrica:**

|                |       |         |       |       |       |          |       |          |          |          |
|----------------|-------|---------|-------|-------|-------|----------|-------|----------|----------|----------|
| Em 31/12/2008  | 797   | 2.256   | 435   | 121   | 321   | 189.765  | 160   | 193.855  | 38.604   | 232.459  |
| Custo Total    | 797   | 5.150   | 592   | 195   | 670   | 221.617  | 466   | 229.487  | 38.604   | 268.091  |
| Depreciação    |       |         |       |       |       |          |       |          |          |          |
| Acumulada      | 0     | (2.894) | (157) | (74)  | (349) | (31.852) | (306) | (35.632) | 0        | (35.632) |
| Valor Residual | 797   | 2.256   | 435   | 121   | 321   | 189.765  | 160   | 193.855  | 38.604   | 232.459  |
| Em 01/01/2009  | 797   | 2.256   | 435   | 121   | 321   | 189.765  | 160   | 193.855  | 38.604   | 232.459  |
| Aquisição      | 0     | 93      | 52    | 7     | 67    | 1.613    | 148   | 1.980    | 23.973   | 25.953   |
| Baixa Líquida  | 0     | 0       | 0     | 0     | (7)   | 0        | 0     | (7)      | 0        | (7)      |
| Transferência  |       |         |       |       |       |          |       |          |          |          |
| líquida        | 0     | 0       | 0     | 0     | 0     | 38.609   | 0     | 38.609   | (38.609) | 0        |
| Depreciação    | 0     | (497)   | (117) | (20)  | (94)  | (7.820)  | (58)  | (8.606)  | 0        | (8.606)  |
| Em 31/12/2009  | 797   | 1.852   | 370   | 108   | 287   | 222.167  | 250   | 225.831  | 23.968   | 249.799  |
| Custo Total    | 797   | 5.243   | 644   | 202   | 730   | 261.839  | 614   | 270.069  | 23.968   | 294.037  |
| Depreciação    |       |         |       |       |       |          |       |          |          |          |
| Acumulada      | 0     | (3.391) | (274) | (94)  | (443) | (39.672) | (364) | (44.238) | 0        | (44.238) |
| Valor Residual | 797   | 1.852   | 370   | 108   | 287   | 222.167  | 250   | 225.831  | 23.968   | 249.799  |
| Em 01/01/2010  | 797   | 1.852   | 370   | 108   | 287   | 222.167  | 250   | 225.831  | 23.968   | 249.799  |
| Aquisição      | 1.662 | 268     | 27    | 29    | 205   | 1.133    | 272   | 3.596    | 14.487   | 18.083   |
| Baixa Líquida  | 0     | (30)    | 0     | 0     | 0     | (94)     | 0     | (124)    | 0        | (124)    |
| Transferência  |       |         |       |       |       |          |       |          |          |          |
| líquida        | 0     | 8.457   | 0     | 0     | 0     | 12.028   | 0     | 20.485   | (20.485) | 0        |
| Depreciação    | 0     | (1.408) | (122) | (21)  | (93)  | (8.450)  | (103) | (10.197) | 0        | (10.197) |
| Em 31/12/2010  | 2.459 | 9.139   | 275   | 116   | 399   | 226.784  | 419   | 239.591  | 17.970   | 257.561  |
| Custo Total    | 2.459 | 13.938  | 671   | 231   | 935   | 274.906  | 886   | 294.026  | 17.970   | 311.996  |
| Depreciação    |       |         |       |       |       |          |       |          |          |          |
| Acumulada      | 0     | (4.799) | (396) | (115) | (536) | (48.122) | (467) | (54.435) | 0        | (54.435) |
| Valor Residual | 2.459 | 9.139   | 275   | 116   | 399   | 226.784  | 419   | 239.591  | 17.970   | 257.561  |

10.6. O montante do investimento anual está expresso na coluna "total", na linha "aquisição". Considerados isoladamente, alcançam:

- 2008 – R\$ 37.261.000,00
- 2009 – R\$ 25.953.000,00
- 2010 – R\$ 18.083.000,00

Estes valores, atualizados e comparados com o disposto na deliberação 370/2009, temos o seguinte quadro:

| Ano           | Realizados           | Atualização a 2010   | Previstos             | Atualização a 2010    | Diferença            | Realização    |
|---------------|----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|---------------|
| 2008          | 37.261.000,00        | 40.084.903,50        | 43.113.000,00         | 53.081.956,32         | 12.997.052,82        | 75,52%        |
| 2009          | 25.953.000,00        | 27.348.210,66        | 67.362.000,00         | 82.938.017,34         | 55.589.806,68        | 32,97%        |
| 2010          | 18.083.000,00        | 18.083.000,00        | 28.500.000,00         | 35.090.013,57         | 17.007.013,57        | 51,53%        |
| <b>totais</b> | <b>81.297.000,00</b> | <b>85.516.114,16</b> | <b>138.975.000,00</b> | <b>171.109.987,22</b> | <b>85.593.873,06</b> | <b>49,98%</b> |

Os percentuais realizados estão em desacordo com a decisão.

**Das conclusões****Da estrutura tarifária**

11. Sugerimos ao Conselho Diretor a adoção, retroativa à Deliberação AGENERSA 370/2009, do quadro completo da estrutura tarifária da Concessionária CEG-Rio, conforme estipulado abaixo, com os devidos esclarecimentos já praticados pela delegatária, os quais passam a ser parte integrante do mesmo, conforme as explicações em seguida:

| Tarifas CEG RIO                                           |                  |
|-----------------------------------------------------------|------------------|
| Custo Gás Comercial / Residencial                         |                  |
| Custo Gás Demais Consumidores                             |                  |
| Custo do Gás GLP / Residencial                            |                  |
| Custo do Gás GLP / Industrial                             |                  |
| Fator Impostos + Tx Reg - GN                              |                  |
| Fator Impostos + Tx Reg - GLP Residencial                 |                  |
| Fator Impostos + Tx Reg - GLP Industrial                  |                  |
| Fator Impostos + Tx Reg - Setorial Salineira e Barrilista |                  |
| Fator Impostos + Tx Reg - Setorial Demais Regiões         |                  |
| IGP-M                                                     |                  |
| Classe                                                    | Faixa de Consumo |
| <b>Gás Natural</b>                                        |                  |
| Residencial                                               | 0 - 7            |
|                                                           | 8 - 23           |
|                                                           | 24 - 83          |
|                                                           | > 83             |
| Comercial e outros                                        | 0 - 200          |
|                                                           | 201 - 500        |
|                                                           | 501 - 2.000      |
|                                                           | 2.001 - 20.000   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 20.001 - 50.000<br>> 50.000                                                                                                                                                                                         |
| Industrial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 0 - 200<br>201 - 2.000<br>2.001 - 10.000<br>10.001 - 50.000<br>50.001 - 100.000<br>100.001 - 300.000<br>300.001 - 600.000<br>600.001 - 1.500.000<br>1.500.001 - 3.000.000<br>3.000.001 - 15.000.000<br>> 15.000.000 |
| Climatização                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0 - 200<br>201 - 5.000<br>5.001 - 20.000<br>20.001 - 70.000<br>70.001 - 120.000<br>120.001 - 300.000<br>300.001 - 600.000<br>600.001 - 1.500.000<br>acima de 1.500.000                                              |
| Cogeração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 0 - 200<br>201 - 5.000<br>5.001 - 20.000<br>20.001 - 70.000<br>70.001 - 120.000<br>120.001 - 300.000<br>300.001 - 600.000<br>600.001 - 1.500.000<br>acima de 1.500.000                                              |
| GNV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | faixa única                                                                                                                                                                                                         |
| Petroquímico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | faixa única                                                                                                                                                                                                         |
| Salineira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 0 - 200<br>201 - 2.000<br>2.001 - 10.000<br>10.001 - 50.000<br>50.001 - 100.000<br>100.001 - 300.000<br>300.001 - 600.000<br>600.001 - 1.500.000<br>1.500.001 - 3.000.000<br>> 3.000.000                            |
| Barrilista                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 0 - 200<br>201 - 2.000<br>2.001 - 10.000<br>10.001 - 50.000<br>50.001 - 100.000<br>100.001 - 300.000<br>300.001 - 600.000<br>600.001 - 1.500.000<br>1.500.001 - 3.000.000<br>> 3.000.000                            |
| Ceramista                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 0 - 200<br>201 - 2.000<br>2.001 - 10.000<br>10.001 - 50.000<br>50.001 - 100.000<br>> 100.000                                                                                                                        |
| Termelétrica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Tarifa limite em R\$/m³<br>$T = \frac{[31.470 + 0,286] \times R}{(c+40)^{2,8}} \times \frac{IGP-Mn}{26,81 \text{ IGP-Mo}} \times 1,1183266 + CG$                                                                    |
| <p>Onde<br/> T = Tarifa<br/> c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com 6 casas decimais<br/> R = Fator redutor cujo valor máximo é 1<br/> IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior<br/> IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de junho de 2000, equivalente</p> |                                                                                                                                                                                                                     |

Serviço Público Estadual

Processo n.º E-12/020.215/2007

Data 02/07/2007 Fls.: 2813

Rúbrica: 

u

Serviço Público Estadual  
Processo nº E-12/020.215/2007  
Data: 02/01/2008  
Rubrica: f

a 183,745  
CG = Preço de compra do gás natural que será determinado caso a caso em função dos contratos de compra específicos para cada usina

**Gás Natural Consumidor Livre**

|              |                        |
|--------------|------------------------|
| Industrial   | 0 - 200                |
|              | 201 - 2.000            |
|              | 2.001 - 10.000         |
|              | 10.001 - 50.000        |
|              | 50.001 - 100.000       |
|              | 100.001 - 300.000      |
|              | 300.001 - 600.000      |
|              | 600.001 - 1.500.000    |
|              | 1.500.001 - 3.000.000  |
| Salineira    | 3.000.001 - 15.000.000 |
|              | > 15.000.000           |
|              | 0 - 200                |
|              | 201 - 2.000            |
|              | 2.001 - 10.000         |
|              | 10.001 - 50.000        |
|              | 50.001 - 100.000       |
|              | 100.001 - 300.000      |
|              | 300.001 - 600.000      |
| Barrilhista  | 600.001 - 1.500.000    |
|              | 1.500.001 - 3.000.000  |
|              | > 3.000.000            |
|              | 0 - 200                |
|              | 201 - 2.000            |
|              | 2.001 - 10.000         |
|              | 10.001 - 50.000        |
|              | 50.001 - 100.000       |
|              | 100.001 - 300.000      |
| Petroquímico | 300.001 - 600.000      |
|              | 600.001 - 1.500.000    |
|              | 1.500.001 - 3.000.000  |
|              | > 3.000.000            |
|              | 0 - 200                |
|              | 201 - 2.000            |
|              | 2.001 - 10.000         |
|              | 10.001 - 50.000        |
|              | 50.001 - 100.000       |
| Termelétrica | 100.001 - 300.000      |
|              | 300.001 - 600.000      |
|              | 600.001 - 1.500.000    |
|              | 1.500.001 - 3.000.000  |
|              | > 3.000.000            |
|              | 0 - 200                |
|              | 201 - 2.000            |
|              | 2.001 - 10.000         |
|              | 10.001 - 50.000        |
|              | 50.001 - 100.000       |
|              | 100.001 - 300.000      |
|              | 300.001 - 600.000      |
|              | 600.001 - 1.500.000    |
|              | 1.500.001 - 3.000.000  |
|              | > 3.000.000            |

Onde  
T = Tarifa  
c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com 6 casas decimais  
R = Fator redutor cujo valor máximo é 1  
IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior  
IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de junho de 2000, equivalente a 183,745

**Gás Liquefeito de Petróleo - GLP**

|             |             |
|-------------|-------------|
| Residencial | faixa única |
| Industrial  | faixa única |

**Notas**  
- Conta mínima mensal para consumidor residencial de gás natural equivalente a 7m³  
- Gás natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS:9.400 kcal/m³, pressão=1 atm e temperatura=20°C  
- As tarifas são aplicadas em cascata, ou seja, aplicam-se progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas  
- As tarifas acima contemplam os tributos incidentes, exceto para termelétricas e para os consumidores livres

11.1. O presente quadro permite o reposicionamento das margens, unificando os quadros constantes dos anexos 6 e 7 da Deliberação 370/2009;

11.2. Excetuadas as notas, que esta Câmara Técnica houve por bem inserir como dado final da tabela tarifária acima, os demais dados adotados ensejam nova manifestação do Poder Concedente, nos termos do artigo 5º, inciso III da Deliberação 370/2009. Sugerimos, ainda, que seja mantida a classe GNV (Gás natural veicular) do quadro tarifário, posto que a presente ausência de contrato pode não se manter no futuro, a exemplo das faixas de GLP (gás liquefeito de petróleo), que também sugerimos permaneçam contempladas;

11.3. As notas constantes das publicações da CEG-Rio estão apresentadas acima, mas fazem parte, apenas, das responsabilidades da concessionária, não acrescentando obrigações à AGENERSA. Observe-se, entretanto, que as explicações sobre as tarifas de termelétricas são obrigatórias, por incorporarem partículas de cálculos;

12. Conforme o disposto nos itens 6 a 10, acima, o entendimento desta CAPET é que as metas econômico-financeiras de investimento não foram cumpridas pela CEG-Rio.

12.1. Sugerimos que seja ouvida a Câmara Técnica de Energia para verificar o atendimento às metas físicas;  
Atenciosamente  
Fábio Côrtes do Nascimento - Gerente da CAPET

V

De: CAENE

Para: Conselheira Darcília Leite

(...)

Das folhas 2755 a 2771 dos autos estão os valores físicos executados pela CEG RIO, até junho de 2011, separados por município e planilhados, dos anos de 2008, 2009, 2010 e 2011.

Os resultados apurados entre a diferença do físico aprovado pela Deliberação 370/09 e o executado até junho de 2011, constam na terceira planilha de cada ano.

Temos os seguintes resultados:

- Ano 2008

| Ano 2008<br>Município | Redes         |            |               |               |               |               |                |            |           |
|-----------------------|---------------|------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|------------|-----------|
|                       | AP / GNC (ml) |            |               | MP/BP (ml)    |               |               | Renovação (ml) |            |           |
|                       | (A)           | (B)        | (A - B)       | (C)           | (D)           | (C - D)       | (E)            | (F)        | (E - F)   |
|                       | Deliberado    | Construído | Resultado     | Deliberado    | Construído    | Resultado     | Deliberado     | Construído | Resultado |
| BARRA DO PIRAI        | 0             | 0          | 0             | 52            | 307           | -255          | 0              | 0          | 0         |
| BARRA MANSA           | 0             | 0          | 0             | 4.295         | 1.680         | 2.615         | 0              | 0          | 0         |
| CABO FRIO             | 0             | 0          | 0             | 2.367         | 4.252         | -1.885        | 0              | 0          | 0         |
| CAMPOS DOS GOYTACAZES | 0             | 0          | 0             | 11.757        | 9.543         | 2.214         | 0              | 0          | 0         |
| ENG. PAULO DE FRONTIM | 0             | 0          | 0             | 300           | 0             | 300           | 0              | 0          | 0         |
| MACAÉ                 | 0             | 0          | 0             | 3.572         | 2.060         | 1.512         | 0              | 0          | 0         |
| NOVA FRIBURGO         | 0             | 0          | 0             | 6.420         | 1.396         | 5.024         | 0              | 0          | 0         |
| PARAIBA DO SUL        | 0             | 0          | 0             | 300           | 0             | 300           | 0              | 0          | 0         |
| PETRÓPOLIS            | 0             | 0          | 0             | 9.486         | 1.139         | 8.347         | 0              | 0          | 0         |
| PORTO REAL            | 0             | 0          | 0             | 300           | 0             | 300           | 0              | 0          | 0         |
| RESENDE               | 0             | 0          | 0             | 5.888         | 685           | 5.203         | 0              | 0          | 0         |
| RIO DAS OSTRAS        | 0             | 0          | 0             | 300           | 8.214         | -7.914        | 0              | 0          | 0         |
| SÃO PEDRO DA ALDEIA   | 0             | 0          | 0             | 2.530         | 596           | 1.934         | 0              | 0          | 0         |
| TERESÓPOLIS           | 10.730        | 0          | 10.730        | 0             | 0             | 0             | 0              | 0          | 0         |
| TRÊS RIOS             | 0             | 0          | 0             | 2.707         | 4.596         | -1.889        | 0              | 0          | 0         |
| VOLTA REDONDA         | 0             | 0          | 0             | 19.445        | 20.503        | -1.058        | 0              | 0          | 0         |
| <b>TOTAL</b>          | <b>10.730</b> | <b>0</b>   | <b>10.730</b> | <b>69.719</b> | <b>54.971</b> | <b>14.748</b> | <b>0</b>       | <b>0</b>   | <b>0</b>  |

Conforme podemos observar no quadro físico resumo acima no ano de 2008, não foram executado 10.730 ml de rede alta pressão e 14.748 ml de rede de média/baixa pressão, comparado com o previsto na revisão quinquenal.

| Ano 2008<br>Município | Ramais             |              |            |                 |            |           |
|-----------------------|--------------------|--------------|------------|-----------------|------------|-----------|
|                       | Novos Ramais (und) |              |            | Renovação (und) |            |           |
|                       | (G)                | (H)          | (G - H)    | (I)             | (J)        | (I - J)   |
|                       | Deliberado         | Construído   | Resultado  | Deliberado      | Construído | Resultado |
| BARRA DO PIRAI        | 1                  | 2            | -1         | 0               | 0          | 0         |
| BARRA MANSA           | 99                 | 0            | 99         | 0               | 0          | 0         |
| CABO FRIO             | 79                 | 51           | 28         | 0               | 0          | 0         |
| CAMPOS DOS GOYTACAZES | 179                | 76           | 103        | 0               | 0          | 0         |
| ENG. PAULO DE FRONTIM | 1                  | 2            | -1         | 0               | 0          | 0         |
| MACAÉ                 | 110                | 728          | -618       | 0               | 0          | 0         |
| NOVA FRIBURGO         | 181                | 65           | 116        | 0               | 0          | 0         |
| PARAIBA DO SUL        | 1                  | 0            | 1          | 0               | 0          | 0         |
| PETRÓPOLIS            | 407                | 25           | 382        | 0               | 0          | 0         |
| PORTO REAL            | 1                  | 0            | 1          | 0               | 0          | 0         |
| RESENDE               | 141                | 4            | 137        | 0               | 0          | 0         |
| RIO DAS OSTRAS        | 1                  | 22           | -21        | 0               | 0          | 0         |
| SÃO PEDRO DA ALDEIA   | 62                 | 5            | 57         | 0               | 0          | 0         |
| TRÊS RIOS             | 65                 | 2            | 63         | 0               | 0          | 0         |
| VOLTA REDONDA         | 473                | 153          | 320        | 0               | 0          | 0         |
| <b>TOTAL</b>          | <b>1.801</b>       | <b>1.135</b> | <b>666</b> | <b>0</b>        | <b>0</b>   | <b>0</b>  |

Conforme podemos observar no quadro físico resumo acima no ano de 2008, não foram executado 666 und de ramais novos, comparado com o previsto na revisão quinquenal.

| Ano 2008<br>Município | Construção de ERM's (und) |            |           |
|-----------------------|---------------------------|------------|-----------|
|                       | (K)                       | (L)        | (K - L)   |
|                       | Deliberado                | Construído | Resultado |
| BARRA DO PIRAI        | 1                         | 2          | -1        |
| BARRA MANSA           | 2                         | 1          | 1         |
| CAMPOS DOS GOYTACAZES | 1                         | 2          | -1        |
| ENG. PAULO DE FRONTIM | 1                         | 1          | 0         |
| MACAÉ                 | 0                         | 4          | -4        |
| PARAIBA DO SUL        | 1                         | 0          | 1         |
| PETRÓPOLIS            | 1                         | 1          | 0         |
| PORTO REAL            | 1                         | 0          | 1         |
| RESENDE               | 1                         | 2          | -1        |
| RIO DAS OSTRAS        | 1                         | 1          | 0         |
| SÃO PEDRO DA ALDEIA   | 1                         | 1          | 0         |
| TRÊS RIOS             | 1                         | 0          | 1         |
| VOLTA REDONDA         | 3                         | 2          | 1         |
| <b>TOTAL</b>          | <b>15</b>                 | <b>17</b>  | <b>-2</b> |

Conforme podemos observar no quadro físico resumo acima no ano de 2008, foram executado 2 ERM's a mais, comparado com o previsto na revisão quinquenal.

| Ano 2008<br>Município | Outros investimentos         |              |               |                                |              |            |
|-----------------------|------------------------------|--------------|---------------|--------------------------------|--------------|------------|
|                       | Aquisição de Medidores (und) |              |               | Instalações Comunitárias (und) |              |            |
|                       | (M)                          | (N)          | (M - N)       | (O)                            | (P)          | (O - P)    |
|                       | Deliberado                   | Construído   | Resultado     | Deliberado                     | Construído   | Resultado  |
| ARRAIAL DO CABO       | 0                            | 23           | -23           | 0                              | 0            | 0          |
| BARRA DO PIRAI        | 0                            | 15           | -15           | 0                              | 2            | -2         |
| BARRA MANSA           | 420                          | 57           | 363           | 85                             | 0            | 85         |
| CABO FRIO             | 346                          | 524          | -178          | 70                             | 51           | 19         |
| CAMPOS DOS GOYTACAZES | 812                          | 666          | 146           | 173                            | 76           | 97         |
| ENG. PAULO DE FRONTIM | 0                            | 1            | -1            | 0                              | 2            | -2         |
| MACAÉ                 | 480                          | 408          | 72            | 98                             | 728          | -630       |
| NOVA FRIBURGO         | 777                          | 190          | 587           | 157                            | 65           | 92         |
| PETRÓPOLIS            | 1.792                        | 192          | 1.600         | 378                            | 25           | 353        |
| RESENDE               | 617                          | 344          | 273           | 129                            | 4            | 125        |
| RIO DAS OSTRAS        | 0                            | 291          | -291          | 0                              | 22           | -22        |
| SÃO PEDRO DA ALDEIA   | 71.524                       | 120          | 71.404        | 53                             | 5            | 48         |
| TRÊS RIOS             | 264                          | 0            | 264           | 55                             | 2            | 53         |
| VOLTA REDONDA         | 2.009                        | 1.176        | 833           | 422                            | 153          | 269        |
| <b>TOTAL</b>          | <b>79.041</b>                | <b>4.007</b> | <b>75.034</b> | <b>1.620</b>                   | <b>1.135</b> | <b>485</b> |

Conforme podemos observar no quadro físico resumo acima no ano de 2008, foram adquiridos menos 75.034 medidores e foram executados menos 485 instalações comunitárias, comparado com o previsto na revisão quinquenal.

• Ano 2009

| Ano 2009<br>Município | Redes         |     |         | MP/BP (ml) |            |         | Renovação (ml) |            |         |
|-----------------------|---------------|-----|---------|------------|------------|---------|----------------|------------|---------|
|                       | AP / GNC (ml) |     | (A - B) | (C)        |            | (C - D) | (E)            |            | (E - F) |
|                       | (A)           | (B) |         | Deliberado | Construído |         | Deliberado     | Construído |         |
| CABO FRIO             | 0             | 0   | 0       | 0          | 1.015      | -1.015  | 0              | 0          | 0       |
| CAMPOS DOS GOYTACAZES | 0             | 0   | 0       | 0          | 2.443      | -2.443  | 0              | 0          | 0       |
| ITATIAIA              | 2.500         | 0   | 2.500   | 0          | 0          | 0       | 0              | 0          | 0       |
| MACAÉ                 | 0             | 0   | 0       | 3.604      | 144        | 3.460   | 0              | 0          | 0       |
| NOVA FRIBURGO         | 0             | 0   | 0       | 6.568      | 0          | 6.568   | 0              | 0          | 0       |
| PETRÓPOLIS            | 0             | 0   | 0       | 9.843      | 0          | 9.843   | 0              | 0          | 0       |
| QUISSAMA              | 2.500         | 0   | 2.500   | 0          | 0          | 0       | 0              | 0          | 0       |
| RESENDE               | 0             | 0   | 0       | 5.226      | 0          | 5.226   | 0              | 0          | 0       |
| RIO BONITO            | 0             | 0   | 0       | 0          | 39         | -39     | 0              | 0          | 0       |
| RIO DAS OSTRAS        | 0             | 0   | 0       | 0          | 715        | -715    | 0              | 0          | 0       |
| SÃO PEDRO DA ALDEIA   | 0             | 0   | 0       | 2.233      | 0          | 2.233   | 0              | 0          | 0       |
| TERESÓPOLIS           | 10.730        | 0   | 10.730  | 1.204      | 0          | 1.204   | 0              | 0          | 0       |
| TRÊS RIOS             | 0             | 0   | 0       | 5.869      | 4.372      | 1.497   | 0              | 0          | 0       |

Serviço Público Estadual  
Proc. nº E-12/020.215/2007  
Data: 02/07/2009  
Assinatura: f

u

|               |               |          |               |               |              |               |          |          |          |
|---------------|---------------|----------|---------------|---------------|--------------|---------------|----------|----------|----------|
| VOLTA REDONDA | 0             | 0        | 0             | 13.176        | 540          | 12.636        | 0        | 0        | 0        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>15.730</b> | <b>0</b> | <b>15.730</b> | <b>47.723</b> | <b>9.268</b> | <b>38.455</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> |

Conforme podemos observar no quadro físico resumo acima no ano de 2009, não foram executado 15.730 ml de rede alta pressão e 38.455 ml de rede de média/baixa pressão, comparado com o previsto na revisão quinquenal.

| Ano 2009<br>Município | Ramais<br>Novos Ramais (und) |            |              | Renovação (und) |            |           |
|-----------------------|------------------------------|------------|--------------|-----------------|------------|-----------|
|                       | (G)                          | (H)        | (G - H)      | (I)             | (J)        | (I - J)   |
|                       | Deliberado                   | Construído | Resultado    | Deliberado      | Construído | Resultado |
| BARRA DO PIRAI        | 0                            | 7          | -7           | 0               | 0          | 0         |
| BARRA MANSA           | 93                           | 0          | 93           | 0               | 0          | 0         |
| CABO FRIO             | 79                           | 36         | 43           | 0               | 0          | 0         |
| CACHOEIRAS DE MACACU  | 2                            | 0          | 2            | 0               | 0          | 0         |
| CAMPOS DOS GOYTACAZES | 173                          | 83         | 90           | 0               | 0          | 0         |
| MACAÉ                 | 112                          | 47         | 65           | 0               | 0          | 0         |
| NOVA FRIBURGO         | 181                          | 0          | 181          | 0               | 0          | 0         |
| PETRÓPOLIS            | 393                          | 7          | 386          | 0               | 0          | 0         |
| RESENDE               | 126                          | 29         | 97           | 0               | 0          | 0         |
| RIO BONITO            | 0                            | 4          | -4           | 0               | 0          | 0         |
| RIO DAS OSTRAS        | 0                            | 126        | -126         | 0               | 0          | 0         |
| SÃO PEDRO DA ALDEIA   | 63                           | 4          | 59           | 0               | 0          | 0         |
| TERESÓPOLIS           | 31                           | 0          | 31           | 0               | 0          | 0         |
| TRÊS RIOS             | 66                           | 50         | 16           | 0               | 0          | 0         |
| VOLTA REDONDA         | 461                          | 36         | 425          | 0               | 0          | 0         |
| <b>TOTAL</b>          | <b>1.780</b>                 | <b>429</b> | <b>1.351</b> | <b>0</b>        | <b>0</b>   | <b>0</b>  |

Conforme podemos observar no quadro físico resumo acima no ano de 2009, não foram executado 1351 und de ramais novos, comparado com o previsto na revisão quinquenal.

| Ano 2009<br>Município | Construção de ERM's (und) |            |           |
|-----------------------|---------------------------|------------|-----------|
|                       | (K)                       | (L)        | (K - L)   |
|                       | Deliberado                | Construído | Resultado |
| BARRA MANSA           | 0                         | 1          | -1        |
| CACHOEIRAS DE MACACU  | 2                         | 0          | 2         |
| CAMPOS DOS GOYTACAZES | 1                         | 0          | 1         |
| MACAÉ                 | 0                         | 1          | -1        |
| NOVA FRIBURGO         | 1                         | 0          | 1         |
| PETRÓPOLIS            | 1                         | 0          | 1         |
| RESENDE               | 0                         | 1          | -1        |
| TERESÓPOLIS           | 1                         | 0          | 1         |
| TRÊS RIOS             | 6                         | 0          | 6         |
| VOLTA REDONDA         | 0                         | 1          | -1        |
| <b>TOTAL</b>          | <b>12</b>                 | <b>4</b>   | <b>8</b>  |

Conforme podemos observar no quadro físico resumo acima no ano de 2008, não foram executado 8 ERM's, comparado com o previsto na revisão quinquenal.

| Ano 2009<br>Município | Outros investimentos       |            |           | Instalações Comunitárias (und) |            |           |
|-----------------------|----------------------------|------------|-----------|--------------------------------|------------|-----------|
|                       | Aquisição de Medores (und) |            |           | (O) (P) (O - P)                |            |           |
|                       | (M)                        | (N)        | (M - N)   |                                |            |           |
|                       | Deliberado                 | Construído | Resultado | Deliberado                     | Construído | Resultado |
| BARRA DO PIRAI        | 0                          | 8          | -8        | 0                              | 7          | -7        |
| BARRA MANSA           | 409                        | 69         | 340       | 84                             | 0          | 84        |
| CABO FRIO             | 345                        | 219        | 126       | 71                             | 36         | 35        |
| CAMPOS DOS GOYTACAZES | 779                        | 557        | 222       | 166                            | 83         | 83        |
| MACAÉ                 | 493                        | 1.095      | -602      | 101                            | 47         | 54        |
| NOVA FRIBURGO         | 786                        | 42         | 744       | 161                            | 0          | 161       |
| PETRÓPOLIS            | 1.741                      | 76         | 1.665     | 368                            | 7          | 361       |
| PORTO REAL            | 0                          | 5          | -5        | 0                              | 0          | 0         |
| RESENDE               | 562                        | 208        | 354       | 118                            | 29         | 89        |
| RIO BONITO            | 0                          | 0          | 0         | 0                              | 4          | -4        |
| RIO DAS FLORES        | 0                          | 1          | -1        | 0                              | 0          | 0         |
| RIO DAS OSTRAS        | 0                          | 114        | -114      | 0                              | 126        | -126      |
| SÃO PEDRO DA ALDEIA   | 275                        | 67         | 208       | 56                             | 4          | 52        |
| TERESÓPOLIS           | 128                        | 0          | 128       | 26                             | 0          | 26        |
| TRÊS RIOS             | 262                        | 593        | -331      | 53                             | 50         | 3         |
| VOLTA REDONDA         | 2.000                      | 166        | 1.834     | 424                            | 36         | 388       |
| TOTAL                 | 7.780                      | 3.220      | 4.560     | 1.628                          | 429        | 1.199     |

Serviço Público Estadual  
Processo nº E-12/020.215/2007  
Data 02/07/2007 Fls.: 2817  
Rúbrica: f



**Rúbrica:**

Conforme podemos observar no quadro físico resumo acima no ano de 2009, foram adquiridos menos 4.550 medidores e foram executados menos 1199 instalações comunitárias, comparado com o previsto na revisão quinquenal.

• 2010

| Ano 2010<br>Município | Redes         |              |              | MP/BP (ml)    |              |               | Renovação (ml) |            |           |
|-----------------------|---------------|--------------|--------------|---------------|--------------|---------------|----------------|------------|-----------|
|                       | AP / GNC (ml) |              | (A - B)      | (C)           |              | (C - D)       | (E)            |            | (E - F)   |
|                       | (A)           | (B)          |              | (D)           | (D)          |               | (F)            | (F)        |           |
|                       | Deliberado    | Construído   | Resultado    | Deliberado    | Construído   | Resultado     | Deliberado     | Construído | Resultado |
| ANGRA DOS REIS        | 0             | 0            | 0            | 400           | 0            | 400           | 0              | 0          | 0         |
| ARRAIAL DO CABO       | 0             | 0            | 0            | 0             | 1.075        | -1.075        | 0              | 0          | 0         |
| BARRA MANSA           | 0             | 0            | 0            | 4.007         | 0            | 4.007         | 0              | 0          | 0         |
| CABO FRIO             | 0             | 0            | 0            | 2.252         | 1.452        | 800           | 0              | 0          | 0         |
| CAMPOS DOS GOYTACAZES | 0             | 0            | 0            | 5.939         | 957          | 4.982         | 0              | 0          | 0         |
| ITATIAIA              | 2.500         | 2.700        | -200         | 1.971         | 0            | 1.971         | 0              | 0          | 0         |
| MACAÉ                 | 0             | 0            | 0            | 3.636         | 451          | 3.185         | 0              | 0          | 0         |
| NOVA FRIBURGO         | 0             | 0            | 0            | 6.321         | 1.567        | 4.754         | 0              | 0          | 0         |
| PARAIBA DO SUL        | 0             | 0            | 0            | 1.571         | 0            | 1.571         | 0              | 0          | 0         |
| PETRÓPOLIS            | 0             | 0            | 0            | 12.837        | 0            | 12.837        | 0              | 0          | 0         |
| QUISSAMÁ              | 2.500         | 0            | 2.500        | 1.971         | 0            | 1.971         | 0              | 0          | 0         |
| RESENDE               | 0             | 0            | 0            | 3.278         | 3.303        | -25           | 0              | 0          | 0         |
| RIO DAS OSTRAS        | 0             | 0            | 0            | 0             | 6            | -6            | 0              | 0          | 0         |
| SÃO PEDRO DA ALDEIA   | 0             | 0            | 0            | 2.118         | 0            | 2.118         | 0              | 0          | 0         |
| TERESÓPOLIS           | 680           | 0            | 680          | 2.277         | 0            | 2.277         | 0              | 0          | 0         |
| TRÊS RIOS             | 0             | 0            | 0            | 3.743         | 161          | 3.582         | 0              | 0          | 0         |
| VOLTA REDONDA         | 0             | 0            | 0            | 13.229        | 0            | 13.229        | 0              | 0          | 0         |
| <b>TOTAL</b>          | <b>5.680</b>  | <b>2.700</b> | <b>2.980</b> | <b>65.550</b> | <b>8.972</b> | <b>56.578</b> | <b>0</b>       | <b>0</b>   | <b>0</b>  |

Conforme podemos observar no quadro físico resumo acima no ano de 2010, não foram executado 2.980 ml de rede alta pressão e 56.578 ml de rede de média/baixa pressão, comparado com o previsto na revisão quinquenal.

| Ano 2010<br>Município | Ramais             |            |              | Renovação (und) |            |           |
|-----------------------|--------------------|------------|--------------|-----------------|------------|-----------|
|                       | Novos Ramais (und) |            | (G - H)      | (I)             |            | (I - J)   |
|                       | (G)                | (H)        |              | (J)             | (J)        |           |
|                       | Deliberado         | Construído | Resultado    | Deliberado      | Construído | Resultado |
| ANGRA DOS REIS        | 1                  | 0          | 1            | 0               | 0          | 0         |
| ARRAIAL DO CABO       | 0                  | 7          | -7           | 0               | 0          | 0         |
| BARRA DO PIRAI        | 0                  | 3          | -3           | 0               | 0          | 0         |
| BARRA MANSA           | 95                 | 0          | 95           | 0               | 0          | 0         |
| CABO FRIO             | 80                 | 31         | 49           | 0               | 0          | 0         |
| CAMPOS DOS GOYTACAZES | 174                | 33         | 141          | 0               | 0          | 0         |
| ENG. PAULO DE FRONTIM | 0                  | 1          | -1           | 0               | 0          | 0         |
| ITATIAIA              | 2                  | 0          | 2            | 0               | 0          | 0         |
| MACAÉ                 | 113                | 18         | 95           | 0               | 0          | 0         |
| NOVA FRIBURGO         | 183                | 11         | 172          | 0               | 0          | 0         |
| PARAIBA DO SUL        | 1                  | 0          | 1            | 0               | 0          | 0         |
| PETRÓPOLIS            | 383                | 2          | 381          | 0               | 0          | 0         |
| QUISSAMÁ              | 2                  | 0          | 2            | 0               | 0          | 0         |
| RESENDE               | 87                 | 101        | -14          | 0               | 0          | 0         |
| RIO DAS OSTRAS        | 0                  | 1          | -1           | 0               | 0          | 0         |
| SÃO PEDRO DA ALDEIA   | 62                 | 0          | 62           | 0               | 0          | 0         |
| TERESÓPOLIS           | 77                 | 0          | 77           | 0               | 0          | 0         |
| TRÊS RIOS             | 63                 | 1          | 62           | 0               | 0          | 0         |
| VOLTA REDONDA         | 460                | 2          | 458          | 0               | 0          | 0         |
| <b>TOTAL</b>          | <b>1.783</b>       | <b>211</b> | <b>1.572</b> | <b>0</b>        | <b>0</b>   | <b>0</b>  |

Conforme podemos observar no quadro físico resumo acima no ano de 2010, não foram executado 1.572 und de ramais novos, comparado com o previsto na revisão quinquenal.

| Ano 2010<br>Município | Construção de ERM's (und) |            |           |
|-----------------------|---------------------------|------------|-----------|
|                       | (K)                       | (L)        | (K - L)   |
|                       | Deliberado                | Construído | Resultado |
| ANGRA DOS REIS        | 1                         | 0          | 1         |

|                |           |          |          |
|----------------|-----------|----------|----------|
| BARRA MANSA    | 1         | 1        | 0        |
| CABO FRIO      | 0         | 1        | -1       |
| ITATIAIA       | 2         | 0        | 2        |
| LAJE DO MURIAÉ | 0         | 0        | 0        |
| MACAÉ          | 0         | 1        | -1       |
| PARAIBA DO SUL | 1         | 0        | 1        |
| PETRÓPOLIS     | 2         | 1        | 1        |
| QUISSAMA       | 2         | 0        | 2        |
| RESENDE        | 0         | 1        | -1       |
| TRÊS RIOS      | 1         | 1        | 0        |
| VOLTA REDONDA  | 1         | 1        | 0        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>11</b> | <b>7</b> | <b>4</b> |

Conforme podemos observar no quadro físico resumo acima no ano de 2010, não foram executado 4 ERM's, comparado com o previsto na revisão quinquenal.

| Ano 2010<br>Município | Outros investimentos         |              |              | Instalações Comunitárias (und) |              |               |
|-----------------------|------------------------------|--------------|--------------|--------------------------------|--------------|---------------|
|                       | Aquisição de Medidores (und) |              |              |                                |              |               |
|                       | (M)                          | (N)          | (M - N)      | (O)                            | (P)          | (O - P)       |
|                       | Deliberado                   | Construído   | Resultado    | Deliberado                     | Construído   | Resultado     |
| ARRAIAL DO CABO       | 0                            | 284          | -284         | 0                              | 284          | -284          |
| BARRA DO PIRAI        | 0                            | 39           | -39          | 0                              | 39           | -39           |
| BARRA MANSA           | 414                          | 19           | 395          | 85                             | 19           | 66            |
| CABO FRIO             | 351                          | 956          | -605         | 72                             | 956          | -884          |
| CAMPOS DOS GOYTACAZES | 773                          | 798          | -25          | 162                            | 798          | -636          |
| MACAÉ                 | 497                          | 371          | 126          | 102                            | 371          | -269          |
| NOVA FRIBURGO         | 801                          | 372          | 429          | 164                            | 372          | -208          |
| PARAIBA DO SUL        | 0                            | 1            | -1           | 0                              | 1            | -1            |
| PETRÓPOLIS            | 1.690                        | 282          | 1.408        | 354                            | 282          | 72            |
| RESENDE               | 395                          | 376          | 19           | 84                             | 376          | -292          |
| RIO DAS OSTRAS        | 0                            | 118          | -118         | 0                              | 118          | -118          |
| SÃO PEDRO DA ALDEIA   | 270                          | 75           | 195          | 55                             | 75           | -20           |
| TERESÓPOLIS           | 329                          | 0            | 329          | 66                             | 0            | 66            |
| TRÊS RIOS             | 268                          | 78           | 190          | 55                             | 78           | -23           |
| VOLTA REDONDA         | 1.998                        | 32           | 1.966        | 426                            | 32           | 394           |
| <b>TOTAL</b>          | <b>7.786</b>                 | <b>3.801</b> | <b>3.985</b> | <b>1.625</b>                   | <b>3.801</b> | <b>-2.176</b> |

Conforme podemos observar no quadro físico resumo acima no ano de 2010, foram adquiridos menos 3.985 medidores e foram executados a mais 2.176 instalações comunitárias, comparado com o previsto na revisão quinquenal.

- Até junho 2011

| Ano 2011<br>Município | Redes         |              |               |               |              |               |                |            |           |
|-----------------------|---------------|--------------|---------------|---------------|--------------|---------------|----------------|------------|-----------|
|                       | AP / GNC (ml) |              |               | MP/BP (ml)    |              |               | Renovação (ml) |            |           |
|                       | (A)           | (B)          | (A - B)       | (C)           | (D)          | (C - D)       | (E)            | (F)        | (E - F)   |
|                       | Deliberado    | Construído   | Resultado     | Deliberado    | Construído   | Resultado     | Deliberado     | Construído | Resultado |
| ANGRA DOS REIS        | 0             | 0            | 0             | 1.000         | 0            | 1.000         | 0              | 0          | 0         |
| ARRAIAL DO CABO       | 0             | 0            | 0             | 0             | 285          | -285          | 0              | 0          | 0         |
| BARRA MANSA           | 0             | 0            | 0             | 2.391         | 399          | 1.992         | 0              | 0          | 0         |
| CABO FRIO             | 0             | 0            | 0             | 2.255         | 678          | 1.577         | 0              | 0          | 0         |
| CAMPOS DOS GOYTACAZES | 0             | 0            | 0             | 7.953         | 769          | 7.184         | 0              | 0          | 0         |
| ITATIAIA              | 0             | 5.300        | -5.300        | 0             | 0            | 0             | 0              | 0          | 0         |
| MACAÉ                 | 0             | 0            | 0             | 3.655         | 139          | 3.516         | 0              | 0          | 0         |
| NOVA FRIBURGO         | 0             | 0            | 0             | 6.394         | 1.411        | 4.983         | 0              | 0          | 0         |
| PETRÓPOLIS            | 0             | 0            | 0             | 12.073        | 0            | 12.073        | 0              | 0          | 0         |
| RESENDE               | 0             | 0            | 0             | 3.800         | 69           | 3.731         | 0              | 0          | 0         |
| RIO DAS OSTRAS        | 0             | 0            | 0             | 1.750         | 0            | 1.750         | 0              | 0          | 0         |
| TERESÓPOLIS           | 680           | 0            | 680           | 4.042         | 0            | 4.042         | 0              | 0          | 0         |
| TRÊS RIOS             | 0             | 0            | 0             | 1.750         | 0            | 1.750         | 0              | 0          | 0         |
| VOLTA REDONDA         | 0             | 0            | 0             | 12.648        | 0            | 12.648        | 0              | 0          | 0         |
| <b>TOTAL</b>          | <b>680</b>    | <b>5.300</b> | <b>-4.620</b> | <b>59.711</b> | <b>3.750</b> | <b>55.961</b> | <b>0</b>       | <b>0</b>   | <b>0</b>  |

Conforme podemos observar no quadro físico resumo acima até julho de 2011, foram executado a mais 4.620 ml de rede alta pressão e ainda faltam ser executados 55.961 ml de rede de média/baixa pressão, comparado com o previsto na revisão quinquenal.

Serviço Público Estadual  
Processo n.º E-12/020.215/2007  
Data 02/10/2007 Fls.: 2819  
Rúbrica: f

| Ano 2011<br>Município | Ramais<br>Novos Ramais (und) |            |              | Renovação (und) |            |           |
|-----------------------|------------------------------|------------|--------------|-----------------|------------|-----------|
|                       | (G)                          | (H)        | (G - H)      | (I)             | (J)        | (I - J)   |
|                       | Deliberado                   | Construído | Resultado    | Deliberado      | Construído | Resultado |
| ANGRA DOS REIS        | 2                            | 0          | 2            | 0               | 0          | 0         |
| ARRAIAL DO CABO       | 0                            | 5          | -5           | 0               | 0          | 0         |
| BARRA MANSA           | 96                           | 0          | 96           | 0               | 0          | 0         |
| CABO FRIO             | 82                           | 15         | 67           | 0               | 0          | 0         |
| CAMPOS DOS GOYTACAZES | 217                          | 14         | 203          | 0               | 0          | 0         |
| MACAÉ                 | 115                          | 10         | 105          | 0               | 0          | 0         |
| NOVA FRIBURGO         | 188                          | 2          | 186          | 0               | 0          | 0         |
| PETRÓPOLIS            | 432                          | 4          | 428          | 0               | 0          | 0         |
| RESENDE               | 3                            | 24         | -21          | 0               | 0          | 0         |
| RIO DAS OSTRAS        | 1                            | 1          | 0            | 0               | 0          | 0         |
| SÃO PEDRO DA ALDEIA   | 0                            | 1          | -1           | 0               | 0          | 0         |
| TERESÓPOLIS           | 141                          | 0          | 141          | 0               | 0          | 0         |
| TRÊS RIOS             | 1                            | 1          | 0            | 0               | 0          | 0         |
| VOLTA REDONDA         | 500                          | 0          | 500          | 0               | 0          | 0         |
| <b>TOTAL</b>          | <b>1.778</b>                 | <b>77</b>  | <b>1.701</b> | <b>0</b>        | <b>0</b>   | <b>0</b>  |

Conforme podemos observar no quadro físico resumo acima até junho de 2011, não foram executado 1.701 und de ramais novos, comparado com o previsto na revisão quinzenal.

| Ano 2011<br>Município | Construção de ERM's (und) |            |           |
|-----------------------|---------------------------|------------|-----------|
|                       | (K)                       | (L)        | (K - L)   |
|                       | Deliberado                | Construído | Resultado |
| ANGRA DOS REIS        | 2                         | 0          | 2         |
| PETRÓPOLIS            | 0                         | 1          | -1        |
| RESENDE               | 3                         | 0          | 3         |
| RIO DAS OSTRAS        | 1                         | 0          | 1         |
| TRÊS RIOS             | 1                         | 0          | 1         |
| <b>TOTAL</b>          | <b>7</b>                  | <b>1</b>   | <b>6</b>  |

Conforme podemos observar no quadro físico resumo acima até junho de 2011, não foram executado 6 ERM's, comparado com o previsto na revisão quinzenal.

| Ano 2011<br>Município | Outros investimentos<br>Aquisição de Medidores (und) |              |              | Instalações Comunitárias (und) |            |              |
|-----------------------|------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------------------------|------------|--------------|
|                       | (M)                                                  | (N)          | (M - N)      | (O)                            | (P)        | (O - P)      |
|                       | Deliberado                                           | Construído   | Resultado    | Deliberado                     | Construído | Resultado    |
| ARRAIAL DO CABO       | 0                                                    | 30           | -30          | 0                              | 0          | 0            |
| BARRA DO PIRAI        | 0                                                    | 1            | -1           | 0                              | 0          | 0            |
| BARRA MANSA           | 424                                                  | 9            | 415          | 88                             | 0          | 88           |
| CABO FRIO             | 358                                                  | 550          | -192         | 74                             | 0          | 74           |
| CAMPOS DOS GOYTACAZES | 956                                                  | 581          | 375          | 199                            | 0          | 199          |
| MACAÉ                 | 508                                                  | 301          | 207          | 105                            | 0          | 105          |
| NOVA FRIBURGO         | 823                                                  | 114          | 709          | 169                            | 0          | 169          |
| PETRÓPOLIS            | 1.903                                                | 80           | 1.823        | 397                            | 0          | 397          |
| RESENDE               | 0                                                    | 120          | -120         | 1                              | 0          | 1            |
| RIO DAS OSTRAS        | 0                                                    | 45           | -45          | 0                              | 0          | 0            |
| SÃO PEDRO DA ALDEIA   | 0                                                    | 41           | -41          | 0                              | 0          | 0            |
| TERESÓPOLIS           | 603                                                  | 0            | 603          | 122                            | 0          | 122          |
| TRÊS RIOS             | 0                                                    | 10           | -10          | 0                              | 0          | 0            |
| VOLTA REDONDA         | 2.217                                                | 7            | 2.210        | 479                            | 0          | 479          |
| <b>TOTAL</b>          | <b>7.792</b>                                         | <b>1.889</b> | <b>5.903</b> | <b>1.634</b>                   | <b>0</b>   | <b>1.634</b> |

Conforme podemos observar no quadro físico resumo acima até junho de 2011, faltam ser adquiridos 5.903 medidores e ainda, faltam ser executadas 1.634 instalações comunitárias, comparado com o previsto na revisão quinzenal.

| Resumo do Quadro Físico |                                                                                                                                               |                                                                                             |                                                                                |                                                                                                                                               |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                         | Status Físico das Redes                                                                                                                       | Status Físico dos Ramais                                                                    | Status Físico das ERM's                                                        | Status Físico dos Medidores e das Instalações Comunitárias                                                                                    |
| 2008                    | não foram executado 10.730 ml de rede alta pressão e 14.748 ml de rede de média/baixa pressão, comparado com o previsto na revisão quinzenal. | não foram executado 666 und de ramais novos, comparado com o previsto na revisão quinzenal. | foram executado 2 ERM's a mais, comparado com o previsto na revisão quinzenal. | foram adquiridos menos 75.034 medidores e foram executados menos 485 instalações comunitárias, comparado com o previsto na revisão quinzenal. |

Serviço Público Estadual

Processo n.º E-12/020.215/2007

Data: 02/07/2007 Fls.: 2820

Rúbrica:

|                |                                                                                                                                                                              |                                                                                                |                                                                              |                                                                                                                                                      |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2009           | não foram executado 15.730 ml de rede alta pressão e 38.455 ml de rede de média/baixa pressão, comparado com o previsto na revisão quinquenal.                               | não foram executado 1351 und de ramais novos, comparado com o previsto na revisão quinquenal.  | não foram executado 8 ERM's, comparado com o previsto na revisão quinquenal. | foram adquiridos menos 4.550 medidores e foram executados menos 1199 instalações comunitárias, comparado com o previsto na revisão quinquenal.       |
| 2010           | não foram executado 2.980 ml de rede alta pressão e 56.578 ml de rede de média/baixa pressão, comparado com o previsto na revisão quinquenal.                                | não foram executado 1.572 und de ramais novos, comparado com o previsto na revisão quinquenal. | não foram executado 4 ERM's, comparado com o previsto na revisão quinquenal. | foram adquiridos menos 3.985 medidores e foram executados a mais 2.176 instalações comunitárias, comparado com o previsto na revisão quinquenal.     |
| Até junho 2011 | foram executado a mais 4.620 ml de rede alta pressão e ainda faltam ser executados 55.961 ml de rede de média/baixa pressão, comparado com o previsto na revisão quinquenal. | não foram executado 1.701 und de ramais novos, comparado com o previsto na revisão quinquenal. | não foram executado 6 ERM's, comparado com o previsto na revisão quinquenal. | faltam ser adquiridos 5.903 medidores e ainda, faltam ser executadas 1.634 instalações comunitárias, comparado com o previsto na revisão quinquenal. |

**Como podemos observar as metas físicas de 2008, 2009, 2010, excetuado a construção de 2 ERM's construídas a mais do previsto no ano de 2008, as demais metas físicas não foram cumpridas. No corrente ano, com os dados executados até junho de 2011, podemos observar que excetuando os 4.620 ml de rede de alta pressão executado a maior do que o previsto para presente ano, os demais itens ainda não atingiram as metas físicas estabelecidas.**

Vale ressaltar que de acordo com:

- DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 370, de 30/06/2009 - Art. 5º - Recomendar ao Poder Concedente e à CEG RIO a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, contemplando os seguintes aspectos: I) a alteração do §6º da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão, visando a sanar a duplicidade de inclusão da reposição da depreciação dos ativos no cálculo da base remunerável da CEG RIO; II) a alteração da fórmula prevista no §14 da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão, visando a corrigir a expressão de revisão tarifária nas hipóteses de variação nos custos de aquisição do gás; III) a alteração da estrutura tarifária, visando à inclusão de tarifas específicas para os segmentos industriais Cogeração, Climatização, Termelétrico e Consumidor Livre, bem assim a exclusão da classe GNV (gás natural veicular) sem contrato; IV) a inclusão das metas físicas e financeiras de expansão das redes e ramais de distribuição de gás natural, implantação de GNC (gás natural comprimido) e back up de GNS (gás natural sintético); para os Municípios apresentados no cronograma constante do presente voto, visando a formalizar e regulamentar o Plano de Investimentos aprovado para o quinquênio compreendido entre 2008 e 2012; e

- DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 462, 29/10/2009 - Art. 3º - Recomendar ao Poder Concedente a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da CEG RIO, para fixar, como regra geral no âmbito das revisões quinquenais, a compensação de diferenças decorrentes da aplicação da nova margem após o primeiro dia de cada quinquênio.

**Não consta dos autos nenhum ofício enviado ao Poder Concedente atendendo aos artigos das deliberações acima mencionadas. Apenas preso na conta capa do volume XIII encontra-se Minuta de Ofício AGENERSA /PRESI S/Nº. de 27 de novembro de 2009.**

Assim, nada mais tendo a analisar até a presente data dos dados físicos, encaminhamos o presente processo para seu conhecimento.

Atenciosamente.

Jorge Luiz Gomes Caffo - Gerente da CAENE - Matrícula: 210-5 - Rio, 29 de setembro de 2011

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/020.215/2007

Data 02/07/2007 Fls.: 2821

Rúbrica:

Processo nº. E-12/020.215/2007.  
Data de Autuação 02/07/2007.  
Concessionária CEG RIO.  
Assunto 2ª Revisão Quinquenal do Contrato de Concessão.  
Sessão Regulatória 29/02/2012.

Serviço Público Estadual

Processo nº. E-12/020.215/2007

Data 02/07/2007 Fls.: 2822

Rúbrica: 

**Voto**

O presente processo encontra-se em fase de análise de cumprimento da Deliberação AGENERSA nº. 370<sup>1</sup>, de 02/04/2009, integrada

<sup>1</sup> DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 370 DE 31 DE MARÇO DE 2009.

**CONCESSIONÁRIA CEG RIO – 2ª REVISÃO QUINQUENAL DO  
CONTRATO DE CONCESSÃO.**

O Conselho-Diretor da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do estado do Rio de Janeiro – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.215/2007, por unanimidade,

**DELIBERA:**

Art. 1º - Aprovar a aplicação do método do Fluxo de Caixa Livre da Empresa, igualmente denominado Fluxo de Caixa Descontado, como metodologia para a segunda Revisão Quinquenal da Concessionária CEG RIO.

Art. 2º - Homologar a segunda Revisão Quinquenal da Concessionária CEG RIO, referente ao quinquênio compreendido entre 2008 e 2012, na forma dos Anexos 1, 2, 3, 4, 5, 5.1, 6 e 7.

Art. 3º - Determinar à CEG RIO que divulgue a estrutura tarifária aprovada aos seus Usuários com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do art. 5º da Lei Estadual nº 2.752, de 02/07/1997, bem assim que encaminhe cópia das aludidas publicações a esta Agência Reguladora, no prazo de 05 (cinco) dias após a sua veiculação na imprensa.

Art. 4º - Aprovar a irretroatividade da aplicação das tarifas decorrentes da margem revista na presente Revisão Quinquenal.

§1º - Fica a concessionária CEG RIO autorizada a realizar a compensação financeira relativa ao período de 1º de janeiro de 2008 a 8 de maio de 2009, referente a quinquênio de 2008 a 2012, no valor de R\$ 11.257.000,00 (onze milhões duzentos e cinquenta e sete mil reais), após impostos, em moeda de dezembro de 2006, por, meio da aplicação dos percentuais de 2,00% (dois inteiros por cento) em 2010 e 3,53% (três inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) em 2011 e 2012, a incidir nos dias 1º de janeiro de 2010, 2011 e 2012, sobre as margens vigentes em 31 de dezembro de 2009, 2010 e 2011, respectivamente.

§2º - Eventual recebimento de valor a maior ou a menor, em decorrência da compensação prevista no parágrafo anterior deverá ser objeto de análise na próxima revisão quinquenal da Concessionária CEG RIO."

\* NOVA REDAÇÃO DELIBERAÇÃO AGENERSA 462-09

Art. 5º - Recomendar ao Poder Concedente e à CEG RIO a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, contemplando os seguintes aspectos:

I) a alteração do §6º da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão, visando a sanar a duplicidade de inclusão da reposição da depreciação dos ativos no cálculo da base remunerável da CEG RIO;

II) a alteração da fórmula prevista no §14 da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão, visando a corrigir a expressão de revisão tarifária nas hipóteses de variação nos custos de aquisição do gás;

III) a alteração da estrutura tarifária, visando à inclusão de tarifas específicas para os segmentos industriais Cogeração, Climatização, Termelétrico e Consumidor Livre, bem assim a exclusão da classe GNV (gás natural veicular) sem contrato;

IV) a inclusão das metas físicas e financeiras de expansão das redes e ramais de distribuição de gás natural, implantação de GNC (gás natural comprimido) e back up de GNS (gás natural sintético); para os Municípios apresentados no cronograma constante do presente voto, visando a formalizar e regulamentar o Plano de Investimentos aprovado para o quinquênio compreendido entre 2008 e 2012.

Art. 6º - Determinar que a Concessionária CEG RIO apresente em até 30 (trinta) dias, plano plurianual de investimentos referente aos anos de 2009, 2010, 2011 e 2012 compatível com as metas físicas de expansão da rede de distribuição de gás natural aprovadas nesta Revisão Quinquenal, indicando os respectivos projetos básicos, bem assim os cronogramas físico-financeiros, com orçamentos pautados nos custos unitários estipulados pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP-RJ.

§1º - Todos os investimentos terão suas metas quantificadas em relação aos usuários a serem atendidos, extensão de rede a ser implantada, especificando se de baixa, média ou alta pressão, volume de gás a ser fornecido, identificando os respectivos distritos e municípios que serão atendidos;

§2º - A Concessionária CEG RIO enviará, anualmente, até 31 de outubro, o plano plurianual de investimentos atualizados para os três anos seguintes;

§3º - A Concessionária CEG RIO comprovará semestralmente os valores efetivamente despendidos no período, com os investimentos previstos no plano plurianual citado.

pela Deliberação AGENERSA nº. 372<sup>2</sup>, de 30/04/2009 e Deliberação AGENERSA nº. 462<sup>3</sup>, de 29/10/2009.

Registre-se que, sendo o objeto do feito em voga a 2ª Revisão Quinquenal da Concessionária CEG RIO, são muitas as análises a serem

Serviço Público Estadual

Processo nº: E-12/020.215/2007

Data: 22/07/2007 Fls.: 2823

Rúbrica: X

§4º - A Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária apresentará Relatório ao Conselho Diretor da AGENERSA, cotejando os investimentos anuais previstos no Fluxo de Caixa com os investimentos efetivamente comprovados, visando a manter a equação econômico-financeira no período que antecede ao reajuste anual da tarifa limite.

Art. 7º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2009.

José Carlos dos Santos Araújo - Conselheiro Presidente; Darcilia Aparecida da Silva Leite - Conselheira-Relatora;  
Sérgio B. Raposo - Conselheiro.

<sup>2</sup> DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 372 DE 30 DE ABRIL DE 2009.

CONCESSIONÁRIA CEG RIO - 2ª Revisão quinquenal do contrato de concessão - embargos à deliberação AGENERSA nº 370, de 02/04/2009.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.215/2007, por maioria,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer os Embargos interpostos por parte do SINDISAL em face da Deliberação AGENERSA nº. 370, de 02/04/2009, negando-lhes provimento.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2009.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO - Conselheiro-Presidente; ANA LÚCIA SANGUÊDO BOYNARD MENDONÇA - Conselheira (abstenção); DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE - Conselheira-Relatora; SÉRGIO BURROWES RAPOSO - Conselheiro.

<sup>3</sup> DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 462 DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

CONCESSIONÁRIA CEG RIO - 2ª REVISÃO QUINQUENAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/020.215/2007, por maioria,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer os recursos interpostos pela Associação Brasileira de Grandes Consumidores Industriais de Energia e de Consumidores Livres (ABRACE), pela Associação Técnica Brasileira das Indústrias Automáticas de Vidro (ABIVIDRO) e pelo Sindicato da Indústria de Refinação e Moagem de Sal do Estado do Rio de Janeiro (SINDISAL) em face da Deliberação AGENERSA nº 370/2009, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Art. 2º - Conhecer o recurso interposto pela Concessionária CEG RIO em face da Deliberação AGENERSA nº 370/2009, para, no mérito dar-lhe parcial provimento, nos seguintes termos:

a) Alterar o art. 4º da Deliberação AGENERSA nº 370/2009 e incluir os parágrafos primeiro e segundo, conforme redação abaixo:

"Art. 4º - Aprovar a retroatividade da aplicação das tarifas decorrentes da margem revista na presente Revisão Quinquenal.

§ 1º - Fica a Concessionária CEG RIO autorizada a realizar a compensação financeira relativa ao período de 1º de janeiro de 2008 a 8 de maio de 2009, referente ao quinquênio de 2008 a 2012, no valor de R\$ 11.257.000,00 (onze milhões duzentos e cinquenta e sete mil reais), após impostos, em moeda de dezembro de 2006, por meio da aplicação dos percentuais de 2,00% (dois inteiros por cento) em 2010 e 3,53% (três inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) em 2011 e 2012, a incidir nos dias 1º de janeiro de 2010, 2011 e 2012, sobre as margens vigentes em 31 de dezembro de 2009, 2010 e 2011, respectivamente.

§ 2º - Eventual recebimento de valor a maior ou a menor, em decorrência da compensação prevista no parágrafo anterior, deverá ser objeto de análise na próxima revisão quinquenal da Concessionária CEG RIO."

b) Incluir na tabela de tarifas constante no Anexo 6 da Deliberação AGENERSA nº 370/2009 a seguinte redação: "A conta mínima corresponderá ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo".

c) Determinar à Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária que, em até 30 (trinta) dias, proponha a correção dos erros materiais correspondentes à omissão do fator "m" na fórmula de cálculo da tarifa termoeletrica, a identificação das faixas de consumo para a tarifa do Consumidor Livre, e a previsão das margens para o fornecimento de GLP.

Art. 3º - Recomendar ao Poder Concedente a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da CEG RIO, para fixar, como regra geral no âmbito das revisões quinquenais, a compensação de diferenças decorrentes da aplicação da nova margem após o primeiro dia de cada quinquênio.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2009.

José Carlos dos Santos Araújo - Conselheiro-Presidente; Ana Lúcia Sanguêdo Boynard Mendonça - Conselheira-Relatora(voto vencido); Darcilia Aparecida da Silva Leite - Conselheira-Revisora; Moacyr Almeida Fonseca - Conselheiro(abstenção); Sérgio B. Raposo - Conselheiro.

feitas, sobretudo porque se referem, também, ao cumprimento das metas físicas e financeiras outrora estabelecidas.

Inicialmente, e atendo-me à Deliberação AGENERSA nº. 370, de 02/04/2009, o primeiro comando a ser analisado é seu artigo 3º, o qual, por entender conveniente, transcrevo:

“Art. 3º - Determinar à CEG RIO que divulgue a estrutura tarifária aprovada aos seus Usuários com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do art. 5º da Lei Estadual nº 2.752, de 02/07/1997, bem assim que encaminhe cópia das aludidas publicações a esta Agência Reguladora, no prazo de 05 (cinco) dias após a sua veiculação na imprensa.”

Em 13/04/2009 a CEG RIO protocolizou nesta AGENERSA a correspondência DIRER-013/09<sup>4</sup>, informando que “(...) a atualização das tarifas da CEG RIO, em decorrência da aplicação do índice de recomposição tarifária na 2ª Revisão Quinquenal de Tarifas, com vigência de 09/05/09, foi publicada (...) dia 09/04/09, nos jornais “O DIA” e “JORNAL DO BRASIL” (...)”<sup>5</sup>, denotando, assim, cumprimento àquele art. 3º, não apenas no que se refere à publicação da nova estrutura tarifária com 30 (trinta) dias de antecedência à sua vigência<sup>6</sup>, mas também quanto ao prazo de 05 (cinco) dias para comunicação à esta Autarquia, após providenciada sua publicização.

O próximo comando a ter seu cumprimento apreciado é o art. 5º da mesma Deliberação AGENERSA nº. 370/09<sup>7</sup>, cujo teor dispõe sobre

<sup>4</sup> Fls. 1.885/1.887.

<sup>5</sup> Caixa alta como no original.

<sup>6</sup> Mesmo que a ocasião não tivesse a finalidade de apuração de cumprimento de Deliberação, à oportunidade da prolação do voto de vista por mim apresentado em sede de Recurso o atendimento à publicação com 30 (trinta) dias de antecedência acabou sendo referendada. Senão vejamos: “Aqui, faz-se novamente necessário rememorar a finalidade desta fase processual, que é a de permitir a revisão da Deliberação, sob o enfoque dos recursos oferecidos, e não a verificação de seu efetivo cumprimento.

No entanto, considerando que todos os elementos necessários estão disponíveis para a verificação da denúncia, faço, desde logo, o seguinte relato: a Concessionária publicou em 09/04/2009, no Jornal O DIA e no JORNAL DO BRASIL<sup>6</sup>, as novas tarifas autorizadas pela Deliberação AGENERSA nº 370/2009, estampada no DOERJ em 07/04/2009. A Deliberação AGENERSA nº 372/2009, que julgou os embargos do SINDISAL, foi publicada em 06/05/2009. Assim, vê-se que em 09/05/2009 já havia sido superado o prazo de aviso prévio de aumento de tarifas, de 30 (trinta) dias, como também já havia findado o efeito suspensivo gerado pelos embargos. Considero, portanto, correta a atuação da CEG RIO nesta questão.”

<sup>7</sup> O art. 4º, reformado pela Deliberação AGENERSA nº 462/2009, será apreciado oportunamente.

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/020.215/2007

Data: 02/07/2007 Fls.: 2824

Rúbrica: +

recomendação ao Poder Concedente para celebração de Termo Aditivo contemplando os aspectos descritos nos incisos que o compõe. *In verbis*:

"Art. 5º - Recomendar ao Poder Concedente e à CEG RIO a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, contemplando os seguintes aspectos:

I) a alteração do §6º da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão, visando a sanar a duplicidade de inclusão da reposição da depreciação dos ativos no cálculo da base remunerável da CEG RIO;

II) a alteração da fórmula prevista no §14 da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão, visando a corrigir a expressão de revisão tarifária nas hipóteses de variação nos custos de aquisição do gás;

III) a alteração da estrutura tarifária, visando à inclusão de tarifas específicas para os segmentos industriais Cogeração, Climatização, Termelétrico e Consumidor Livre, bem assim a exclusão da classe GNV (gás natural veicular) sem contrato;

IV) a inclusão das metas físicas e financeiras de expansão das redes e ramais de distribuição de gás natural, implantação de GNC (gás natural comprimido) e *back up* de GNS (gás natural sintético); para os Municípios apresentados no cronograma constante do presente voto, visando a formalizar e regulamentar o Plano de Investimentos aprovado para o quinquênio compreendido entre 2008 e 2012."

Sobre esse ponto, verifica-se às fls. 2.627 do presente regulatório que em 26/11/2009 a SECEX encaminhou o feito ao meu gabinete contendo "*MINUTA de Ofício ao Poder Concedente para apreciação (...)*", e que, em ato contínuo, o processo foi remetido por minha assessoria ao Gabinete do então Conselheiro-Presidente "*(...) para expedição de ofício ao Poder Concedente, na forma do disposto no art. 5º da Deliberação nº. 370, de 31.03.2009.*"

Serviço Público Estadual

Processo n.º E-12/020.215/2007

Data 02/07/2007 Fls.: 2825

Rúbrica: 

Alheio aos motivos, é certo que o referido Ofício, cuja minuta encontra-se à contracapa do volume XIII destes autos, <sup>u</sup>não foi expedido.

De fato, tal remessa levaria, de maneira específica, a recomendação deste Conselho-Diretor ao Poder Concedente, mas não vislumbro qualquer prejuízo ao disposto na citada Deliberação derivada <sup>u</sup>do não encaminhamento daquele documento, eis que a indigitada recomendação é de inteiro conhecimento do Poder Concedente, que acompanhou diligentemente todas as fases da Revisão Quinquenal apreciada neste feito.

Ademais, é oportuno mencionar, em especial por se tratar de disposição de igual natureza, o contido no art. 3º da Deliberação AGENERSA nº. 462/09, cuja inteligência estabelece *"Recomendar ao Poder Concedente a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da CEG RIO, para fixar, como regra geral no âmbito das revisões quinquenais, a compensação de diferenças decorrentes da aplicação da nova margem após o primeiro dia de cada quinquênio"* e da qual, igualmente, o Poder Concedente tem conhecimento.

Prosseguindo a análise, passamos à apreciação do cumprimento ao artigo 6º de mesma Deliberação AGENERSA nº. 370/09, o qual, a exemplo daqueles até aqui analisados, transcrevo a seguir:

"Art. 6º - Determinar que a Concessionária CEG RIO apresente em até 30 (trinta) dias, plano plurianual de investimentos referente aos anos de 2009, 2010, 2011 e 2012 compatível com as metas físicas de expansão da rede de distribuição de gás natural aprovadas nesta Revisão Quinquenal, indicando os respectivos projetos básicos, bem assim os cronogramas físico-financeiros, com orçamentos pautados nos custos unitários estipulados pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP-RJ.

§1º - Todos os investimentos terão suas metas quantificadas em relação aos usuários a serem atendidos, extensão de rede a ser implantada, <sup>u</sup>

Serviço Público Estadual

Processo nº: E-12/020.215/2007

Data 02/07/2007 Fls.: 2826

Rúbrica: f

especificando se de baixa, média ou alta pressão, volume de gás a ser fornecido, identificando os respectivos distritos e municípios que serão atendidos;

§2º - A Concessionária CEG RIO enviará, anualmente, até 31 de outubro, o plano plurianual de investimentos atualizados para os três anos seguintes;

§3º - A Concessionária CEG RIO comprovará semestralmente os valores efetivamente despendidos no período, com os investimentos previstos no plano plurianual citado.

§4º - A Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária apresentará Relatório ao Conselho Diretor da AGENERSA, cotejando os investimentos anuais previstos no Fluxo de Caixa com os investimentos efetivamente comprovados, visando a manter a equação econômico-financeira no período que antecede ao reajuste anual da tarifa limite.”

É possível observar que o artigo em voga apresenta algumas obrigações de fazer, sendo aquelas descritas no *caput* e nos §§ 1º, 2º e 3º referentes à Concessionária, e a do § 4º de responsabilidade da CAPET.

Conforme disposto no *caput*, e considerando que a Deliberação AGENERSA nº. 370/09 publicou na Imprensa Oficial em 07/04/2009<sup>8</sup>, incumbia à CEG RIO encaminhar à esta Autarquia, até 07/05/2009, “(...) plano plurianual de investimentos referente aos anos de 2009, 2010, 2011 e 2012 (...)”.

Na data estabelecida, no entanto, a Delegatária requereu<sup>9</sup> à Agência a dilação, para o dia 31/10/2009, do prazo para atendimento àquela providencia de entrega dos já indicados Planos Plurianuais de Investimentos, sob a alegação de que “(...) as informações requeridas pela Deliberação, (...) demandam documentos, levantamentos de dados técnicos, valores a serem calculados, dentre outros<sup>u</sup> elementos, sendo de grande completitude as informações.” *u*

<sup>8</sup> Conforme se verifica às fls. 1.886/1.870.

<sup>9</sup> Através da correspondência DJRI-E-164/09, acostada às fls. 2.196/2.197.

Apesar da sua própria afirmação, a CEG RIO, somente em 09/11/2009 - *portanto quando já expirado o prazo de 31/10/2009 por ela mesma estabelecido* -, enfim apresenta<sup>10</sup> a documentação de que trata o *caput* do art. 6º em tela. Apesar de constar expressamente do referido artigo, mas em razão da apresentação de tal documentação ter ocorrido tão-somente no final daquele ano de 2009, os Planos Plurianuais de Investimentos apresentados contemplaram apenas os anos de 2010, 2011 e 2012.

Disso, conclui-se pelo parcial cumprimento do contido no *caput* do art. 6º da Deliberação AGENERSA nº. 370/09, em especial no que se refere à apresentação de parte da documentação lá mencionada, de forma intempestiva, o que é passível de aplicação de penalidade, e que, inclusive, acarretou em prejuízo ao seu integral atendimento, haja vista que o Plano referente ao ano de 2009 restou prejudicado.

O §1º está diretamente ligado à documentação de que trata o *caput*, já que informa as características que deverão conter os planos plurianuais de investimentos.

Importante mencionar, contudo, que a análise da CAENE não aborda tal dispositivo, cujo bojo eminentemente técnico reclama a baixa do presente processo para que aquela Câmara confronte tal artigo à documentação de fls. 2.528/2.618.

Avançando à análise do §2º do comando em espeque é correto afirmar que, a exemplo do ocorrido quando do atendimento da determinação contida no *caput*, a Concessionária igualmente não observou o prazo estabelecido de 31 de outubro, sendo que apenas em 19/11/2010 apresenta sua primeira manifestação<sup>11</sup> a respeito daquele dispositivo, mesmo assim para requerer dilação do seu prazo para 26/11/2010, tudo sob a justificativa de "(...) *necessidade (...) de formatação e ajuste do mencionado relatório.*"

u

<sup>10</sup> Através da correspondência DIJUR-E-507/09, acostada às fls. 2.528/2.618.

<sup>11</sup> Através da correspondência DIJUR-E-3941/10, acostada às fls. 2.655.

De fato, na data de 26/11/2010 a Delegatária protocolizou nesta Agência Reguladora a correspondência DIJUR-E-3959/10, através da qual, em atenção ao disposto no citado §2º, encaminha ***“Estudo básico de expansão de redes”***<sup>12</sup> atualizados, referentes aos anos de 2011 e 2012<sup>13</sup>, salientando, ademais, *“(…) que os investimentos para o ano de 2013 serão definidos por ocasião da 3ª Revisão Quinquenal Tarifária (…)”*.

Em 31/10/2011, portanto quando a CEG RIO deveria informar o plano plurianual de investimento atualizado para o ano de 2012<sup>14</sup>, a mesma comunica *“(…) a impossibilidade de envio dos planos de investimentos (…)* referentes aos anos de 2012 – 2013 e 2014, posto que tais exercícios estão em fase de elaboração com o objetivo de atender o orçamento de 2012 e plano quinquenal tarifário de 2013 – 2017, ressaltando que, com relação a este último período, será entregue a esta AGENERSA no próximo ano (…)”.

Todavia, e apesar da informação datada de 31/10/2011 de que o plano referente ao ano de 2012 estava *“em fase de elaboração”*, é certo que até a presente data a Concessionária não acostou aos autos seu plano atualizado referente ao corrente ano.

Ademais, aproximando-se a data em que deverá apresentar seu pleito para a 3ª Revisão Quinquenal, certamente já dispõe, ou deveria dispor, de planejamento para os anos de 2013 e 2014, razão pela qual não há como acatar seu posicionamento.

Desta feita, forçoso concluir pelo parcial cumprimento do contido no §2º do art. 6º da Deliberação AGENERSA nº. 370/09.

Antes de prosseguir, oportuno que se faça referência à análise do cumprimento das metas estabelecidas para o quinquênio, considerando-se, obviamente, o período até hoje transcorrido.

<sup>12</sup> Grifo como no original.

<sup>13</sup> Apesar do artigo mencionar o período de 03 (três) anos, as informações da Concessionária limitaram-se ao ano de 2012, haja vista que 2013 será objeto da próxima Revisão Quinquenal.

<sup>14</sup> Vide nota de rodapé nº. 13.

Começando pelas metas físicas, então dispostas no Plano de Investimentos apresentado pela própria CEG RIO e aprovado pelo Poder Concedente, trago à baila o pronunciamento da CAENE de fls. 2.773/2.782.

Antes de passar à sua conclusão, importante dizer que a análise técnica da CAENE consistiu em pesquisa, ano a ano, e discriminada pelos itens: “redes”, “ramais”, “construção de ERM’s” e “Outros investimentos”.

Disso, entendeu aquela Câmara Técnica que “(...) as metas físicas de 2008, 2009, 2010, excetuando a construção de 2ERM's construídas a mais do previsto no ano de 2008, as demais metas físicas não foram cumpridas.” e que “No corrente ano, com os dados executados até junho de 2011, podemos observar que excetuando os 4.620 ml de rede de alta pressão executado a maior do que o previsto para o presente ano, os demais itens ainda não atingiram as metas físicas estabelecidas.”, restando clara a conclusão de que a CEG RIO não cumpriu integralmente com as metas físicas previstas para o período até o 1º semestre do ano de 2011.

Da análise detida dos autos, e diante da constatação de descumprimento das metas físicas, entendo pertinente, antes da aplicação de eventual penalidade, que a CEG RIO justifique o não atendimento das referidas metas, apresentando a correspondente documentação que embase as suas alegações.

Após a apresentação da referida documentação, para a qual a CEG RIO terá o prazo de 30 (trinta) dias, os presentes autos devem ser encaminhados à CAENE e CAPET, para que, no mesmo prazo, apresentem as correspondentes análises.

Isso porque, a Concessionária foi remunerada para a realização de todos os investimentos previstos para este quinquênio, sendo necessário verificar, inclusive, a observância aos princípios da economicidade e da eficiência, aos quais está diretamente adstrita.

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/020.215/2007

Data 02/07/2007 Fls.: 2830

Rúbrica: 

Passando à apreciação do cumprimento do disposto no §3º do art. 6º da Deliberação AGENERSA nº. 370/09, e a exemplo do *caput* e do §2º a pouco analisados, a CEG RIO não atendeu integralmente à sua inteligência.

Verifica-se que o referido parágrafo estabelece que a CEG RIO deve comprovar semestralmente os valores despendidos no período, ou seja, no primeiro dia útil do ano e no dia 31 de julho - *quando dia útil for* -, deve informar os investimentos realizados nos seis meses anteriores.

Compulsando os autos, verifico que as únicas notícias de atendimento ao referido dispositivo referem-se aos anos de 2010 e 2011, já que: (i) em 12/08/2010 - *quando já extrapolado o prazo para tanto*<sup>15</sup> -, a Delegatária envia "(...) os investimentos realizados no primeiro semestre de 2010, previsto no '**Estudo básico de expansão de redes.**'"<sup>16</sup>; (ii) em 26/01/2011<sup>17</sup> e 29/07/2011<sup>18</sup> apresenta os investimentos que contemplam integralmente o ano de 2010; e (iii) em 29/01/2012<sup>19</sup> - *quando, igualmente, já extrapolado o prazo* -, encaminha os investimentos realizados no ano de 2011.

Sobre este último ano, necessário salientar que, por conta do atraso na apresentação da referida documentação<sup>20</sup>, tais informações ainda não foram objeto de análise por parte da CAENE e CAPET, o que demanda a remessa dos presentes autos àqueles órgãos técnicos para as respectivas manifestações.

A toda evidência, a Concessionária inadimpliu com relação ao ano de 2009, a respeito do qual deveria ter informado os dispêndios relativos aos seus 1º e 2º semestres.

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/020.215/2007

Data 02/07/2007 Fls.: 2831

Rúbrica: *f*

<sup>15</sup> Em 30/07/2010<sup>15</sup> a CEG RIO solicitou "(...) a *dilação do prazo para entrega do referido relatório no dia 05/08/2010* (...)", e no dia 05/08/2010<sup>15</sup> requereu nova prorrogação, agora por mais 05 (cinco) dias.

<sup>16</sup> Grifo como no original.

<sup>17</sup> Através da correspondência DIJUR-E-0168/11, acostada às fls. 2.733.

<sup>18</sup> Mediante a correspondência DIJUR-E-1524/11, acostada às fls. 2755-A.

<sup>19</sup> Por meio da DIJUR-E-201/12, disposta às fls. 2794/2795.

<sup>20</sup> Que, contrariamente ao disposto no § 3º do artigo 6º, da Deliberação 370/2009 – que determina a apresentação semestral das informações -, foi apresentada integralmente em 29/01/2012.

Uma vez superada a constatação de descumprimento da providência de comprovação disposta no indigitado §3º, e atendo-me especificamente ao dispêndio financeiro previsto para quinquênio 2008-2012, é de se concluir pelo descumprimento, por ora<sup>21</sup>, da Concessionária.

Isso porque, após mencionar a Deliberação AGENERSA nº. 370/09, a CAPET<sup>22</sup> entendeu que “Os percentuais realizados estão em desacordo com a decisão”.

Para melhor entendimento, reproduzo, abaixo, quadro explicativo elaborado pela CAPET, no qual individualiza os anos de 2008, 2009 e 2010<sup>23</sup>, para mencionar: o valor efetivamente realizado pela CEG RIO; o previsto na Deliberação de que se trata; a diferença entre o valor previsto e o realizado, que, diga-se, monta R\$ 85.593.873,06 (oitenta e cinco milhões quinhentos e noventa e três mil oitocentos e setenta e três reais e seis centavos); e a porcentagem correspondente ao realizado, quando comparado com o previsto. Senão vejamos:

| Ano           | Realizados           | Atualização a 2010   | Previstos             | Atualização a 2010    | Diferença            | Realização    |
|---------------|----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|---------------|
| 2008          | 37.261.000,00        | 40.084.903,50        | 43.113.000,00         | 53.081.956,32         | 12.997.052,82        | 75,52%        |
| 2009          | 25.953.000,00        | 27.348.210,66        | 67.362.000,00         | 82.938.017,34         | 55.589.806,68        | 32,97%        |
| 2010          | 18.083.000,00        | 18.083.000,00        | 28.500.000,00         | 35.090.013,57         | 17.007.013,57        | 51,53%        |
| <b>totais</b> | <b>81.297.000,00</b> | <b>85.516.114,16</b> | <b>138.975.000,00</b> | <b>171.109.987,22</b> | <b>85.593.873,06</b> | <b>49,98%</b> |

Conforme há pouco ressaltado, inexistem nos autos do presente processo comprovação de dispêndios relativos aos anos de 2008 e 2009, circunstância que poderia emprestar pouca confiabilidade à tabela suso reproduzida.

Cumprido informar, todavia, que a conclusão alcançada na referida tabela respaldou-se em análises dos balanços patrimoniais da Concessionária referentes àqueles anos, conforme destacado pela CAPET no item “10” da Nota Técnica CAPET nº. 046/11. *In verbis*:

<sup>21</sup> Isso porque tais investimentos devem ser analisados de uma forma global dentro do período de 05 (cinco) anos, que, diga-se, ainda não terminou. Portanto, em que pese até o presente momento haver um descumprimento das metas estipuladas, pode ser que até o final do quinquênio a Concessionária consiga atingir o seu cumprimento.

<sup>22</sup> Nota Técnica CAPET nº. 046/2011, acostada às fls. 2.739/2.754.

<sup>23</sup> O ano de 2011 não foi contemplado pela referida Câmara Técnica, haja vista que a Nota Técnica data de 07/06/2011, mesmo motivo, diga-se, para a exclusão do ano de 2012.

“10. Para uma melhor avaliação do presente processo, é correto recorrer à análise dos balanços patrimoniais da concessionária, à luz dos preceitos da boa prática contábil, nas contas do ativo imobilizado e do intangível.”

Desta feita, e também no que concerne às metas econômico-financeiras previstas na Deliberação AGENERSA nº. 370/09, forçoso concluir pelo não atendimento da CEG RIO.

Não obstante o fato de que a avaliação do desempenho da Concessionária ao longo deste quinquênio será feita de forma abrangente no bojo da próxima revisão quinquenal, já se deve, no âmbito do presente processo, analisar sua atuação a cada ano, de maneira, inclusive, a otimizar os trabalhos que serão realizados.

Assim, além de aplicar as penalidades adequadas aos descumprimentos identificados, cumpre ainda, determinar: (i) à Câmara Técnica de Energia que, no exercício da sua competência, ao longo do corrente ano, realize um minucioso acompanhamento dos investimentos realizados pela CEG RIO, confrontando-os com aqueles pactuados pela Concessionária de forma a verificar o cumprimento das metas físicas e (ii) à Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária que proceda, no exercício da sua competência, ao longo do corrente ano, um minucioso acompanhamento dos investimentos realizados pela CEG RIO, confrontando-os com aqueles pactuados pela Concessionária de forma a verificar, inclusive, a observância aos princípios da economicidade e da eficiência; efetue o cálculo do ganho financeiro da Concessionária pela não realização do volume pactuado de investimentos nos anos de 2008, 2009 e 2010 e avalie o impacto da não realização dos investimentos nas tarifas auferidas, valores esses que, após serem submetidos ao Conselho-Diretor, deverão ser remetidos à próxima Revisão Quinquenal.

Serviço Público Estadual

Processo n.º E-12/020.215/2007

Data 12/07/2007 Fls.: 2833

Rúbrica: 

Já o §4º, o último do art. 6º da Deliberação AGENERSA nº. 370/09, tem sua inteligência voltada à CAPET, que, anualmente, e após confrontar os investimentos previstos com aqueles comprovados, deveria apresentar relatório à este Conselho-Diretor. *In verbis*:

“§4º - A Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária apresentará anualmente Relatório ao Conselho Diretor da AGENERSA, cotejando os investimentos anuais previstos no Fluxo de Caixa com os investimentos efetivamente comprovados, visando a manter a equação econômico-financeira no período que antecede ao reajuste anual da tarifa limite.”

Da análise dos autos, entretanto, verifica-se apenas um documento da natureza daquela reclamada no comando em voga, a saber, a já comentada Nota Técnica CAPET nº. 046, elaborada em 07/06/2011.

O citado documento, conforme mencionado alhures, fez uma análise global do quinquênio até sua data de confecção, característica que não elide a inobservância da Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária, haja vista que o teor do parágrafo é expresso ao estabelecer a periodicidade anual para tanto e deveria ser remetido a este Conselho-Diretor.

Prosseguindo, cumpre destacar o art. 2º da Deliberação AGENERSA nº. 462/09, a seguir transcrito:

“Art. 2º - Conhecer o recurso interposto pela Concessionária CEG RIO em face da Deliberação AGENERSA nº 370/2009, para, no mérito dar-lhe parcial provimento, nos seguintes termos:

a) Alterar o art. 4º da Deliberação AGENERSA nº 370/2009 e incluir os parágrafos primeiro e segundo, conforme redação abaixo: *u*

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/020.215/2007

Data 02/07/2007 Fls.: 2834

Rúbrica:

“Art. 4º - Aprovar a retroatividade da aplicação das tarifas decorrentes da margem revista na presente Revisão Quinquenal.

§ 1º - Fica a Concessionária CEG RIO autorizada a realizar a compensação financeira relativa ao período de 1º de janeiro de 2008 a 8 de maio de 2009, referente ao quinquênio de 2008 a 2012, no valor de R\$ 11.257.000,00 (onze milhões duzentos e cinquenta e sete mil reais), após impostos, em moeda de dezembro de 2006, por meio da aplicação dos percentuais de 2,00% (dois inteiros por cento) em 2010 e 3,53% (três inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) em 2011 e 2012, a incidir nos dias 1º de janeiro de 2010, 2011 e 2012, sobre as margens vigentes em 31 de dezembro de 2009, 2010 e 2011, respectivamente.

§ 2º - Eventual recebimento de valor a maior ou a menor, em decorrência da compensação prevista no parágrafo anterior, deverá ser objeto de análise na próxima revisão quinquenal da Concessionária CEG RIO.”

b) Incluir na tabela de tarifas constante no Anexo 6 da Deliberação AGENERSA nº 370/2009 a seguinte redação: “A conta mínima corresponderá ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo”.

c) Determinar à Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária que, em até 30 (trinta) dias, proponha a correção dos erros materiais correspondentes à omissão do fator “m” na fórmula de cálculo da tarifa termoeletrica, a identificação das faixas de consumo para a tarifa do Consumidor Livre, e a previsão das margens para o fornecimento de GLP.

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/020.215/2007

Class. 02/07/2007 Fls.: 2835

Rúbrica: f

u

Quanto aos parágrafos incluídos no art. 4º da Deliberação AGENERSA nº 370/2009 por determinação disposta na alínea "a", verifica-se o cumprimento do § 1º mediante a autuação e apreciação dos processos regulatórios E-12/020.398/2009, E-12/020.468/2010 e E-12/020.565/2011, que trataram das compensações lá dispostas, com a correspondente aplicação, respectivamente, dos percentuais de 2,00% (dois inteiros por cento) em 2010 e 3,53% (três inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) em 2011 e 2012, a incidir nos dias 1º de janeiro de 2010, 2011 e 2012, sobre as margens vigentes em 31 de dezembro de 2009, 2010 e 2011, também respectivamente.

Em relação ao § 2º do art. 4º da Deliberação AGENERSA nº. 370/09, então reformado, sua análise ocorrerá por ocasião da 3ª Revisão Quinquenal da Concessionária CEG RIO, em que será considerado eventual recebimento de valor a maior ou a menor, em decorrência da compensação prevista no §1º.

No que tange ao disposto na alínea "b", será incluído na apreciação do cumprimento da determinação constante na alínea "c".

Sobre este último dispositivo, insta mencionar que a despeito de tais "correções" terem sido suscitadas pela CEG RIO como matéria de mérito no Recurso que originou a edição da Deliberação AGENERSA nº. 462/09, já por ocasião da correspondência DIRER-010/09<sup>24</sup>, protocolizada nesta AGENERSA em 07/04/2009, a Concessionária apresentou as mesmas alegações que ensejaram o comando ora em análise. Vejamos o que disse àquela oportunidade:

"(...) cabe destacar que, para permitir a publicação da estrutura tarifária revisada, apresentada no Anexo I, com todas as informações necessárias a sua correta aplicação, como também para se refletir fielmente o resultado da Segunda Revisão Quinquenal de Tarifas da CEG RIO, foi preciso explicitar os seguintes pontos:

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/020.215/2007

Data 02/10/2012 Fls.: 2836

Rúbrica: 

<sup>24</sup> Fls. 1.871/1.878.

1. Tarifas de GLP, cujas justificativas encontram-se no Anexo II;
2. Detalhamento da fórmula paramétrica da tarifa das termelétricas, com inclusão do índice da revisão, conforme apresentado no Anexo III;
3. Inclusão das demais faixas de consumo e respectivas tarifas dos consumidores livres industriais, barrilhistas e salineiros, conforme apresentado no Anexo IV; e
4. Detalhamento da fórmula paramétrica da tarifa dos consumidores livres termelétricos, com inclusão do índice da revisão, conforme apresentado no Anexo IV.”

Serviço Público Estadual

Processo n.º E-12/020.215/2007

Data 02/07/2007 Fls.: 2837

Rúbrica: f

No entanto, considerando que até a apreciação do Recurso o teor daquela correspondência DIRER-010/09 não havia passado pelo crivo técnico da Câmara afeta ao assunto, e uma vez reconhecida a necessidade das “correções”, entendeu o Conselho-Diretor por determinar à CAPET sua proposição a respeito.

Ainda que desnecessário pareça, a conveniência de toda essa explicação repousa no fato de que a CAPET, por ocasião da Nota Técnica CAPET nº. 046, datada de 07/06/2011, apenas corrobora as já mencionadas propostas de correções da CEG RIO. Vejamos o que consta do referido documento:

#### **“Dos Fatos**

1.1 Ressalve-se que o novo quadro tarifário, aprovado na citada deliberação, teve sua primeira aplicação em maio de 2009, conforme informado pela carta DIRER-010/09, às folhas 1871 a 1878. Na correspondência, a delegatária pormenoriza dados relativos à fórmula adotada para o cálculo da tarifa do setor “termelétrica”, que, a seu ver, deveriam ser explicitados na Deliberação, incluindo o fator CG (custo do gás). O mesmo raciocínio se aplica à tarifa de consumidores livres, cuja fórmula é a mesma, sem o fator CG. Quanto aos setores “industrial”, “barrilhista” e “ceramista”, pede que sejam acrescentadas

u

todas as faixas de consumo, com adequações, e explicitação da não incidência de tributos

### **Das análises**

5. Esta CAPET concorda com a proposição da concessionária quanto aos ajustes da nova tabela de tarifas, relativos aos clientes dos setores "termelétricas" e "consumidores livres", por se tratarem de explicitações dos dispositivos que compõem a fórmula paramétrica adotada em deliberação. (...)

5.1. Esta Câmara Técnica não se opõe à divulgação das tarifas relativas ao GLP, por entender que, a despeito da ausência de clientes, é parte integrante do quadro tarifário geral da delegatária. (...);

5.2. Dadas as características do quadro tarifário dos consumidores livres (valores definidos a partir das margens, por sua vez definida quando do reajustamento anual, clientes garantidos por contratos, etc.), entendemos que a divulgação do quadro, com a apresentação das faixas proposta pela CEG-Rio, atende às formalidades necessárias à devida publicidade dos atos, não incorporando, entretanto, novas obrigações à AGENERSA.

5.3. Idêntico raciocínio se aplica às explicações apostas ao quadro tarifário;

### **Das Conclusões**

11. Sugerimos ao Conselho Diretor a adoção, retroativa à Deliberação AGENERSA 370/2009, do quadro completo da estrutura tarifária da Concessionária CEG-Rio, conforme estipulado abaixo, com os devidos esclarecimentos já praticados pela delegatária, os quais passam a ser parte integrante do mesmo, conforme as explicações em seguida

11.1. O presente quadro permite o reposicionamento das margens, unificando os quadros constantes dos anexos 6 e 7 da Deliberação 370/2009;

11.2. Excetuada as notas, que esta Câmara Técnica houve por bem inserir como dado final da tabela tarifária

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/020.215/2007

Data 02.10.2007 Pág. 2838

Rúbrica: 

acima, os demais dados adotados ensejam nova manifestação do Poder Concedente, nos termos do artigo 5º, inciso III da Deliberação 370/2009. Sugerimos, ainda, que seja mantida a classe GNV (Gás natural veicular) do quadro tarifário, posto que a presente ausência de contrato pode não se manter no futuro, a exemplo das faixas de GLP (gás liquefeito de petróleo), que também sugerimos permaneçam contempladas;

11.3. As notas constantes das publicações da CEG-Rio estão apresentadas acima, mas fazem parte, apenas, das responsabilidades da concessionária, não acrescentando obrigações à AGENERSA. Observe-se, entretanto, que as explicações sobre as tarifas de termelétricas são obrigatórias, por incorporarem partículas de cálculos;”.

Desta forma, e ainda que intempestivo - *considerando que a Nota Técnica que lhe diz respeito foi elaborada em prazo muito maior que os 30 (trinta) dias estabelecidos por este CODIR -*, forçoso reconhecer o cumprimento do art. 2º, alínea “c” da Deliberação AGENERSA nº. 462, de 29/10/2009.

Importante, ainda, registrar o esclarecimento seguinte, apresentado pela CAPET<sup>25</sup>:

“Os cálculos dos ajustes tarifários ao longo de 2009 (NT's 008, 016 e 024) e 2010 (NT's CAPET 009, 037 e 064) foram feitos observando os ditames da Deliberação 370/2009, mas, igualmente, discriminando as faixas tarifárias dentro de cada setor.”

Assim, sugiro a este Conselho-Diretor homologar e publicar a estrutura tarifária apresentada pela CAPET, na qual procedi a inclusão da redação “A conta mínima corresponderá ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo” - determinada na alínea “b” do art. 2º da Deliberação AGENERSA nº. 462/09 - e que se encontra anexa a este voto. *U*

<sup>25</sup> Nota Técnica CAPET Nº. 046/2011.

Por derradeiro, e em que pese não constar expressamente das deliberações ora apreciadas, o voto que ensejou a edição da Deliberação AGENERSA nº. 370/09 recepcionou solicitação da Concessionária para previsão de investimentos para um novo usuário, por ela denominado "Consumidor X".

A título de esclarecimento, vejamos o que constou daquele arrazoado:

"Cabe destacar, na oportunidade, a relevância de se estimular a captação de novos Usuários, objetivando, inclusive, garantir a universalização do serviço público em questão. Logo, sugiro a inclusão do valor destinado ao Consumidor X – tanto o Investimento previsto para 2009 quanto as Despesas incluídas em "Gastos com GNS" – no Fluxo de Caixa, na forma apresentada na proposta da CEG RIO, condicionando, contudo, tal repasse às tarifas à obrigação da Concessionária de informar a esta Agência Reguladora quando da conclusão da negociação com o Cliente em questão, identificando-o, antes da realização de qualquer investimento destinado a tal Usuário, sob pena de se rever a inclusão do propalado valor no Fluxo de Caixa, visando manter a equação econômico-financeira no período que antecede ao reajuste anual da tarifa limite."

É possível observar que não consta nos autos identificação do indigitado Consumidor X pela Concessionária, tornando necessário fixar prazo para que a mesma preste informações sobre tal situação, que deverá ser verificada pelas Câmaras Técnicas, em atenção inclusive ao disposto no Voto de Vista apresentado por esta Conselheira nos presentes autos por ocasião da Sessão Regulatória ocorrida em 29/10/2009. *In verbis*:

*"Nestes termos, sou pela manutenção da previsão de investimentos para a captação deste cliente industrial, com a certeza de que as Câmaras Técnicas de Energia e de Política Econômica*

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/020.215/2007

Data 02.07.2007

2840

*Tarifária promoverão acurado acompanhamento,  
nos termos da determinação deste Conselho-  
Diretor e de sua competência institucional.”.*

Diante do exposto, sugiro ao Conselho-Diretor:

- Aplicar à Concessionária CEG RIO a penalidade de advertência, com base na Cláusula Décima do Contrato de Concessão e no art. 19, inciso IV<sup>26</sup> da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº. 001, de 04/09/2007, devido aos descumprimentos referentes ao art. 6º, *caput*, §§ 2º e 3º da Deliberação AGENERSA nº. 370, de 07/04/2009;

- Determinar à SECEX, juntamente com a CAENE, a lavratura do correspondente Auto de Infração, conforme Instrução Normativa AGENERSA/CD nº. 001/2007;

- Determinar que a CEG RIO apresente, no prazo de ~~30~~ <sup>45 (quarenta e cinco)</sup> dias, as justificativas, acompanhadas das respectivas documentações comprobatórias de suas alegações, para o não atendimento, caso a caso, das metas físicas <sup>e financeiras</sup> nos anos de 2008, 2009 e 2010, estipuladas na Deliberação AGENERSA nº. 370/2009;

- Determinar que a CAENE e CAPET, no prazo de ~~30~~ <sup>60 (sessante)</sup> dias após a apresentação da documentação acima determinada, elaborem as devidas análises e manifestações, inclusive sobre a observância, pela Concessionária, dos princípios da eficiência e da economicidade.

- Aprovar a estrutura tarifária em anexo, recomendando ao Poder Concedente e à CEG RIO a celebração de Termo Aditivo que a contemple;

<sup>26</sup> “Art. 19. Sem prejuízo do disposto em lei e nos Contratos de Concessão, as Concessionárias estarão sujeitas à penalidade de ADVERTÊNCIA ou MULTA do GRUPO IV sempre que, sem justo motivo:  
(Nova redação dada pela Instrução Normativa nº 001/2008, de 21/02/2008)

(...)  
IV. deixarem de cumprir e/ou deixarem de fazer cumprir as normas legais e regulamentares dos serviços, inclusive as normas da AGENERSA, respondendo perante o Estado, a AGENERSA, os consumidores e terceiros pelas eventuais consequências danosas da exploração dos serviços.”

Serviço Público Estadual  
Processo nº E-12/020.215/2007  
Data: 02/07/2007 Págs.: 2842  
Rubrica:

• Determinar a baixa do processo às Câmara Técnica de Energia (CAENE) e de Política Econômica e Tarifária (CAPET), para que:

- a CAENE se pronuncie a respeito do atendimento ao disposto no art. 6º, §1º da Deliberação AGENERSA nº. 370, de 07/04/2009;
- a CAENE e a CAPET se pronunciem a respeito do atendimento ao disposto no art. 6º, § 3º da Deliberação AGENERSA nº. 370, de 07/04/2009, no que se refere ao ano de 2011;
- a CAENE e a CAPET, no exercício das suas competências, ao longo do corrente ano, realizem um minucioso acompanhamento dos investimentos realizados pela CEG RIO, confrontando-os com aqueles pactuados pela Concessionária de forma a verificar o cumprimento das metas, inclusive a observância aos princípios da economicidade e da eficiência;
- a CAPET efetue o cálculo do ganho financeiro da Concessionária CEG RIO, decorrente do descumprimento das metas de investimentos financeiros nos anos de 2008, 2009 e 2010 que, após submetido ao Conselho-Diretor, deverá ser remetido à próxima Revisão Quinquenal;
- a CAPET avalie o impacto da não realização dos investimentos nas tarifas auferidas, valores esses que, após serem submetidos ao Conselho-Diretor, deverão ser remetidos à próxima Revisão Quinquenal;

• Determinar que a Concessionária, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente seu Plano de Investimento referente ao corrente ano;

• Determinar que a CEG RIO, no prazo de 30 (trinta) dias, preste informações sobre a captação do cliente industrial que denominou Consumidor X.

É o Voto.

  
**Darcilia Leite**

Conselheira-Relatora

**ANEXO**

| <b>Tarifas CEG RIO</b>                                    |                         |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------|
| Custo Gás Comercial / Residencial                         |                         |
| Custo Gás Demais Consumidores                             |                         |
| Custo do Gás GLP / Residencial                            |                         |
| Custo do Gás GLP / Industrial                             |                         |
| Fator Impostos + Tx Reg - GN                              |                         |
| Fator Impostos + Tx Reg - GLP Residencial                 |                         |
| Fator Impostos + Tx Reg - GLP Industrial                  |                         |
| Fator Impostos + Tx Reg - Setorial Salineira e Barrilista |                         |
| Fator Impostos + Tx Reg - Setorial Demais Regiões         |                         |
| IGP-M                                                     |                         |
| <b>Classe</b>                                             | <b>Faixa de Consumo</b> |
| <b>Gás Natural</b>                                        | <b>m³/mês</b>           |
| Residencial                                               | 0 - 7                   |
|                                                           | 8 - 23                  |
|                                                           | 24 - 83                 |
|                                                           | > 83                    |
| Comercial e outros                                        | 0 - 200                 |
|                                                           | 201 - 500               |
|                                                           | 501 - 2.000             |
|                                                           | 2.001 - 20.000          |
|                                                           | 20.001 - 50.000         |
| Industrial                                                | > 50.000                |
|                                                           | 0 - 200                 |
|                                                           | 201 - 2.000             |
|                                                           | 2.001 - 10.000          |
|                                                           | 10.001 - 50.000         |
|                                                           | 50.001 - 100.000        |
|                                                           | 100.001 - 300.000       |
|                                                           | 300.001 - 600.000       |
|                                                           | 600.001 - 1.500.000     |
|                                                           | 1.500.001 - 3.000.000   |
|                                                           | 3.000.001 - 15.000.000  |
| Climatização                                              | > 15.000.000            |
|                                                           | 0 - 200                 |
|                                                           | 201 - 5.000             |
|                                                           | 5.001 - 20.000          |
|                                                           | 20.001 - 70.000         |
|                                                           | 70.001 - 120.000        |
|                                                           | 120.001 - 300.000       |
|                                                           | 300.001 - 600.000       |
|                                                           | 600.001 - 1.500.000     |
| Cogeração                                                 | acima de 1.500.000      |
|                                                           | 0 - 200                 |
|                                                           | 201 - 5.000             |
|                                                           | 5.001 - 20.000          |
|                                                           | 20.001 - 70.000         |
|                                                           | 70.001 - 120.000        |
|                                                           | 120.001 - 300.000       |

**Serviço Público Estadual**

Processo n.º E-12/020.215/2007

Data 02/07/2007 Fls.: 2843

Rúbrica: 

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 300.001 - 600.000<br>600.001 - 1.500.000<br>acima de 1.500.000                                                                                                                           |
| GNV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | faixa única                                                                                                                                                                              |
| Petroquímico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | faixa única                                                                                                                                                                              |
| Salineira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 0 - 200<br>201 - 2.000<br>2.001 - 10.000<br>10.001 - 50.000<br>50.001 - 100.000<br>100.001 - 300.000<br>300.001 - 600.000<br>600.001 - 1.500.000<br>1.500.001 - 3.000.000<br>> 3.000.000 |
| Barrilhista                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0 - 200<br>201 - 2.000<br>2.001 - 10.000<br>10.001 - 50.000<br>50.001 - 100.000<br>100.001 - 300.000<br>300.001 - 600.000<br>600.001 - 1.500.000<br>1.500.001 - 3.000.000<br>> 3.000.000 |
| Ceramista                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 0 - 200<br>201 - 2.000<br>2.001 - 10.000<br>10.001 - 50.000<br>50.001 - 100.000<br>> 100.000                                                                                             |
| Termelétrica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Tarifa limite em R\$/m³<br>$T = \left[ \frac{31.470}{(c+40)^{2,8}} + 0,286 \right] \times \frac{R}{26,81} \times \frac{IGP-Mn}{IGP-Mo} \times 1,1183266 + CG$                            |
| Onde<br>T = Tarifa<br>c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com 6 casas decimais<br>R = Fator redutor cujo valor máximo é 1<br>IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior<br>IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de junho de 2000, equivalente a 183,745<br>CG = Preço de compra do gás natural que será determinado caso a caso em função dos contratos de compra específicos para cada usina |                                                                                                                                                                                          |
| <b>Gás Natural Consumidor Livre</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                          |
| Industrial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 0 - 200<br>201 - 2.000<br>2.001 - 10.000<br>10.001 - 50.000<br>50.001 - 100.000<br>100.001 - 300.000                                                                                     |

Serviço Público Estadual

Processo n.º E-12/020.215/2007

Data 02/07/2007 Fls.: 2844

 Rúbrica: 

u

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 300.001 - 600.000<br>600.001 - 1.500.000<br>1.500.001 - 3.000.000<br>3.000.001 - 15.000.000<br>> 15.000.000                                                                              |
| Salineira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 0 - 200<br>201 - 2.000<br>2.001 - 10.000<br>10.001 - 50.000<br>50.001 - 100.000<br>100.001 - 300.000<br>300.001 - 600.000<br>600.001 - 1.500.000<br>1.500.001 - 3.000.000<br>> 3.000.000 |
| Barrilhista                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0 - 200<br>201 - 2.000<br>2.001 - 10.000<br>10.001 - 50.000<br>50.001 - 100.000<br>100.001 - 300.000<br>300.001 - 600.000<br>600.001 - 1.500.000<br>1.500.001 - 3.000.000<br>> 3.000.000 |
| Petroquímico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | faixa única                                                                                                                                                                              |
| Termelétrica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Tarifa limite em R\$/m³<br>$T = \left[ \frac{31.470}{(c+40)^{2,8}} + 0,286 \right] \times \frac{R}{26,81} \times \frac{IGP-Mn}{IGP-Mo} \times 1,1183266$                                 |
| Onde<br>T = Tarifa<br>c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com 6 casas decimais<br>R = Fator redutor cujo valor máximo é 1<br>IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior<br>IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de junho de 2000, equivalente a 183,745                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                          |
| <b>Gás Liquefeito de Petróleo - GLP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                          |
| Residencial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | faixa única                                                                                                                                                                              |
| Industrial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | faixa única                                                                                                                                                                              |
| Notas<br>- A conta mínima corresponderá ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo<br>- Gás natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS:9.400 kcal/m³, pressão = 1 atm e temperatura = 20°C<br>- As tarifas são aplicadas em cascata, ou seja, aplicam-se progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas<br>- As tarifas acima contemplam os tributos incidentes, exceto para termelétricas e para os consumidores livres |                                                                                                                                                                                          |

Serviço Público Estadual

Processo n.º E-12/020.215/2007

Data 02/07/2007 Fls.: 2845

Rúbrica: f

6

**AGENERSA**

Agência Reguladora  
de Energia e Saneamento Básico  
do Estado do Rio de Janeiro

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº.**



**DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.**

**CONCESSIONÁRIA CEG RIO - 2ª REVISÃO  
QUINQUENAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO.**

**O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/020.215/2007, por unanimidade,

**DELIBERA:**

Art. 1º - Aplicar à Concessionária CEG RIO a penalidade de advertência, com base na Cláusula Décima do Contrato de Concessão e no art. 19, inciso IV da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº. 001, de 04/09/2007, devido aos descumprimentos referentes ao art. 6º, caput, §§ 2º e 3º da Deliberação AGENERSA nº. 370, de 07/04/2009.

Art. 2º - Determinar à SECEX, juntamente com a CAENE, a lavratura do correspondente Auto de Infração, conforme Instrução Normativa AGENERSA/CD nº. 001/2007.

Art. 3º - Determinar que a CEG RIO apresente, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, as justificativas, acompanhadas das respectivas documentações comprobatórias de suas alegações, para o não atendimento, caso a caso, das metas físicas e financeiras nos anos de 2008, 2009 e 2010, estipuladas na Deliberação AGENERSA nº. 370/2009.

Art. 4º - Determinar que a CAENE e CAPET, no prazo de 60 (sessenta) dias após a apresentação da documentação acima determinada, elaborem as devidas análises e manifestações, inclusive sobre a observância, pela Concessionária, dos princípios da eficiência e da economicidade.

Art. 5º - Aprovar a estrutura tarifária em anexo, recomendando ao Poder Concedente e à CEG RIO a celebração de Termo Aditivo que a contemple.

Art. 6º - Determinar a baixa do processo às Câmara Técnica de Energia (CAENE) e de Política Econômica e Tarifária (CAPET), para que:

- a CAENE se pronuncie a respeito do atendimento ao disposto no art. 6º, §1º da Deliberação AGENERSA nº. 370, de 07/04/2009;

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/020.215/2007

Data 02/07/2007 Fls.: 2846

Rúbrica:

**AGENERSA**

Agência Reguladora  
de Energia e Saneamento Básico  
do Estado do Rio de Janeiro



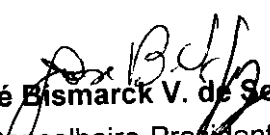
- a CAENE e a CAPET se pronunciem a respeito do atendimento ao disposto no art. 6º, § 3º da Deliberação AGENERSA nº. 370, de 07/04/2009, no que se refere ao ano de 2011;
- a CAENE e a CAPET, no exercício das suas competências, ao longo do corrente ano, realizem um minucioso acompanhamento dos investimentos realizados pela CEG RIO, confrontando-os com aqueles pactuados pela Concessionária de forma a verificar o cumprimento das metas, inclusive a observância aos princípios da economicidade e da eficiência;

Art. 7º - Determinar que a Concessionária, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente seu Plano de Investimento referente ao corrente ano.

Art. 8º - Determinar que a CEG RIO, no prazo de 30 (trinta) dias, preste informações sobre a captação do cliente industrial que denominou Consumidor X.

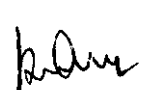
Art. 9º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

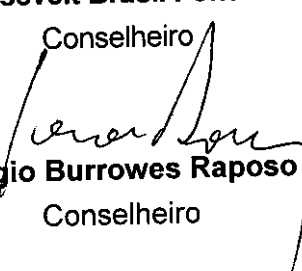
Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 2012.

  
**José Bismarck V. de Souza**  
Conselheiro-Presidente

  
**Darcilia Aparecida da Silva Leite**  
Conselheira-Relatora

**Moacyr Almeida Fonseca**  
Conselheiro

  
**Roosevelt Brasil Fonseca**  
Conselheiro

  
**Sérgio Burrowes Raposo**  
Conselheiro

Serviço Público Estadual

Protocolo: E-12/020-215/2007

Data: 02-07-2007 Pts: 2847

Rubrica: +